SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **384/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 21 de dezembro de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

DLL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ sob nº. 04.282.886/0001-64
Valor Total do Fornecedor: 83.463,40 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

VAGNER A CASSITA CIA LTDA - ME
CNPJ sob nº. 08.181.563/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 152.167,62 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:434A5B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 920/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **384/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal – SEMSAUO.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 21 de dezembro de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

COVAN COM.VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ sob nº. 02.475.985/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 4.636,40 (quatro mil seiscentos e trinta seis reais e quarenta centavos)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob nº. 84.613.439/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 1.870,50 (um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ sob nº. 06.065.614/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 61.541,00 (sessenta e um mil e quinhentos quarenta e um reais).

GO. MED. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob nº. 17.114.621/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 67.240,99 (sessenta e sete mil reais duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D6805C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015, ORIUNDO DO PROCESSO 807/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E CONSTRUTORA VIEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Valdoir Gomes Ferreira doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no13.465.318/0001-90 com sede na av. Travessa da Cultura, 4836, centro, cidade de Novo Horizonte/RO, inscrito no CNPJ sob n° 03.174.630/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o Contrato 03/2015, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O presente termo tem por objetivo aditivar o prazo de execução em mais 150 (cento e cinqüenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 003/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 17 de setembro de 2015.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito do Municipio

CONSTRUTORA VIEIRA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FCD7A710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuar: **Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) especializada para prestação de serviços de um(a) profissional Instrumentista Musical com Qualificação em Acordeon para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS,** conforme solicitação, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 8.176,00 (oito mil cento e setenta e seis reais).
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 08 DE JANEIRO DE 2016 ÁS 08H:00 MIN. (oito horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 501/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2043 – Manut. das Ativ. Do Ensino – Rec. Transf. da União (PNATE) e Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 - 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 18 de dezembro de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2A0D5B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 111/2015
PROCESSO Nº. 885/2015

##ATO Pregão Eletrônico nº. 111/2015
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) especializadas em ministração de cursos de: Panificação, Mecânica de Motos, Manicure e Pedicure, Corte e Costura, Desossa de Peixe, Doces e Salgados, Secretária do Lar, Cabeleireiro, Produtos de Higiene e Limpeza e Artes Cênicas para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme solicitações, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 109.088,32 (cento e nove mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Recebimento de proposta a partir das **11h:00min.** do dia **22/12/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das **11h:00min.** do dia **08/01/2015**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de dezembro de 2015.

##ASS Maria Aparecida Botelho
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DCB25E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuar: **Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para realizar serviços de lanternagem e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme solicitação, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 16.276,33 (dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 11 DE JANEIRO DE 2016 ÁS 08H:00 MIN. (oito horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 928/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2015 – Manut. das Ativ. Do Ensino – Rec. Transf. da União (PNATE) e Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 - 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 18 de dezembro de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:762B5D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015
PROC.877/2015 .

##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015 proc.877/2015 .

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuar: **a)contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realizar a retifica completa de motor do uno MILLER FIRE PLACA NCH -8374 para atender ás necessidades da Secretarias Municipal de – SAÚDE** conforme, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 06 DE JANEIRO DE 2016 AS 09H:00 MIN. (nove horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 523/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2034 –Manutenção das ativ da infraestrutura - e Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 17 de dezembro de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CA82E230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
PROC.933/2015 .

##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 proc.933/2015 .

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuar: **Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realizar serviços de reforma e lanternagem e reposição de peças do veiculo Fiat dublo PLACA NDY -5437 para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de – SAÚDE** conforme, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 14.573,75 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco reais).
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 06 DE JANEIRO DE 2016 AS 11H:00 MIN. (onze horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 523/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2034 –Manutenção das ativ da infraestrutura - e Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 17 de dezembro de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8013FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 103/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°*.103/2015**

PROCESSO Nº. 788/2015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
##ATO Pregão Eletrônico nº. 103/2015
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.
Objeto*:*contratação de serviços técnicos especializados em eventos para realização do réveillon,para atender a Secretaria Municipal – SEMAF, Com valor total estimado da presente licitação de**R$: 38.750,00 (trinta e oito mil reais e setecentos e cinquenta reais)**

PRORROGAÇÃO– Tendo em vista a problemas Técnico relacionados ao site www.bll.org.br. Fica Prorrogada conforme abaixo Recebimento de proposta a partir das**11h00min.**Do dia**09/12/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 11**h00min.**Do dia**22/12/2015**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-

á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

ONDE SE LÊ:
AVISO DE REPETIÇÂO LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°*.103/2015**

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°*.103/2015**

As demais cláusulas continuam inalteradas

##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, 18de dezembro de 2015.
##ASS Maria Aparecida Botelho
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##one: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5686E21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.
OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO** para a **CAERD**, abrangendo, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:
I) A captação, adução e tratamento de água bruta;
II) Distribuição de água tratada;
III) A coleta, afastamento, tratamento e a destinação final de esgotos sanitários.
VIGÊNCIA:
2.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, desde que atendidas às metas de qualidade definidas em documento elaborado.
2.2 Se a receita auferida pela **CAERD**, com a prestação dos serviços delegados, não tenha, ao final deste **CONTRATO**, permitindo a completa amortização dos investimentos próprios realizados, caberá ao **MUNICÍPIO** decidir entre:
I) Prorrogar este **CONTRATO** por igual período, respeitando o disposto na Lei Municipal n°1215 de 10 de novembro de 2015.
II) Prorrogar este **CONTRATO** pelo prazo necessário à amortização dos investimentos próprios, respeitando o disposto na Lei Municipal n°1215 de 10 de novembro de 2015.
III) Pagar a **CAERD** a devida indenização, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Oitava deste **CONTRATO.**

Porto Velho - RO, 04 de Dezembro de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:1E09B96D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 007/2015 DA PORTARIA Nº 499/2015

ERRATA Nº 007/2015
DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 499/GAB/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Exoneração conforme abaixo:
Onde se lê:

PORTARIA Nº 499/GAB/2015 ALVORADA DO OESTE-RO**, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**
Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia **21/12/2015**, o (a) Sr(a). EDUARDO ANSELMO RODRIGUES NETO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 691.950/SSP/RO** e do **CPF:** 676.316.062-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Fica alterado para:
PORTARIA Nº 499/GAB/2015 ALVORADA DO OESTE-RO**, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**
Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia **31/12/2015**, o (a) Sr(a). EDUARDO ANSELMO RODRIGUES NETO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 691.950/SSP/RO** e do **CPF:** 676.316.062-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5E818D08

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 500/2015

Nº 500/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) SANDRA MARIA BARROS, brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) da RG nº 674.806/SSP/RO e do CPF sob nº 656.539.122-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a antiga Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, atual, Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5B0C8FB8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 501/2015

Nº 501/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) JUCILENE RAFAEL, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 750.372/SSP/RO e do CPF sob nº 712.068.762-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a antiga Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, atual, Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CA2EFF77

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 503/2015

Nº 503/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) CELIA DOMINGOS DA SILVA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 1.288.384/SESDC/RO e do CPF sob nº 991.007.462-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BEBAECD4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 504/2015

Nº 504/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) PAMELA LETICIA CARVALHO MARTINS, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 1.409.047/SESDC/RO e do CPF sob nº 020.362.422-00, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8F02F433

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 505/2015

Nº 505/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) JOCIMARA MARCELINO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 1300393/SESDC/RO e do CPF sob nº 012.161.962-14, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR II, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C90738D7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 506/2015

Nº 506/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MARLEIDE QUEIROZ DOS SANTOS, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 1.022.756/SSP/RO e do CPF sob nº 000.111.412-39, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria

Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8BE7828

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 507/2015

Nº 507/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) ANA PEREIRA DE MELO TAVARES, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 100.7109/SESDC/RO e do CPF sob nº 961.134.642-53 domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:163FD7FF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 508/2015

Nº 508/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) SIRLEI APARECIDA CARVALHO, brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) da RG nº 595.889/SSP/RO e do CPF sob nº 648.360.702-44 domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4C59DAFD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 509/2015

Nº 509/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) CHRISTIANA JANDRE CALINSKI, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 4079677/SSP/RO e do CPF sob nº 868.697.951-34, domiciliado(a) neste município, do cargo de COORDENADOR I (Estatística), Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:ABFB99E7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 510/2015

Nº 510/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) VALÉRIA CRISTINA FOGUES, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 1.217.438/SESDEC/RO e do CPF sob nº 017.707.652-63, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E044BE38

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 511/2015

Nº 511/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) AILMA BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 636.891/SESP/RO e do CPF sob nº 633.522.492-53, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A9CAFBB7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2015

Nº 512/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 618.936/SESDC/RO e do CPF sob nº 643.902.682-87, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C637DE2D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 513/2015

Nº 513/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) ELANUZIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 684.615/SSP/RO e do CPF sob nº 835.024.082-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9595AA10

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 514/2015

Nº 514/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA OLIVEIRA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 106.3658/SESDC/RO e do CPF sob nº 975.060.442-34, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:50E31633

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 515/2015

Nº 515/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MARIA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 579.202/SSP/RO e do CPF sob nº 593.061.812-72, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E30D2DD0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 516/2015

Nº 516/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) SUSANA MARCELINO LOPES, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 8.303..3193/SESP/RO e do CPF sob nº 897.336.492-87, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:80BF0EE6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 517/2015

Nº 517/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) NEUCINEIA SCHUWENCK FERNANDES, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 782.028/SSP/RO e do CPF sob nº 604.543.422-68, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:76D404FD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 518/2015

Nº 518/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) EDINEIA GERMINIANO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 903.017/SSP/RO e do CPF sob nº 936.682.102-25, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:28080E9F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 519/2015

Nº 519/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) SERGIO PAULINO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 281.035/SSP/RO e do CPF sob nº 485.661.102-00, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se ,

Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A3BD4591

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 520/2015

Nº 520/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) ADILSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 1203691/SSP/RO e do CPF sob nº 007.403.122-86, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:00536B98

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 521/2015

Nº 521/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) NEUCILENE SCHUWENCK FERNANDES, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 612592/SESDC/RO e do CPF sob nº 657.432.022-49, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6B4043A6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 522/2015

Nº 522/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) LOURDES ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 958.299/SESDC/RO e do CPF sob nº 386.023.422-68, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C7C545CF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 523/2015

Nº 523/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) LUCIENE APARECIDA DE MIRANDA, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 1.150.611/SESDC/RO e do CPF sob nº 896.487.382-72, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3CE89433

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 524/2015

Nº 524/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) LUCIENE SUSANA ETIENE, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 1.021.323/SESDC/RO e do CPF sob nº 898.716.342-34, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4E0A1CA5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 15/2015

Nº 525/GAB/2015.
Alvorada do Oeste – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) CELIO FRACASSO, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 680.742/SSP/RO e do CPF sob nº 662.142.622-49, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A5A592D5

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 3° TERMO ADITIVO

RESUMO EXTRATO DE CONTRATO
3° TERMO ADITIVO
Órgão: IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE RO. CNPJ N° 05.556.673/0001-46.
Empresa Contratada; SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWERES LTDA –EPP CNPJ N° 06.150.972/0001/49
Processo Administrativo n° 001/2013, 3° Termo aditivo, 3° Volume, Pregão Presencial n° 001/2013, **Órgão**; IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE RO. **Objeto**; 3° aditivo, prorrogação de prestação de serviços e correção de renumeração. Através de implantação/conversão/ migração de dados, locação manutenção de sistemas informatizados e integrados á contabilidade publica, tesouraria e folha de pagamento automatizado de gestão publica em rede (intranet) e via web (internet). Atendendo as legislações de transparência publica e agilidade na administração para registro de dados no exercício de 2016, á ser empenhada e inclusa na funcional programática de 2016. **Empresa Contratada; SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWERES LTDA –EPP CNPJ N° 06.150.972/0001/49,** contrato n° 01/2013, 3° aditivo, data de Assinatura 21/12/2015, vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, valor Global, R$ 27.265,68. (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) Mensais de R$ 2.272,14 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) – Fundamento Legal: Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e por este edital, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DADO E PASSADO EM ALVORADA DO OESTE/RO, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

SINVAL RECKEL
Superintendenmte IMPRES
CGRPPS/APIMEC – 1059
PORT. 209/GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:65EE8DC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 028/2015.**
Processo **Nº 401/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA ME.**
Objeto: **A Prorrogação do prazo de execução do contrato epigrafado, por mais 04 (quatro) meses, tendo início no dia 01 de janeiro de 2016 e término no dia 01 de maio de 2016**, considerando que há saldo orçamentário remanescente e que a liquidação deste é de grande valia para a secretaria oriunda.
Data**: 21/12/2015**
Prazo**: 04 (quatro) meses**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA ME.– Contratada
Mailce Jurelo - Secretaria *Interveniente* da Semades
Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral do Município
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:65A9196E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 047 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Portaria N° 047 de 17 de Dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON à servidora:
DRA. QUILVIA CARVALHO DE SOUSA, Procuradora do Município de Ariquemes que será gratificada por meio de pagamento de 1 (um) JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2015 para desempenhar os seguintes serviços:
Elaboração de pareceres necessários acerca do procedimento de licitação deste CISAN CENTRAL-RO que visa a Contratação de Empresa especializada p/ confecção de chaminés para dreno de gás, para atender as necessidades do CTDR/Aterro Sanitário, Processo 042/CISAN/2015.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:29630BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 044 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Portaria N° 044 de 17 de Dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON aos servidores:

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA - PRESIDENTE
EDNALDO MANOEL DA ROCHA – MEMBRO

MAURILIO DO NASCIMENTO – MEMBRO

Membros da CPL da Prefeitura do Município de Ariquemes, que serão gratificados por meio de pagamento de 1 (um) JETON para cada servidor, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2014 para desempenhar os seguintes serviços:

Realizar o procedimento licitatório do Processo 044/CISAN/2015, acerca do procedimento CARONA, que visa a Contratação de Empresa especializada sob regime hora/máquina, para locar máquina escavadeira hidráulica sob esteira, visando atender as necessidades do CTDR/Aterro Sanitário.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3D041AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO DECRETO Nº 41/2015 DE 04/12/2015

Decreto nº 41/2015 de 04/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Interm. de Saneamento da Região Cent. De Rondônia – CISAN, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas:

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Consórcio, no valor de **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
20.000.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.17.512.0100.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAN-CENTRAL RO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	27.800,00
2 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
20.001.17.512.0101.2.101.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CTDR DE ARIQUEMES-OPERACIONAL	
14- 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:		**44.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.17.512.0100.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAN-CENTRAL RO	
9- 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.800,00
10- 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00
Total Redução:		**44.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIQUEMES , Estado de Rondônia, em 04/12/2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:58AB5BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/SEMPOG/2015, PROCESSO N º 8.968/09/SEMOSP/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, ferramentas e material de segurança **(Alicate, Cabo de cobre, Chave fenda, Lâmpada entre outros),** à serem utilizados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública e para atender o prédio do Centro Administrativo Dr. Carpintero no município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, estima-se que a contratação pode atingir o montante de **R$ 853.921,30 (*Oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos*).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **171/15** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, critério de julgamento **PREÇO UNITÁRIO**, na forma de execução **INDIRETA**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 23/12/2015 até às 10h00min do dia 11/01/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 11/01/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 21 de Dezembro de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:EC67ED70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1214/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1214/2015.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de serviços de registro de títulos de domínio de imóveis urbanos da cidade de Cabixi.

Favorecido (s): TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS, SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 02.478.292/0001-06

Valor do Convênio: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Valor do Recurso Próprio: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Valor Total de: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Fundamento Legal: Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39.66 - SERVIÇOS JURICIARIOS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 17 de dezembro de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:20D44265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e os Pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr. Carlos Waldemar Sefrin Neto, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 26.404.285-2 SSP/SP, e do CPF nº 174.611.268-90, no montante de R$ 11.957,21 (onze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte reais e vinte e um centavos), decorrente da prestação de serviços locatícios Departamento de Vigilância Sanitária – SEMUSA, localizado Rua Duque de Caxias nº 2021, Bairro Centro, Cacoal-RO. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 5.358/PMC/2014

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FC22619B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1162/2015**
b) Licitação Nrº	**081/2015**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Data Homologação	**21/12/2015**
e) Objeto da Adjudicação e Homologação	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA 11478.439000/1140-03 MINISTÉRIO DA SAÚDE**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF: **34.770.156/0001-73.**
Valor Total Adjudicado **– R$: 26.313,15 (vinte e seis mil trezentos e treze reais e quinze centavos).**

Fornecedor: **RONDÔLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**
CNPJ/CPF: **18.964.366/0001-46.**
Valor Total Adjudicado **– R$: 32.546,68 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Fornecedor: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME.**
CNPJ/CPF: **05.255.167/0001-17.**
Valor Total Adjudicado **– R$: 18.116,99 (dezoito mil cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de dezembro de 2015.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:01E44A0D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 109/2015

Processo nº: 1549/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Assunto: Aquisição de enfeites natalinos para ornamentar a praça municipal.
Valor Total: R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias.
Forma de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 04.122.0002.2085.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, **Natureza de Despesa** – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo, ficha: **034**.
Contratada: O DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ:17.747.253/0001-26
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Dezembro de 2015.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Sec. Administração e Fazenda.

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.

Em 01/12/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:F0E1744F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2015

Processo nº 1620/2015
Assunto: Aquisição de enfeites natalinos.
Valor Total: R$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).
Prazo de Entrega/Execução: 5 (cinco) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.013.08.243.0008.2.042- Manutenção Socioassistencial Da Rede De Serviços Direta E Indireta Com A Criança E Adolescente. Elemento de Despesa 3.3.90.30- Material de Consumo Fichas:293.
Fonte de Recursos: 1000. Recursos Livres
Contratada: O DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 17.747.253/0001-26
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Dezembro de 2015.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/12/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:B64D4D77

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1059/2015

A Prefeitura – Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1059/2015**
b) Licitação Nrº	**009/2015**
c) Modalidade	**Tomada de Preço**
d) Data Homologação	**21/12/2015**
e) Objeto da Homologação	***Contratação de Empresa para Ampliação da Unidade Básica de Saúde/UBS (Distrito Rio Branco)***

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **FONTES CONSTRUÇÔES E COMÈRCIO EIRELLI - EPP**
CNPJ/CPF: **05.705.193/0001-93**
Valor Total Homologado **– R$ 142.564,39 (cento e quarenta e dois e mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 21 de dezembro de 2015.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente - CPL

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:9FC3CCE5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1441/2013

A Prefeitura – Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1441/2013**
b) Licitação Nrº	**010/2015**
c) Modalidade	**Tomada de Preço**
d) Data Homologação	**21/12/2015**
e) Objeto da Homologação	***Contratação de Empresa para conclusão da Unidade Básica de Saùde/UBS (Distrito Vila União)***

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **FONTES CONSTRUÇÔES E COMÈRCIO EIRELLI - EPP**
CNPJ/CPF: **05.705.193/0001-93**
Valor Total Homologado **– R$ 81.600,77 (oitenta e um mil seiscentos reais e setenta e sete centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de dezembro de 2015.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente
CPL

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:A61F9006

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 693/2015

DETERMINA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ENPRESA R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34;

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro realizada pela empresa **R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS;**

CONSIDERANDO que é publico e notório o aumento dos combustíveis **RESOLVE:**

ESTABELECER o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato 035/2015, passando a vigorar com os seguintes valores:

GASOLINA R$ 3,71;

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes

Publique-se.
Dê ciência a contratada.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de dezembro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:05B12036

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias ao servidor FRANCISCO CARLOS DE LAIA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CARLOS DE LAIA,** Motorista Veículos Leves pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 25/08/2013 a 24/08/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/01/2016 a 10/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F7EE9C0C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora JAENE FACHINETTI DOS SANTOS e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JAENE FACHINETTI DOS SANTOS,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 30/12/2014 a 29/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F617BBEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora JANARA REZENDE DE ARAUJO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JANARA REZENDE DE ARAUJO,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:19D9DB11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora KATIA CRISTINA PEREIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KATIA CRISTINA PEREIRA,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2013.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/01/2016 a 10/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9A7B7960

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora QUELLI JANAINA MENDES COSTA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **QUELLI JANAINA MENDES COSTA,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 17/06/2012 a 16/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EB8A00F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora SILVIA FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SILVIA FERREIRA DE SOUZA,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 21/06/2013 a 20/06/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/01/2016 a 10/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E07D33E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA SOUZA,** Fiscal de Vigilância Sanitária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:38900776

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora TEREZINHA FRANCENER e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **TEREZINHA FRANCENER,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 16/02/2009 a 15/02/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIR
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EA29E7D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 25/08/2011 a 24/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIR
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F282DD80

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MADALENA RODRIGUES FERREIRA,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/08/2012 a 01/08/2013.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/01/2016 a 10/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BAE64C11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MYLENA DE ASSIS BENTO,** Enfermeira pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 26/05/2012 a 25/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A65CA5BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora ANNA PAULA ASSUNÇÃO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO,** Bioquímica pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 03/12/2012 a 02/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A282ABB7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora NILZA CONCEIÇÃO DA COSTA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **NILZA CONCEIÇÃO DA COSTA,** Zeladora pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:302FE97D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias ao servidor AUREO ANTONIO VADA e dá outras providências**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA,** Fiscal de Vigilância Sanitária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 11/04/2011 a 10/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:56F4971B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias ao servidor SIDNEY ALVES VIERA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **SIDNEY ALVES VIEIRA,** Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 19/06/2012 a 18/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F0959D74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias ao servidor CLÉSIO BRÁULIO CORREIA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLÉSIO BRÁULIO CORREIA,** Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5647E1C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO,** Zeladora pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 16/11/2014 a 15/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:48834C2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SELMA RODRIGUES DE SOUZA,** Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Assistência

Social, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 18/09/2014 a 17/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D00BFC74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora ALCIRLEIA INÁCIO DE SOUZA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ALCIRLEIA INÁCIO DE SOUZA,** Zeladora pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 29/08/2013 a 28/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F7540058

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **PATRICIA MERNITZKI BORGES,** Agente Administrativo pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o gozo no período de 21/12/2015 a 20/01/2016, referente ao período aquisitivo de 05/11/2013 a 04/11/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 10/01/2016 a 19/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AC49246F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora ANA PAULA BERGER CORREIA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ANA PAULA BERGER CORREIA,** Coordenador de Divisão de Execução Orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 19/04/2014 a 18/04/2015.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/01/2016 a 10/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:53DCE564

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO,** Técnico de Controle Interno pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o gozo no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/01/2016 a 10/01/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B00DD0F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº623/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, com função de docência ou equivalente, nos termos da Lei Federal nº 9394/96, para o gozo no período de 01 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2015.

Nome	Função	Período de dias a Serem Gozados
Abimael Teixeira da Silva	Orientador Educacional 40 hs	30 dias
Abimael Teixeira da Silva	Professor Nível II 25 h	30 dias
Adilson Carlos P. dos Santos	Professor Nível II 25 h	30 dias
Adilson Carlos P. dos Santos	Professor Nível II 25 h	30 dias
Ana Muniz de Aquino	Professora Nível II 40 h	30 dias
Andréia Pereira dos Santos	Professora 40 h	30 dias
Antonio Celso da S. Lima	Professor Leigo 40h	30 dias
Badia Luiz Souza Silva	Professora Nível 40 h	30 dias
Beatriz de Oliveira Cardoso	Supervisora 40 h	30 dias
Celia Cristina do B. Pinheiro	Orientadora	30 dias
Cenira Braga	Professor Classe A 25h	30 dias
Cleide da C. Berkembrock	Professora Classe C 25 h	30 dias
Cleinilany Aparecida Dornela	Orientadora Educacional	30 dias
Cleonice Maria de Sá Santos	Supervisora 40 h	30 dias

Cristina dos Santos Oliveira	Professora Nível II 25 h	30 dias
Denise Batista de Souza	Professora Nível II 25 h	30 dias
Dirlene Aparecida. M. da Costa	Professora Nível II 40 h	30 dias
Eder da Silva Lima	Professor Nível II 25 h	30 dias
Edson Gonçalves da Silva	Professor Nível II 20 h	30 dias
Edson Rosa de Souza	Professor Classe A 25 h	30 dias
Eliana Lacerda Sobrinho	Professora Classe A 25 h	30 dias
Elizangela A. Portela Silva	Orientadora	30 dias
Elizangela Ferreira Pires	Orientadora 40 h	12 dias
Eluciene Souza da Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Emanoel Sena de Souza	Professor Classe A 40 h	30 dias
Eneias Rosa da Silva	Orientadora Educacional	30 dias
Euriluce Vieira do Prado	Professora Classe A 25 h	12 dias
Fabiana de Lurdes Bicalho	Professor Classe A 40 h	30 dias
Franciele Mendes Marques	Professora Nível II 25 h	24 dias
Geraldo do N. Costa	Professor Classe A 40 h	30 dias
Gilcelia Jacinto de Laia	Professora Classe A 25 h	30 dias
Gilmar Gonçalves Ferreira	Professor Classe A 20 h	30 dias
Gilmar Gonçalves Ferreira	Professor Leigo 40 h	30 dias
Heloisa Fuzare Ortiz	Professora Nível II 25 h	30 dias
Hugo Gomes Guimarães	Professor Classe A 25 h	30 dias
Igor Gustavo R. de Oliveira	Professor Nível II 25 h	30 dias
Iranilda Izabel da Silva	Supervisora Escolar 40 h	30 dias
Isanete Gomes Mendes	Professora Classe A 40h	30 dias
Ivonete Apª da Cruz Santos	Professora Classe A 25 h	30 dias
Ivonete Apª da Cruz Santos	Professora Leigo 40 h	30 dias
Izaias Alves Pinheiro	Diretor Escolar	30 dias
Joãozinho dos Santos	Professor Nivel II A 25 h	30 dias
Joelma de Oloveira Souza	Professora Leiga 25 h	30 dias
Laura Alcione F. Relvas	Professora Classe A 40h	30 dias
Lea F. de Oliveira Daros	Professora. Classe A 25 h	30 dias
Leci Aparecida. D. dos Santos	Professora Classe A 25 h	30 dias
Leila de Fátima B. de Oliveira	Professora Classe A 25 h	30 dias
Lucimá Lopes de Oliveira	Professora 40 h	30 dias
Lucimár Alves de Santana	Professora 25 h	30 dias
Lucineia de Souza dos Reis	Professora Classe A 25 h	30 dias
Lucineia de Souza dos Reis	Professora Leiga 25 h	30 dias
Lucinete O. dos Santos	Diretora 40 h	30 dias
Luiza Tereza Lopes	Supervisora 25 h	30 dias
Luzia A. da S. Santana	Professora Classe A 25 h	30 dias
Marco Aurélio P. de Oliveira	Professor Nível II 40 h	30 dias
Maria Alzira Rossi	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Aparecida S. de Souza	Professora Diretora Escolar	30 dias
Maria Aparecida S. de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cirlene P. de Oliveira	Professora Nível II h	30 dias
Maria Cleuza de S. A. de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cristina Dáros	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cristina Dos S. Vieira	Professora Nível II 40 h	30 dias
Maria Fatima Lima	Professora Leigo 20 h	30 dias
Maria Fátima Lima	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Gildinei S. dos Santos	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Helena de S. Oliveira	Professora Nível II 25 h	30 dias
Maria Lucia da Silva Barbosa	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Mendes da Silva	Supervisora 40 h	30 dias
Marilza Ribeiro de Souza	Professora Classe C 25 h	30 dias
Marinês Rigo Bevilacqua	Vice Diretora	30 dias
Marly Pereira da Silva	Professora Classe A 25 h	24 dias
Marly Pereira da Silva	Professora Nível II 25 h	24 dias
Mireia Moreira Mendes da Silva	Professora Classe A 40 h	30 dias
Nair dos Santos Pereira	Professor Leigo 25 h	30 dias
Oilson dos Santos Lima	Professor Classe A 40 h	30 dias
Oilson dos Santos Lima	Professor Nível II 25 h	30 dias
Osmando Corsino da Silva	Professor Nível II 25 h	30 dias
Regina Maria do N. Franholz	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosane Braulio Correia	Professora 25 h	30 dias
Rosangela Apª Alves Bernabé	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosangela da Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosangela Estevão Cabral	Professora Nível II 25 H	30 dias
Roseli Heleno dos Santos	Professora Classe A 40 h	30 dias
Sergio da Silva Amoedo	Professor 40 h	30 dias
Silvana Souza Silva	Professora Leiga 40 h	30 dias
Silvia Alves Lima	Professora Classe A 40 h	30 dias
Sonia Maria de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Sonia Maria de Souza	Professora Nível II 25 h	30 dias
Tereza Banaszeski	Professora Classe A 40 h	30 dias
Valmira Berkembrock Inácio	Professora Classe A 40 h	30 dias
Vanderlei Amantino Lapa	Professor Classe A 25 h	30 dias
Vanessa Moreira Amorim	Professora Classe A 25 h	30 dias
Vera Lucia dos Santos Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Vera Lucia dos Santos Silva	Professora Leiga 20 h	30 dias
Vilmar Kuziniewski	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wander Emilio de Oliveira	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wander Emilio de Oliveira	Professor Classe C 20 h	30 dias
Wanderlúcio C. de Oliveira	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wania Da Silva	Professora Nível II 25 h	18 dias
Zenaide Maria K.de Oliveira	Professora Classe A 25 h	30dias
Zenaide Maria K.de Oliveira	Professora Leiga 40 h	30 dias
Zênite Braga Fronholz	Professora Classe A 25 h	30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4713E7DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº623/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, com função de docência ou equivalente, nos termos da Lei Federal nº 9394/96, para o gozo no período de 01 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2015.

Nome	Função	Período de dias a Serem Gozados
Abimael Teixeira da Silva	Orientador Educacional 40 hs	30 dias
Abimael Teixeira da Silva	Professor Nível II 25 h	30 dias
Adilson Carlos P. dos Santos	Professor Nível II 25 h	30 dias
Adilson Carlos P. dos Santos	Professor Nível II 25 h	30 dias
Ana Muniz de Aquino	Professora Nível II 40 h	30 dias
Andréia Pereira dos Santos	Professora 40 h	30 dias
Antonio Celso da S. Lima	Professor Leigo 40h	30 dias
Badia Luiz Souza Silva	Professora Nível 40 h	30 dias
Beatriz de Oliveira Cardoso	Supervisora 40 h	30 dias
Celia Cristina do B. Pinheiro	Orientadora	30 dias
Cenira Braga	Professor Classe A 25h	30 dias
Cleide da C. Berkembrock	Professora Classe C 25 h	30 dias
Cleinilany Aparecida Dornela	Orientadora Educacional	30 dias
Cleonice Maria de Sá Santos	Supervisora 40 h	30 dias
Cristina dos Santos Oliveira	Professora Nível II 25 h	30 dias
Denise Batista de Souza	Professora Nível II 25 h	30 dias
Dirlene Aparecida. M. da Costa	Professora Nível II 40 h	30 dias
Eder da Silva Lima	Professor Nível II 25 h	30 dias
Edson Gonçalves da Silva	Professor Nível II 20 h	30 dias
Edson Rosa de Souza	Professor Classe A 25 h	30 dias
Eliana Lacerda Sobrinho	Professora Classe A 25 h	30 dias
Elizangela A. Portela Silva	Orientadora	30 dias
Elizangela Ferreira Pires	Orientadora 40 h	12 dias
Eluciene Souza da Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Emanoel Sena de Souza	Professor Classe A 40 h	30 dias
Eneias Rosa da Silva	Orientadora Educacional	30 dias
Euriluce Vieira do Prado	Professora Classe A 25 h	12 dias
Fabiana de Lurdes Bicalho	Professor Classe A 40 h	30 dias
Franciele Mendes Marques	Professora Nível II 25 h	24 dias
Geraldo do N. Costa	Professor Classe A 40 h	30 dias
Gilcelia Jacinto de Laia	Professora Classe A 25 h	30 dias
Gilmar Gonçalves Ferreira	Professor Classe A 20 h	30 dias
Gilmar Gonçalves Ferreira	Professor Leigo 40 h	30 dias
Heloisa Fuzare Ortiz	Professora Nível II 25 h	30 dias
Hugo Gomes Guimarães	Professor Classe A 25 h	30 dias
Igor Gustavo R. de Oliveira	Professor Nível II 25 h	30 dias
Iranilda Izabel da Silva	Supervisora Escolar 40 h	30 dias
Isanete Gomes Mendes	Professora Classe A 40h	30 dias
Ivonete Apª da Cruz Santos	Professora Classe A 25 h	30 dias
Ivonete Apª da Cruz Santos	Professora Leigo 40 h	30 dias
Izaias Alves Pinheiro	Diretor Escolar	30 dias
Joãozinho dos Santos	Professor Nivel II A 25 h	30 dias
Joelma de Oloveira Souza	Professora Leiga 25 h	30 dias
Laura Alcione F. Relvas	Professora Classe A 40h	30 dias
Lea F. de Oliveira Daros	Professora. Classe A 25 h	30 dias
Leci Aparecida. D. dos Santos	Professora Classe A 25 h	30 dias
Leila de Fátima B. de Oliveira	Professora Classe A 25 h	30 dias
Lucimá Lopes de Oliveira	Professora 40 h	30 dias
Lucimár Alves de Santana	Professora 25 h	30 dias
Lucineia de Souza dos Reis	Professora Classe A 25 h	30 dias
Lucineia de Souza dos Reis	Professora Leiga 25 h	30 dias
Lucinete O. dos Santos	Diretora 40 h	30 dias
Luiza Tereza Lopes	Supervisora 25 h	30 dias
Luzia A. da S. Santana	Professora Classe A 25 h	30 dias
Marco Aurélio P. de Oliveira	Professor Nível II 40 h	30 dias
Maria Alzira Rossi	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Aparecida S. de Souza	Professora Diretora Escolar	30 dias
Maria Aparecida S. de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cirlene P. de Oliveira	Professora Nível II h	30 dias
Maria Cleuza de S. A. de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cristina Dáros	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cristina Dos S. Vieira	Professora Nível II 40 h	30 dias
Maria Fatima Lima	Professora Leigo 20 h	30 dias

Maria Fátima Lima	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Gildinei S. dos Santos	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Helena de S. Oliveira	Professora Nível II 25 h	30 dias
Maria Lucia da Silva Barbosa	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Mendes da Silva	Supervisora 40 h	30 dias
Marilza Ribeiro de Souza	Professora Classe C 25 h	30 dias
Marinês Rigo Bevilacqua	Vice Diretora	30 dias
Marly Pereira da Silva	Professora Classe A 25 h	24 dias
Marly Pereira da Silva	Professora Nível II 25 h	24 dias
Mireia Moreira Mendes da Silva	Professora Classe A 40 h	30 dias
Nair dos Santos Pereira	Professor Leigo 25 h	30 dias
Oilson dos Santos Lima	Professor Classe A 40 h	30 dias
Oilson dos Santos Lima	Professor Nível II 25 h	30 dias
Osmando Corsino da Silva	Professor Nível II 25 h	30 dias
Regina Maria do N. Franholz	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosane Braulio Correia	Professora 25 h	30 dias
Rosangela Apª Alves Bernabé	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosangela da Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosangela Estevão Cabral	Professora Nível II 25 H	30 dias
Roseli Heleno dos Santos	Professora Classe A 40 h	30 dias
Sergio da Silva Amoedo	Professor 40 h	30 dias
Silvana Souza Silva	Professora Leiga 40 h	30 dias
Silvia Alves Lima	Professora Classe A 40 h	30 dias
Sonia Maria de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Sonia Maria de Souza	Professora Nível II 25 h	30 dias
Tereza Banaszeski	Professora Classe A 40 h	30 dias
Valmira Berkembrock Inácio	Professora Classe A 40 h	30 dias
Vanderlei Amantino Lapa	Professor Classe A 25 h	30 dias
Vanessa Moreira Amorim	Professora Classe A 25 h	30 dias
Vera Lucia dos Santos Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Vera Lucia dos Santos Silva	Professora Leiga 20 h	30 dias
Vilmar Kuziniewski	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wander Emilio de Oliveira	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wander Emilio de Oliveira	Professor Classe C 20 h	30 dias
Wanderlúcio C. de Oliveira	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wania Da Silva	Professora Nível II 25 h	18 dias
Zenaide Maria K.de Oliveira	Professora Classe A 25 h	30dias
Zenaide Maria K.de Oliveira	Professora Leiga 40 h	30 dias
Zênite Braga Fronholz	Professora Classe A 25 h	30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:14E53944

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede férias a servidora Wilma Aparecida do Carmo Ferreira e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora, **WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA,** Secretária de Administração e Fazenda, para o gozo no período de 21/12/2015 a 20/01/2016, referente ao período aquisitivo de 20/05/2013 a 19/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:16BC7AA4

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL GASTOS COM COMBUSTÍVEL

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Secretaria Municipal de Saúde –Novembro/2015.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	287 litros
Óleo diesel comum	55 litros
Diesel S10	112 litros
MAC	
Gasolina comum	424,57 litros
Óleo diesel S10	1.880,21 litros
ATENÇÃO BÁSICA	
Óleo diesel S10	138 litros
Diesel Comum	32 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

PRISCILA SANTOS DE A. COSTA
Téc. de Controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:5EA03499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 003/GP/CMCJ-MD-2015.

Ementa:*"Revogação da portaria N° 063/CMCJ-2015;que criou a Função de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Candeias doJamari – RO e, de outras providências."*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 063/CMCJ-2015, de 28 de novembro de 2015, transato, haja vista apresentar-se em via transversa às disposições lecionadas na alínea "a", Inciso I,do art.23, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Art.2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 21 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
Vereador 1º Secreatrio

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:D7814549

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 114/CMCJ/2015

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidora Aline Souza Casaroli, portador do RG. Nº 817658 SSP/RO e CPF. Nº 794.949.512-04, do Cargo de

Chefe de Gabinete - Categoria: CC1 – Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/12/2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:FA64E627

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 0117/CMCJ/2015

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no urso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari RO:

RESOLVE

Art. 1° - DESTITUIR a Servidora ANA ELAINE REDANA DO PRADO, inscrita no CPF. Nº 300.232.702-68, servidor desta Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO da função de Pregoeiro deste órgão e NOMEAR o Servidor TOMAZ OLIVEIRA MATEUS inscrito no CPF. Nº 528.689.742-87.
Art. 2° - Ficam DESTITUÍDOS os servidores auxiliares:
Gisele da Silva Santos - CPF Nº 732.213.762-00
Carlos Alberto Cassimiro Silva – CPF Nº 687.750.406-20
Art. 3° - Ficam NOMEADOS os seguintes servidores para auxiliá-lo:
Alecsandro Assunção Guimarães – CPF N°885.117.152-15
Estefane dos Santos Silva – CPF Nº980.331.232-49

Art. 4° - Para o exercício desta funções, os mesmo perceberão gratificação conforme estipulado na Resolução 069/CMCJ/2014.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/12/2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:FFF3BA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CANDEIAS DO JAMARI/RO, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:
RETIFICA

Portaria nº 116 de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2015, Publicado por: Alecsandro Assunçao Guimaraes, Código Identificador: 74638363, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2015.

Onde-se lê:
Artigo 1º - Nomear a servidora Alessandra Rodrigues Silva, portador do RG. Nº 1208428 SSP/RO e CPF. Nº 017.591.372-27, do Cargo de Assessora das Comissões - Categoria: CC2 – Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.

Leia-se:
Artigo 1º - Nomear a servidora Alessandra Rodrigues Silva, portador do RG. Nº 1208428 SSP/RO e CPF. Nº 017.591.372-27, do Cargo de Assessora de Imprensa - Categoria: CC2 – Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.
Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material.

Permanecendo as demais informações contidas no Edital inalteradas.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:7DF791DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ CANDEIAS DO JAMARI".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ sob nº **15.180.472/0001-40,** com sede a Rua Laércio Nobre – 276 – Satélite, município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia – CEP 76.860-000, neste ato representada pelo Sr. **ADEMILSON PINHEIRO DA COSTA,** portador do CPF nº

421.702.492-49 e RG nº **023.7164 SSP/AC**, residente e domiciliado Rua Duarte da Costa, nº 357 – Bairro União – CEP 76.860-000 – Candeias do Jamari – Rondonia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Convênio nº 002/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Convênio nº 002/2015 por mais 06 (seis) meses, passando a vigir a partir de 22 de janeiro de 2016 até 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitárial
PROGRAMA: 0011 – Programa Municipal de Inclusão Social e Combate a Fome
PROJ/ATIV.: 2056 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Próprios
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ nº 15.180.472/0001-40
Contratada

ADEMILSON PINHEIRO DA COSTA
CPF nº 421.702.492-49

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:44B5C1B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 706/2015

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;
RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar o afastamento para servir outro Órgão ou Entidade, sem ônus para esta municipalidade,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **JANETE RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do Cargo de Zeladora, sob o cadastro nº. 9009, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa exercer Cargo Comissionado de Direção ou Função de Confiança, na Prefeitura Municipal de Jarú, do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 568/GP/2015, de 14 de dezembro de 2015, da Prefeita Municipal de Jarú, anexo no Processo Administrativo de Cedência nº. 341/2014, de 22/04/2014, desta Prefeitura Municipal.
Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2016, a 31 de dezembro de 2016.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:388A4707

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 707/2015

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **NILVA RODRIGUES FONTENELE,** cadastro nº. 5003, para exercer, a Função Gratificadas de **Diretora da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel**, FG-1, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:20A89680

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 740

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Decreta ponto facultativo em comemoração ao período natalino e final de ano e dá outras providencias

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal; e
Considerando que o Município de Candeias do Jamari, fixou o horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min horas, no âmbito do Município de Candeias do Jamari;

Considerando as festividades **Natalinas** e **Réveillon** onde os servidores precisam comemorar com seus familiares, muitos residindo distante de nosso município;

DECRETA

Art. 1º Ficam considerados os dias de ponto facultativo no mês de Dezembro de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I□24 de dezembro, véspera do Natal das 07:30 as 13:00;

II□30 e 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.
Parágrafo Único: Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **que deverão trabalhar em regime de plantão.**
Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:53D8D023

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 706/2015

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;
RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar o afastamento para servir outro Órgão ou Entidade, sem ônus para esta municipalidade,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **JANETE RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza-Conservação, sob o cadastro nº. 9009, lotada na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa exercer Cargo Comissionado de Direção ou Função de Confiança, na Prefeitura Municipal de Jarú, do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 568/GP/2015, de 14 de dezembro de 2015, da Prefeita Municipal de Jarú, anexo no Processo Administrativo de Cedência nº. 341/2014, de 22/04/2014, desta Prefeitura Municipal.
Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2016, a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9FA5893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 137/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 137/2015, na modalidade DISPENSA nº 029/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
GUAPORÉ INDUSTRIA DE PLACAS LTDA – ME.	Lote 01	110,00
TOTAL GERAL R$		110,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 21 de dezembro de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:80798185

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELAÇÃO NONIMAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO EXISTENTE EM 21/12/2015

Em cumprimento ao Artigo 9 da Lei Orgânica Municipal, publico a Relação Nominal dos Servidores do Poder Legislativo existente em 21/12/2015.

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS/ESTATUTÁRIOS	
NOME	**FUNÇÃO**
Agnaldo do Nascimento Pereira	Agente Adm./Setor de Frotas
Claudia Dutra Campagnolli	Agente Adm./Contadora
Bruno Carlos da Silva	Vigia
Fabiano Gonçalves Soares	Auxiliar de Serv. Diversos/ Presidente CPL
José Madaleno da Silva	Vigia
Marcos Adriano dos Santos Zenewich	Vigia
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira	Agente Administrativo/Div. De Administração
Rita Diana Chapuis Maia	Agente Adm./Chefe Seção Almoxarifado e Patrimônio
Silvani Moreira Vieira de Melo	Zeladora
Solange Rosana Ferreira	Zeladora
Terezinha Simoni Czechoscki	Zeladora
Valdir de Souza	Vigia
FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS	
NOME	**FUNÇÃO**
Carla Thalita Fontana S.Campagnolli	Diretora do Departamento de Contabilidade/Interina
José Antônio da Silva	Chefe Seç. Arquivo, Registro Biblioteca
José Soares da Silva	Coordenadora de Protocolo Geral e Informações
Maria Zélia Borges da Fonceca	Chefe de Gabinete da Presidência
Fernando Milani e Silva	Assessor Jurídico
Francielli Viotto Gomes	Chefe Seção de Pessoal
Claudinei de Jesus Moreira	Controlador Interno
Tiago da Silva Rodrigues	Diretor DEAL
Daise de Almeida	Coord. do Portal de Transparência e Ses. Legislativas
Israel Neiva de Carvalho	Diretor Geral

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira em, 21 de dezembro de 2015.

VER. SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:83315679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 279/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática, para atender as necessidades do da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/15, Proc. Adm. Nº 1312/2015
DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0011.2020.0000.4.4.90.52-35- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ 318,00(trezentos e dezoito reais)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 16 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:BF98B653

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 280/15

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisições de combustíveis, através de Sistema Registro de Preços,atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/15, Proc. Adm. Nº 297/2015
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.30.01- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
VALOR: R$ 50.002,30(cinquenta mil e dois reais e trinta centavos)
DO PRAZO: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 17 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:EFFC0D58

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 281/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
Gbim Import. Export. Comercialização de Acessórios
OBJETO: Aquisição de pneus, através do Sistema de Registro de Preços, veículo PICK-UP STRADA,que atende as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto-SAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/15, Proc. Adm. Nº 300/2015
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.04.122.0007.2010.0000.3.3.90.30.39- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 942,00(novecentos e quarenta dois reais)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 18 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:5EB04E3F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo nº 463/2015- SEMUSA, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 30/2015, processo administrativo nº 716/2015, para a empresas **JOSÉ PEREIRA JÚNIOR - ME,** com o valor de R$ 21.361,72 (vinte um mil trezentos e sessenta um reais e vinte um centavos), conforme Pedido de Empenho nº 02819/15, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão anexo aos autos.

Chupinguaia , 21 de dezembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:30EB6A00

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 282/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/15, Proc. Adm. Nº 743/2015
DA DOTAÇÃO: 02.06.01.04.122.0003.2012.0000.3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 162,13(cento e sessenta dois reais e treze centavos)
DO PRAZO: Imediata.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 18 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:54082DF9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 283/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
L B COELHO ME
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/15, Proc. Adm. Nº 743/2015
DA DOTAÇÃO: 02.06.01.04.122.0003.2012.00000 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO -MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
VALOR: R$ 1.847,77(um mil oitocentos e quarenta sete reais e setenta sete centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 18 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:83B35CA9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1313/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2015, do processo nº 1203/15, procedimento **Registro de Preços**, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** no valor de R$ 579,99 (quinhentos e setenta nove reais e noventa nove centavos) Pedido de Empenho nº 2823/2015, para a aquisição de Medicamentos em favor dos pacientes: **DALVA RAMOS PESSOA, ARROLDO MACHADO DE LIMA, MANOEL RAMOS PESSOA, LARISSA DA CONCEIÇÃO CLEMENTINO DA SILVA, MARIA JESUS DOS SANTOS ,**conforme Termo de Audiência anexo aos Autos, de acordo com o resumo da Ata de Registro de Preços nº 48/15, anexo aos autos.

Chupinguaia , 21 de dezembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:3FB8E1C1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA - ME,** para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**,** com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com base no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 213/15.

Processo Administrativo nº 1676/2015.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9FCF25A2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 284/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisições de combustíveis, através de Sistema Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº43/15, Proc. Adm. Nº 595/2015
DA DOTAÇÃO: 02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.01. - 11505 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
VALOR: R$ 19.791,20(dezenove mil setecentos e noventa um reais e vinte centavos)
DO PRAZO: 02(dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1FFC58B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC.Nº928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de medicamentos para atender Farmácia Básica do Município, em favor do paciente OTÁVIO MATEUS DE SOUZA, conforme memorando nº186/2015 e relatório social, nos autos . Processo nº 928/2015, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

Firma: FARMACIA E DROGARIA LUNEL LTDA - ME
REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl.nº13,15, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 21/12/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:977409B7

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ZERO EIXO – AGRORURAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015

A Associação dos Produtores Rurais da Zero Eixo – AGRORURAL convoca a todos os associados para reunião que será realizada no dia 30 (trinta) de Janeiro de 2016, às 17:00h, na sede da Associação, Localizada na linha 6 km16,5 onde estarão em pauta os seguintes assuntos :
1- Eleição da diretoria executiva;

2- Posse da Diretoria;

Colorado do Oeste, 18 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Presidente da AGRORURAL

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:5DD4263A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS - DAF
ESTADO DE RONDÔNIA

NOME: JOSE VALERIO
ENDEREÇO: Av. LIMOEIRO
PREZADO SENHOR (A):

Comunicamos a V. Senhoria, Para que compareça na prefeitura de Costa Marques-RO no DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS-DAF para tratarmos de assuntos sobre o lote 013, quadra 32 do setor 01 neste Município.

Pedimos a gentileza para que se manifeste no prazo de 07 (Sete) dias a contar desta data.

Ciente: 21/12/2015.

_____
Contribuinte:

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:04968FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014.

CELEBRAÇÃO: 06.04.2015.

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA VITORIA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, do **CONTRATO 013/2014,** conforme detalhamento constante no Projeto Básico incluso e em consonância com artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.
Contrato 013/2014.

PRAZO: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:CFE2E92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1485/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao Servidor **ANDERSON MEIRELES DA PAZ,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, lotado na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos), cadastro de nº. 5320-1, **PRORROGAR A CEDÊNCIA** para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM ÔNUS** para este Município, para o ano de 2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, em 17 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:94A00080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3303/2015

"Substitui membro de composição do Conselho Municipal de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o membro **CASSIO FLAVIO BARDEM** para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde do Munícipio de Espigão do Oeste.

Art. 2º - O Membro nomeado no artigo anterior substituirá o Membro **WALACE HOFFMANN CARDOSO representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Espigão do Oeste – SINDSMEO**, que solicitou a exoneração do quadro de servidores do município.

Art. 3º - Exceto o membro Walace Hoffmann Cardoso demais membros nomeados pelo Decreto n° 3173, de 26 de outubro de 2014 ficam inalterados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B6E14ACF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA
ONDE SE LÊ
Pregão,forma Presencial Nº 135/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4995/2015
LEIA –SE
Pregão,forma Presencial Nº 158/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5706/2015

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS, valor estimado de R$ 58. 411,01 (cinqüenta e oito mil , quatrocentos e onze reais e um centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a, **onde se lê** -Secretaria Municipal de Educação, **Leia-se** Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 08/01/2016, às 10h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 21 de dezembro de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EF4BBC7F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IPRAM/14 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 001/IPRAM/14, constante do Processo Administrativo nº 178/IPRAM/13, de um lado O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, e de outro lado a empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria - ME, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 001/IPRAM/14, constante na cláusula quarta, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2016 e término em 31/12/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida à redação da cláusula terceira, que o valor do contrato doravante poderá ser corrigido pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), mediante manifestação e acordo entre as partes.

Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANDERSON DA S. R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
Contratada

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F98171D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/ GP / 2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015/"CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/ GP / 2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON, Prefeita de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

- **CONSIDERANDO**: o numero insuficiente de profissionais para atendimento a rede pública municipal de saúde do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO/FUNÇÃO DE BIOQUIMICOS, FISIOTERAPEUTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, composta pelos seguintes componentes:
VILMA ALVES DE OLIVEIRA DIAS– DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR - **PRESIDENTE/COORDENADORA**

HUGO SILVA DE FREITAS JÚNIOR- Membro/Médico

GILCLEIDE DA SILVEIRA – Enfermeira Membro/Servidora

Art. 2º Os trabalhos de supervisão da realização do TESTE SELETIVO, que trata a presente Portaria, terá como órgão de supervisão e acompanhamento o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As contratações serão realizadas em acordo com o Edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

WILSON DE SOUSA NUNES
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2015, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:479E1D10

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. 076/GP/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015 REORDENAÇÃO DE COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS.

PORTARIA MUNICIPAL n.º 076/GP/2015 08 DE DEZEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL (EXERCÍCIO 2.015), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON, Prefeita de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de execução de obras no âmbito da Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.
Arnaldo Adriano Peixoto Amorim – PRESIDENTE - Engenheiro Civil
Membros
Adair Gomes- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Wilson de Sousa Nunes– Secretário Municipal de Saúde
Iestefano Carneiro dos Santos – Coord. Org. Adm – Secretaria de Gabinete
Janiel Pinheiro Damasceno **–** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2015, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:43048CE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/PROCESSO N.º 1608/GJTPREVI/2015/PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA LEVANTAMENTO DE POSSIVEIS DESCONTOS INDEVIDOS DOS SERVIDORES EFETIVOS.** Visando atender as necessidades do GJTPREVI, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/CPL/2015.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PRESIDENTE DO GJTPREVI torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/CPL/GJTPREVI/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA LEVANTAMENTO DE POSSIVEIS DESCONTOS INDEVIDOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA - RO, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E:

1) **HOMOLOGAR,** todos os procedimentos Licitatórios referente **Pregão Presencial n.º 097/CPL/GJTPREVI/2015,** a favor da Empresa:

ANDERSON DA S.R COELHO- CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME – CNPJ n.º 09.517.901/0001-20, no valor de R$: 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

2) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
3) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Dezembro de 2015

MARCOS VANIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9F16AAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 008/2015
Processo nº. 120/CMGM/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.289/CMGM/15, de 16/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA 20413980278,** ENDEREÇO: Av.: Candido Rondon, 1018 - Serraria, CEP. 76.850-000, Guajará-Mirim – Rondônia, CNPJ: 22.444.138/0001-12, **VALOR SERVIÇO:** R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa cinco reais), nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 21 de dezembro de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:ED9CAEB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

PROCESSO N.º 120/CMGM/15

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA 20413980278.
CNPJ: 22.444.138/0001-12
ENDEREÇO: Av.: Candido Rondon, 1018 - Serraria, CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de tipo janela e do tipo split, com serviços de fornecimento de peças de reposição para os equipamentos pertencente à Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
VALOR TOTAL: R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 021-DG/CMGM/15, de 03 de dezembro de 2015 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 5.995,00 (fls. 32), os orçamentos juntados às (fls. 13 à 24); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 25 à 27), o Termo de Referência constante das (fls. 04 e 12), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 28 à 29) , a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim – RO, 21 de dezembro de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:9865FFEC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
LUIZ CARLOS DA SILVA 20413980278 - CNPJ: 22.444.138/0001-12 – CONTRATADA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de tipo janela e do tipo split, com serviços de fornecimento de peças de reposição para os equipamentos pertencente à Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
VALOR TOTAL: R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa cinco reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

Data: Guajará-Mirim – RO, 21 de dezembro de 2015.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Assina: ***Paulo Nébio Costa da Silva***
– Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:EA029DC1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1.560-15
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMSAU

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c artigo 23 inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1.658/2015 da ***PROGEM***, nas folhas 20 a 21 do processo administrativo nº 1.560/2015 ***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,*** adotar ***Dispensa de Licitação***, para aquisição de material descartável, em caráter emergencial a fim de suprir as necessidades urgentes do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Regional, conforme termo de referência nas folhas 03 a 05, recaindo a escolha na pessoa jurídica de ***M. L. A DORADO DE SOUZA MERCEARIA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.515/0001-65***, instalada na Avenida Madeira Mamoré nº 1.207- Bairro Tamandaré de Guajará-Mirim - RO .

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 17 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A69383AF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2.118-15
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMSAU

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c artigo 23 inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1.659/2015 da ***PROGEM***, nas folhas 25 a 26 do processo administrativo nº 2.118/2015 ***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,*** adotar ***Dispensa de Licitação***, para aquisição de serviços de ultrassonografia e eletrocardiograma para atender o Hospital Regional, conforme termo de referência nas folhas 03 a 04, recaindo a escolha na pessoa jurídica de ***M.A SAMESHIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.465/0001-98***, instalada na Avenida Candido Rondon nº 1.072- Bairro São José de Guajará-Mirim - RO .

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 17 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6CB3DE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º **020/2015**, instaurado através do Processo Administrativo n.º **507-06/2015**, ocorrido no dia 03 de Dezembro de 2015, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e das escolas da rede municipal ensino. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:
C. H. DE OLIVEIRA - ME, cadastrada no C.N.P.J.: 09.011.815/0001-40, com sede na Rua José de Oliveira, Nº 486, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, RO, CEP 78.961-300, totalizando a importância de **R$: 141.088,04** (itens: 02, 05, 09, 010, 011, 017, 021, 025, 026, 027, 031, 036, 038, 051, 052, 055 e 057);

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI - ME, cadastrada no C.N.P.J.: 06.175.488/0001-74, com sede na Av. Costa e Silva, Nº 2161, Centro, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, totalizando a importância de **R$: 454.280,86** (itens: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 028, 029, 030, 032, 034, 035, 037, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 053, 054 e 056);

M. DO NASCIMENTO PANIFICADORA - EPP, cadastrada no C.N.P.J.: 22.150.688/0001-29, com sede na Rua 13 de Maio, Nº 1735, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, totalizando a importância de **R$: 60.740,68** (item: 041);

V. L. PASSARELA FARONI - EPP, cadastrada no C.N.P.J.: 05.700.441/0001-10, com sede na Alameda Piquiá, Nº 1710, Setor 01, Ariquemes, RO, CEP 76.870-058, totalizando a importância de **R$: 17.485,60** (itens: 033 e 039);

*O certame totalizou a importância de **R$: 673.595,18** (seiscentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).*
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.bll.org.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1621/GAB/PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:25047DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/CMJ/2015

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

"DELIBERA SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DE PREFEITA DESTE MUNICÍPIO DE JARU/RO, SRª SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA, BEM COMO DA PERDA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SENHOR LEOMAR LOPES MANOEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, por força do que dispõe o Art. 87, §1º, da Lei Orgânica do Município, bem como, art. 5º, VI, do Decreto n. 201/67;

Considerando que na 41ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, mais de dois terços dos senhores vereadores votaram pela cassação da Prefeita deste Município, Srª. SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA, e pela perda do cargo de Secretario Municipal de Educação, do Sr. LEOMAR LOPES MANOEL.

DECRETA

Art. 1º- A cassação do mandato de Prefeita do Município de Jaru/RO, da Sr.ª SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA.

Art. 2º - A perda do cargo de Secretário Municipal de Educação, o Sr. LEOMAR LOPES MANOEL.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSE CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:B97DEB86

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2015
JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ:**05.705.900/0001-58,**vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais, a empresa: "JARU ELETRODIESEL". CNPJ: 84.739.309/0001-98. No valor total de**5.191,31 (cinco mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos).**Na aquisição de Peças e Manutenção de Peças para Veículo S10, Placas NCH 4061.

Jaru – RO, 21 dezembro de 2015.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F2E2D78C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU
Câmara Municipal de JARU
nº 18/CMJ/2015

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: AR condicionado – 9.000BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto;

Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Me
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: 1.500,00
Valor Total: 3.000,00
Adjudicado em: 21/12/2015 □ 11:36:56
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 03.147.401/0001□67 T.R ... refrigeração Ltda. – Me
Marca: PHILCO

Item: 2
Descrição: AR condicionado –12.000BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Me
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: 1.569,00
Valor Total: 4.707,00
Adjudicado em: 21/12/2015 □ 11:37:03
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 03.147.401/0001□67 T.R ... refrigeração Ltda. – Me
Marca: PHILCO

Item: 4
Descrição: BEBEDOURO □ de coluna tipo pressão, controle automático de temperatura, sistema de refrigeração compressor a gás, bivolts, latão cromado duas saídas de água gelada uma jato para a boca e outra para abastecimento de copos, capacidade de refrigerar 12 litro
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: 942,00
Valor Total: 942,00
Adjudicado em: 21/12/2015 □ 11:37:13
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 92.823.764/0001□03 Dirceu Longo & Cia Ltda □ EPP
Marca: IBBL

Item: 5
Descrição: Freezer □ Tipo: vertical; Quantidade de Compartimentos Internos Mínima: 08; Características e Recursos mínimos: Painel Eletrônico, Congelamento Rápido, Controle de Temperatura Externo e Rodízios de Pés; Tipo de Degelo: Frost Free; Número de Portas: 0
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: 2.055,00
Valor Total: 2.055,00
Adjudicado em: 21/12/2015 □ 11:37:23
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 03.147.401/0001□67 T.R ... refrigeração Ltda. – Me
Marca: CONSUL

Item: 6
Descrição: Controle Remoto – Tipo Universal para "Ar Condicionado".
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: 78,00
Valor Total: 78,00
Adjudicado em: 21/12/2015 □ 11:37:32
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 03.147.401/0001□67 T.R ... refrigeração Ltda. – Me
Marca: DUGOLD

CELIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro(a)

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F8B973AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.868/GP/2.015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$447.371,22 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 045 - 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR..... 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 106 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.. 430.509,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 110 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.. 4.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 021100 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 289 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -.. 7.222,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 323 - 10.301.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S.... 3.739,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 038 - 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS- -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 048 - 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR..... -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha: 093 - 04.122.0002.2024.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO.. -4.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 288 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -.. -2.581,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 291 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -. -4.641,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 322 - 10.301.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S..... - 3.739,36
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 394 - 17.512.1008.2224.0000 PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO..... -430.509,56
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 21 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:44764585

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.869/GP/2.015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$980.230,17 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 106 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 110 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 111 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 98.769,12
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 141 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 183 - 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%. 280.299,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 186 - 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%. 30.839,81
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 237 - 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%..... 4.977,69
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 238 - 12.365.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%..... 72.760,51
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 240 - 12.365.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%..... 13.415,57
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 249 - 12.366.1003.2157.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%..... 28.271,15
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 252 - 12.366.1003.2227.0000 FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A - 40%..... 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 196 - 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED- 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 205 - 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 146.539,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 210 - 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5.855,63
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021100 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 281 - 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 301 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... 10.102,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 310 - 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P..... 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 362 - 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P..... 93.490,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 363 - 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P..... 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 365 - 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P..... 8.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 457 - 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V..... 102.408,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha: 092 - 04.122.0002.2024.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO..... -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 107 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -28.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020700 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 125 - 27.122.0002.2034.0000 OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL- - 1.860,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 126 - 27.122.0002.2034.0000 OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL- - 10.046,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 127 - 27.122.0002.2034.0000 OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL- - 7.840,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 128 - 27.122.0002.2034.0000 OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL- - 4.938,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129 - 27.122.1005.2034.0000 OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL- - 13.443,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 131 - 27.812.1005.2034.0000 OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL- - 35.640,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 139 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP - 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 161 - 12.122.1006.2055.0000 PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR " R.P."..... -5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES

Ficha: 189 - 12.361.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%..... -72.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 191 - 12.361.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%..... -20.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 200 - 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED- -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 227 - 12.365.1003.2156.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 230 - 12.365.1003.2156.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%..... -90.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 236 - 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 242 - 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP..... -14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 253 - 12.366.1003.2227.0000 FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A - 40%..... -5.959,83
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 469 - 12.361.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%..... -170.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 470 - 12.361.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%..... -78.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 471 - 12.361.1003.2238.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%..... -18.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Local: 021100 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 260 - 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU - -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 264 - 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU - -17.632,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 266 - 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU - -100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Ficha: 278 - 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -25.000,00
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

Ficha: 285 - 10.122.1001.2294.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU - RP..... -56.258,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 291 - 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -.. -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 297 - 10.301.1001.2079.0000 MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "..... -14.246,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 298 - 10.301.1001.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB "..... -821,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 299 - 10.301.1001.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB "..... -16.680,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 300 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -319,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 302 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -2.537,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 303 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -400,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 304 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -2.345,76
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE

Ficha: 311 - 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P..... -18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 339 - 10.301.1001.2293.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - PAB FIXO..... -660,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 367 - 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P..... -8.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 369 - 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P..... -4.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE

Ficha: 451 - 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "..... -4.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 458 - 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V..... -43.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 459 - 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V..... -22.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 21 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:DBC7FAF2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.879/GP/2.015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.859,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 111 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 4.759,24
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 112 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 8.599,88
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 141 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 392 - 15.452.0012.2020.0000 COLETA DE LIXO..... 128.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 402 - 18.541.1008.2132.0000 PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES..... 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 403 - 18.541.1008.2132.0000 PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES..... 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 102 - 04.122.0002.2028.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO -9.518,48
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 113 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 117 - 20.122.1010.2290.0000 PROGRAMA TERRA TOMBADA..... -13.482,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 118 - 20.122.1010.2290.0000 PROGRAMA TERRA TOMBADA..... -45.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 119 - 20.122.1010.2290.0000 PROGRAMA TERRA TOMBADA..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 138 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP - 8.599,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 139 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP - 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 152 - 15.452.0002.2038.0000 OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP - 400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 153 - 15.452.0012.2027.0000 LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS PERIMETRO URBANO..... -18,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 395 - 18.122.1008.2133.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE -7.585,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 396 - 18.122.1008.2133.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE -3.190,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 398 - 18.122.1008.2133.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE -13.512,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 400 - 18.122.1008.2133.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE -4.051,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 21 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E17582C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.880/GP/2.015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha: 009 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... 12.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 010100 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha: 004 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -9.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 012 - 01.031.0001.2001.0000 OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO..... -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 21 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F675F120

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.887/GP/2.015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$836.334,98 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 106 - 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 2.063,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 121 - 20.122.1010.2292.0000 ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO..... 7.206,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 137 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP 32,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 155 - 25.751.0024.2120.0000 PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA..... 821.253,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 193 - 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED- 5.779,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 017 - 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO..... -19.339,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA
Ficha: 021 - 04.121.0002.2236.0000 EMENDAS PARLAMENTARES-..... -74.498,80
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

Ficha: 023 - 04.122.0002.2007.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO -SEMPLAM- -7.337,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 031 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA..... -7.088,05
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha: 089 - 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA -SEMFAZ- -23.620,55
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

Ficha: 092 - 04.122.0002.2024.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO..... -1.615,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 093 - 04.122.0002.2024.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO..... -1.051,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 094 - 04.122.0002.2024.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO..... -11.647,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 102 - 04.122.0002.2028.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO -330.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 113 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -11.997,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 114 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -42.797,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 115 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -100.631,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 116 - 20.122.1010.2029.0000 OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA..... -15.020,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 117 - 20.122.1010.2290.0000 PROGRAMA TERRA TOMBADA..... -32.794,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 120 - 20.122.1010.2292.0000 ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO..... -51.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 122 - 20.608.1010.2291.0000 ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE..... -44.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 123 - 20.608.1010.2291.0000 ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 124 - 20.608.1010.2291.0000 ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE..... -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.
Ficha: 134 - 04.122.0002.2035.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMGOV -156,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 135 - 04.122.0002.2035.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMGOV -1.929,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 143 - 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP - 24.131,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 194 - 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED- -494,43
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 196 - 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED- -2.395,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 200 - 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED- -2.890,06
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 21 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F735D19F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.888/GP/2.015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 155 - 25.751.0024.2120.0000 PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha: 090 - 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA -SEMFAZ- -50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 21 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F6A4A940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.506/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos das Leis nº 1.499/2015 (REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL**)** e nº.1.500/2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).

Art.2º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei nº.1.502/2015, que DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	715.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	22.104.732,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	-2.842.040,00
Total	**20.077.692,00**

t. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminaç, d

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:

– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	19.832.226,00
Despesas de Capital	225.466,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Total	**20.077.692,00**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislação	1.046.864,000
02.02	Gabinete do Prefeito	185.100,00
02.03	Administração e Planejamento	4.940.149,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	536.550,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	746.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.858.314,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	4.586.463,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	649.822,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	139.330,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	204.100,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	165.000,00
02.99	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL DA DESPESA	20.077.692,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.

Ministro Andreazza/RO., 21 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:015A2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.348/PMMA/2015.

DECRETO Nº. 3.348/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência, do Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, *Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003*, para o município de município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, consubstanciado no ofício nº. 637/PMA/GAB/2.015 de 03 de dezembro de 2015, do prefeito municipal de Cacoal.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art.3º. Fica esta prorrogação de Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Cacoal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2.209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9FEC5173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.349/PMMA/2015.

DECRETO Nº. 3.349/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS E AMILTON CEZAR NEVES DARON, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a permuta entre os servidores abaixo relacionados para o exercício de 2.016:

- **MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, Servidora Pública do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1429, Professora Magistério 40 horas semanais;

- **AMILTON CEZAR NEVES DARON**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula nº. 6108, Professor nível II 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2016 até 31/12/2016, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2.209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:2E4F2193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.352/PMMA/2015.

DECRETO Nº. 3.352/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal Senhor **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA,** Agente Rural de Saúde, *matrícula nº. 260* para o Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2.016, consubstanciado no ofício nº. 5675/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art.3º. Fica esta prorrogação de Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Porto Velho no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 16 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8B5DC788

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.353/PMMA/2015.

"ESTABELECE RECESSO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino entre o período de 22 de dezembro de 2.015 à 08 de janeiro de 2.016, exceto a Saúde e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos sejam mantidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 21 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:43532C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, através do Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que se faz ***CANCELADA*** a RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2015, do Processo 1287/SEMED/2015.

Monte Negro/RO, 21 de dezembro de 2015.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe Gabinete
Portaria 571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:EFD94A74

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 115/2015

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, RATIFICOU o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 115/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1291/SEMOSP/2015, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO BEBEDOURO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP", no valor Total de: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), em favor da Empresa: ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.685/0001-99, tendo por

base no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de dezembro de 2015.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe de Gabinete
Port.571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:D402E6D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 038/PMMN/2015 PROCESSO Nº: 487/2015.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia para Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio , de acordo com as normas pré instituídas pela ABNT, visando a regularização junto ao CREA-RO das Escolas Municipais de Monte Negro, sendo incluso ainda a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme discriminado no Projeto Básico.

OPÇÃO Criativa Serviços e Construções Eireli - ME

Vigência: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

Valor: R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais).

Monte Negro/RO, 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:4AC0ED41

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 116/2015

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 57**1**/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, RATIFICOU o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 116/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1216/SEMPLA/2015, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA COFECÇÃO DE PROJETO DE UMA SUBSTAÇÃO DE 112,5 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL", no valor Total de: R$ 7.300,00(sete mil e trezentos reais), em favor da Empresa: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 10.651.659/0001-61, tendo por base no artigo 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de dezembro de 2015.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe de Gabinete
Port.571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:3320DBD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 110/SEMUSA/2015
Objeto: Aquisição de Kits para os Agentes Comunitários de Saúde
Pregão Eletrônico: nº 036/PMNM/2015

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 036/PMNM/2015 realizada no dia 23 de novembro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.810/0001-97, com o valor total de **R$ 4.693,64** (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), **IR DALLA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.570.715/0001-50, com o valor total de **R$ 4.696,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais) e **MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.604.631/0001-24, com o valor total de **R$ 3.278,90** (três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5EE9D9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.752-GP/2015

DECRETO N° 3.752-GP/2015 *De 09 de dezembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.118/2015.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 13.000,00*** *(treze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com despesas decorrentes de Diárias e material de consumo, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIV. SEMUTAS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*3.000,00*
08.2430023.2072	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO CMDCA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*10.000,00*
	TOTAL GERAL	*13.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL*	
08.244021.2067	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
08.2430023.2072	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO CMDCA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*10.000,00*
	TOTAL GERAL	*13.000,00*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei*

Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).

Palácio 21 de Julho, em 09 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:259F2288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.753-GP /2015

DECRETO N° 3.753-GP /2015 *De 09 de Dezembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.119-GP/2015 de 09 de Dezembro de 2015.
DECRETO

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 8.075,34 (oito mil e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para remanejo das fichas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual	R$ 8.075,34
TOTAL GERAL		R$ 8.075,34

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.91	Sentenças Judiciaisl	R$ 8.075,34
TOTAL GERAL		R$ 8.075,34

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.067-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.*

Palácio 21 de Julho, em 09 de Dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1A869935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258- GP/2015

PORTARIA Nº 258- GP/2015 Em 01 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos e possível ressarcimento aos cofres públicos dos danos e prejuízos causados, Conforme memorando nº 044/DCI/2015 do departamento de Controladoria Interna da Prefeitura de Nova Mamoré.
Art. 2º - Apuração dar-se-á pela comissão permanente nomeada através da Portaria nº 143-GP/2015, devendo para tanto obedecer rigorosamente à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.
Art. 3º - Deverá a comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9C2CD619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259- GP/2015

PORTARIA Nº 259- GP/2015 Em 01 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos e possível ressarcimento aos cofres públicos dos danos e prejuízos causados, Conforme memorando nº 049/DCI/2015 do departamento de Controladoria Interna da Prefeitura de Nova Mamoré.
Art. 2º - Apuração dar-se-á pela comissão permanente nomeada através da Portaria nº 143-GP/2015, devendo para tanto obedecer rigorosamente à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.
Art. 3º - Deverá a comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CD3CA1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 – GP/2015

PORTARIA nº 260 – GP/2015 Em, 01 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TANIA MARCIA VICENTE DE ARAÚJO**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 564.437.62 SSP/RO e CPF nº 795.144.059-00, para **RESPONDER** pelo Cargo de Gerente do CRAS**,** da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D71C1CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 – GP/2015

PORTARIA nº 261 – GP/2015 Em, 01 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DEANE FERNANDES CAMINHA**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 621.246 SSP/RO e CPF nº 688.055.942-53, para **RESPONDER** pelo Cargo de Diretor de Departamento da Casa de Apoio Assistencial de Porto Velho**,** da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6C2ECE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 – GP/2015

PORTARIA nº 264 – GP/2015 Em, 15 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCIO DA SILVA CLIMACO**,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 343.351 - SSP/RO e CPF nº 861.337.996-68, para **RESPONDER** pelo Cargo de Controlador Interno, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1C7B5F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 – GP/2015

PORTARIA nº 265 – GP/2015 Em, 15 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO ELIAS DO NASCIMENTO**,** brasileiro, funcionário público, Portador do RG nº 477.215 - SSP/RO e CPF nº 598.496.652-20, para **RESPONDER** pelo Cargo de Controlador Interno, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8034E1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257– GP/2015

Portaria nº 257– GP/2015 Em, 01 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Inciso I, artigo 18 da Lei municipal nº 634-GP/2008,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **SANDRO DE SOUZA PINHEIRO,** brasileiro, funcionário público, servidor publico municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, Gratificação Administrativa de 30% (trinta por cento)**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0F175460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.757- GP/2015

DECRETO nº 3.757- GP/2015 Em 10 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Educacional Substituto das Escolas da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão de Educacional Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

N.	NOME	CARGO
01	Leisiane da Silva Cirqueira	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
02	Simony Evangelista Candido	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
03	Tatiane Santos de Oliveira	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
04	Ana Paula Pereira Martins	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
05	Sueli Aparecida R. de Souza	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**

06	Sirley Figueiredo	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
07	Alessandra Gonçalves da Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
08	Vandeilsa da Costa Santos	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
09	Alzeni Lima Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
10	Francieli Aparecida Pereira da Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
11	Gleicivania de Oliveira dos Santos	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
12	Gilcelli Canuto Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
13	Juscelia Amaral Coelho	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
14	Silvia Aparecida Rodrigues Cao	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
15	Nelma Nascimento da Cruz	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
16	Odevanir da Silva Peixoto	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
17	Wiliane Costa Leite Machado	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
18	Jaqueline Barbosa Rosa	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
19	Francisca Franciele de Souza	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
20	Eliane Sebim de Souza	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
21	Jocilene de Oliveira	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
23	Ana Paula Batista de Souza	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
24	Marilda Filismino Gonçalves	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
25	Marcilei Ferreira Rodrigues	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
26	Irene Pereira Gomes Oening	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
27	Gerdiana Cristina Ramos Assis	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
28	Michele Sarte	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
29	Cleide Alves dos Santos	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
30	Elaine Carmo dos Santos	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
31	Marciana Luiz Gomes	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
32	Auleni Lima Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
33	Ivanilda Santos Ferreira	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
34	Fabiana Gomes da Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
35	Juliana Kempfer Languer	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
36	Rosenilda da Silva Ferreira Lima	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
37	Sônia Maria Correia Filho	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
38	Genilson Rocha dos Santos	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
39	Joyce dos Santos Monteiro	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
40	Ana Paula Oliveira	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
41	Elisângela das Graças de Oliveira	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
42	Silene Ferrari Pires	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
43	Gean Carlos Santos da Costa	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
44	Daniele Souza da Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
45	Itaí Araujo de Almeida	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
46	Ana Lúcia de Lima Rodrigues	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
47	Iracilda Maria Salviano Bernardes	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
48	Elenice das Graças Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
49	Estefania Carlos Ferreira de Souza	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
50	Rayanne Salviano Arnholz	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
51	Daiany Carolina Silva Leatti	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
52	Nilza Aparecida Alves	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
53	Edna Generosa da Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
54	Roseli Alves Freires	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
55	Lidiane Garcia Pacheco	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
56	Meire Helen Metzer Nogueira Ventura	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**
57	Marisa dos Santos Nogueira Oliveira	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CE095FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3. 774 GP/2015

DECRETO nº 3. 774 GP/2015 Em 18 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Célio dos Santos	Gerente de Farmácia Básica e Psicotrópicos
02	Genessi Antônio de Paula	Chefe de Núcleo de Máquinas e Equipamentos
03	Antônio Edionardo Cardoso	Chefe de Núcleo de Controle da Poluicão Ambiental
04	João Francisco Amorim	Chefe de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Rural
05	Neuzane Gomes Elias	Chefe de Seção de Biblioteca
06	Josimar Geneton Dourado dos Santos	Chefe de Seção de Esporte do Distrito do Palmeiras
07	Ana Paula Virgílio da Silva Oliveira	Chefe de Seção de PSF Rural
08	João Pereira da Silva	Chefe de Seção de Esporte Infanto Juvenil
09	Andrezza Barreto de Queiroz	Diretor II Div. Administrativa
10	Simone Jochem Queiroz	Chefe de Gabinete
11	Anael Nogueira Lima	Coordenador da Contran
12	Donaldo Gomes da Costa	Secretário Geral
13	Joás dos Santos Nunes	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
14	Altamir Fochesatto	Secretário Municipal de Cultuta, Esporte e Lazer
15	Luiz Alexandre Valente Rosso	Asssessor Operacional I
16	Lucélia de Oliveira Lima	Diretor de Divisão II de Planejamento
17	Michele Nascimento Cardoso	Diretor Divisão II de Apoio Ped. as Escolas Multisseriadas
18	Marciana Alves de Souza	Chefe de Seção de Atendimento ao Cidadão
19	Lucilia Lucia Ventura	Chefe de Seção de Administração
20	José Geronimo do Rozário	Chefe de Seção de Patrimônio Almoxarifado e Transporte
21	Sara Figueira da Silva	Diretor de Departamento de Saúde Coletiva
22	Hayla Ferreira Acioly	Chefe de Núcleo de Levantamento de Potencial Turistico
23	Edvan Silva de Oliveira	Controlador Interno

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C2D76AB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117-GP/2015

LEI Nº 1.117-GP/2015 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a doação de área com encargo a Empresa Brasileira de Corregios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica doada a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT,** inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, os imóveis com as seguintes descrições:
Lote 08 da Quadra 01.09 – Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 07 e laterial esquerda com o lote 09, medindo 300 m2, com 10 m de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda;
Lote 09 da Quadra 01.09 – Frente com a Av. Dezidério Domingos Lopes, fundo com lote 05, lateral direita com o lote 08 e lateral esquerda com o lote 10, medindo 300 m2, com 10 metros de frente, 10 metros de fundos e 30 metros na lateral direita e esquerda.

Art. 2º - Os Lotes Urbanos especificados e doados nos termos do artigo 1º desta Lei, a título de encargo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT deverá destiná-los exclusivamente para o funcionamento dos serviços de CORREIOS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 653/2008.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:68396BA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.118-GP/2015

LEI N° 1.118-GP/2015 *De 09 de dezembro de 2015.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069/2014.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 13.000,00*** *(treze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com despesas decorrentes de Diárias e material de consumo, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIV. SEMUTAS	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
08.2430023.2072	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CMDCA	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
	TOTAL GERAL	13.000,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	
08.244021.2067	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00
08.2430023.2072	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CMDCA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	10.000,00
	TOTAL GERAL	13.000,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 09 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3821A1C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119 - GP/2015

LEI Nº 1.119 - GP/2015 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Autoriza o Executivo Municipal abrir créditos Suplementares no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares, mediante transposição, remanejamento ou Transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, de mais 5% (cinco por cento) do total das despesas constantes na Lei Orçamentária Anual nº 1.069-GP/2014 (*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mamoré para o exercício financeiro de 2.015 e dá outras providências").*

Artigo. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 09 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:031DA424

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.120-GP/2015

Nova Mamoré, 17 de dezembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer a demolição de uma residência em madeira interditada pela Defesa Civil, limpeza do terreno, aterro necessário a sua elevação de nível em diferença à rua, e construção de outra moradia no mesmo local, em dimensões aproximadas e utilizando do mesmo tipo material da demolida(madeira) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei*

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir prejuízos decorrentes de obras *públicas(pavimentação asfáltica)* pela elevação da rua realizado pelo poder público na realização de insfraestrutura viária *que provocaram acumulação de água de forma contínua e conseqüente interdição da moradia pela Defesa Civil da Srª CÍCERA MARIA DOS SANTOS CORREA, situada no Lote 01, Quadra 08.08, Setor 02, bairro São José, com área de 57,36m², em Nova Mamoré;*

CONSIDERANDO *o relatório emitido pelo Coordenador da Defesa Civil no município de Nova Mamoré,*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte*

LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a demolição de uma residência em madeira interditada pela Defesa Civil, situada no Lote 01, Quadra 08.08, Setor 02, bairro São José, em Nova Mamoré de propriedade da Srª *CÍCERA MARIA DOS SANTOS CORREIA.*

Artigo 2º - Apos a demolição, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as obras de infraestrutura de elevação do solo acima do nível da rua, através de aterro e compactação do mesmo para receber a base da nova moradia.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir outra moradia, no mesmo terreno, em dimensões aproximadas conforme planta em anexo, sendo dois dormitórios de 2,9mX3,5m; um banheiro medindo 1,30mX2,35m; Uma cozinha medindo 3,5mX4,35m; Uma sala medindo 2,90mX3,5m, totalizando a residência medindo 7, 45mX

7,70m, com área aproximada de 57,36m², e instalação de caixa d água e fossa séptica. Com o valor de até 60 (sessenta) mil reais.

§ 1º - Deverá ser utilizado o mesmo tipo de material de construção existente na casa demolida.
§ 2º - Poderá o Poder Executivo contratar mão de obra especializada para a edificação da moradia, bem como a aquisição do material de construção necessária a reconstrução do imóvel utilizando recursos orçamentários da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – COMOSP.
§ 3 - O Poder Executivo terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstrução da moradia afetada.

Artigo 4 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C21D1739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 17/12/2015	**CHEGADA:** 17/12/2015	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)
			V. UNIT.	127,98
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	127,98
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edinaldo de Araújo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, km42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 540.376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto velho no dia 17 de Dezembro de 2015, onde conduzi pacientes que realizarão consultas e exames, conforme planilha anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 21/12/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B5BF750B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/12/2015	**CHEGADA:** 107/12/2015	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)
			V. UNIT.	255,97
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	255,97
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edinaldo de Araújo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, km42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 540.376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto velho no dia 06 de Dezembro de 2015, onde conduzi pacientes que realizarão consultas e exames, conforme planilha anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,97 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavo), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 21/12/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:037BF8B7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 29/11/2015	**CHEGADA:** 30/11/2015	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)
			V. UNIT.	255,97
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	255,97
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edinaldo de Araújo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, km42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 540.376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto velho no dia 29 de Novembro de 2015, aonde conduzi pacientes que realizaram consultas e exames, conforme planilha anexa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,97 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavo), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 21/12/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8E878299

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/11/2015	**CHEGADA:** 27/11/2015	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)
			V. UNIT.	127,98

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	127,98
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edinaldo de Araújo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, km42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 540.376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto velho no dia 27 de Novembro de 2015, aonde conduzi pacientes que realizaram consultas e exames, conforme planilha anexa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 21/12/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7C52231F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/10/2015 a	**Nº de Diárias**	33 (trinta e três)	
	Chegada: 22/12/2015	**V. Unitário**	R$	68,26
Cidade/Uf:	Zona rural/Nova União	**V. Total**	R$	2.252,58
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Maxueler Cândido de Oliveira**
Cargo/Função: **Chefe de Vigilância Sanitária** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **967.203.362-15** RG: **1006869 SSP/RO**
Endereço: Linha RO 470, Km 43 Lote 27 Gb 16G Bairro**: Zona Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União** Telefone: **69 8151-1057**
Banco: **SICOOB** Agência: **3273** Conta: **171-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloquei a zona rural do município de Nova União, onde realizei a Campanha de Vacinação Anti-Rábica que teve inicio no dia 19 de Outubro de 2015 a 22 de Dezembro de 2015. A presente campanha é realizada de casa a casa em posto estratégicos a fim de atingirmos as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.252,58 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22/12/2015.

Maxueler Cândido de Oliveira
Chefe de Vigilância Sanitária
RG: 1006869 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 22/12/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4D62E452

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/10/2015 a	**Nº de Diárias**	33 (trinta e três)	
	Chegada: 22/12/2015	**V. Unitário**	R$	68,26
Cidade/Uf:	Zona rural/Nova União	**V. Total**	R$	2.252,58
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alessandro Leite da Luz**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço: Linha RO 470, Linha 24 Km 02 Lote 46 Gb 16D Bairro**: Zona Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União** Telefone: **69 9204-7716**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **19.626-6**

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloquei a zona rural do município de Nova União, onde realizei a Campanha de Vacinação Anti-Rábica que teve inicio no dia 19 de Outubro de 2015 a 22 de Dezembro de 2015. A presente campanha é realizada de casa a casa em posto estratégicos a fim de atingirmos as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.252,58 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22/12/2015.

Alessandro Leite da Luz
Agente Comunitário de Saúde
RG: 978925 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 22/12/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A7D82B04

P M N U - RO
LEI Nº 494, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n. 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014.

Art. 2º Os participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União são formados:

I – Por um representante de cada secretaria e/ou órgão municipal e poder legislativo indicados abaixo:
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Ação Social
Vigilância Sanitária
Câmara de Vereadores

II – Por representantes de entidades da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população:
a) - 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental;
c) - 01 (um) Representante de Entidades Filantrópicas ou Religiosas;
d) - 01 (um) Representante da CAERD – Concessionária de distribuição de água no município;
e) - 01 (um) Representante da Associação Comercial do Município de Nova União;

§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.
§ 2º O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 3º Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeados pelo Prefeito.
§ 4º No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.
§ 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
§ 6º Aos membros do conselho são assegurados o direito ao recebimento de diárias para participações em cursos de aperfeiçoamento na área de saneamento básico.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova União:

I – participação na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
II – participação da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
III – promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;

IV – busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

V – apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;

VI – apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão; e

VII – apreciação e opinião sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação de matéria submetida a sua apreciação.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.

Art. 5º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União por meio do recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico no município, a análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C3AAE97B

P M N U - RO
LEI 495 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidaspelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS".

O Prefeito Municipal deNova União - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União - RO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores.
Art. 2° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, será de 11,00% sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° Acontribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPSserá de 12,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
Art. 4°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2016	5,00%
2017	5,00%
2018	6,00%
2019	8,00%
2020	10,00%
2021 a 2033	12,00%
2034 a 2044	14,50%
2045 em diante	0,00%

Art. 5°As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 6° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 450, de 24 de junho de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3E1D96D3

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL Nº 001/2015

REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR

TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO –RO
O Prefeito Municipal do Municipio de Nova União/RO , TORNA PÚBLICO a retificação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores por tempo determinado.

ONDE SE LÊ:
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	03/12/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	07 , 08 E 09/12/2015 das 7:00 às 13:00 horas
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/12/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	14/12/2015
ENTREGA DOS RECURSOS	15/12/2015 das 7:00 às 13:00 horas
RESPOSTA AOS RECURSOS	16/12/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/12/2015
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/12/2015

LEIA-SE:
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	03/12/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	07 , 08 E 09/12/2015 das 7:00 às 13:00 horas
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/12/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	14/12/2015
ENTREGA DOS RECURSOS	16 E 17/12/2015 das 7:00 às 13:00 horas
RESPOSTA AOS RECURSOS	17/12/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/12/2015
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/01/2016

Nova União-RO, 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:39D849CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4179/2015 DE 21/12/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2168/2015 de 17/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 29.191,57 (vinte e nove mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.1010.1.947.		Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	
291 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.191,57
		Total Suplementação:	29.191,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.1010.2.018.		Manter Infraestrutura do Trânsito	
77 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.191,57
		Total Redução:	29.191,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/12/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C8C4C269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4180/2015 DE 21/12/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2169/2015 de 17/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
285 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
		Total Suplementação:	24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
150 - 4.4.90.51.00.00	10831	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
		Total Redução:	24.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/12/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6DE3C4B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4181/2015 DE 21/12/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2169/2015 de 17/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 12.029,52 (doze mil e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
292 - 3.3.30.93.00.00	21237	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.029,52
		Total Suplementação:	12.029,52

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/12/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9258242B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4182/2015 DE 21/12/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2170/2015 de 17/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
293 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
		Total Suplementação:	46.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
150 - 4.4.90.51.00.00	10831	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
		Total Redução:	46.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/12/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1CC90ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 683/2015 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005.

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, a partir de 01/01/2016 a 31/12/2016, com ônus para aquele órgão, a servidora **JERUZA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, admitida em 15.01.1.993, na função de Gari, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.215 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 563.545.332 - 53, residente e domiciliada na Rua José Gildo, 91,Bairro BNH - II, nesta cidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8C06C0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 684/2015 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005.

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, a partir de 01/01/2016 a 31/12/2016, com ônus para aquele órgão, o servidor **EDVALDO GALDINO DA SILVA,** brasileiro, casado, 2.º grau completo, funcionário público municipal, admitido em 02.09.1.985, na função de Agente Administrativo 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 00762287 SSP/RO, inscrito no C.P.F n.º 036.242.638 - 46, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n° 319º,Bairro: Nova Pimenta, nesta cidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1C9DC718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 685/2015 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005.

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, a partir de 01/12/2016 a 31/12/2016, com ônus para aquele órgão, a servidora **YARA QUADROS,** brasileira, solteira, Ensino Superior, funcionária público municipal, admitida em 07.02.2002, na função de Agente Administrativo 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 424.503 SSP/RO, inscrita no C.P.F n.º 419.327.732 - 15, residente e domiciliada na Av: Teotônio Mauricio Vanderlei, n.º 1155, Bairro Liberdade, nesta cidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1B8B805E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 687/2015 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando que o servidor Marivaldo Bezerra dos Santos, estará em gozo de férias no período de 21/12/2015 à14/01/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Senhor Geraldo Henrique Rodrigues, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. 2.021.948 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 397.594.669-53, residente e domiciliado Av: Presidente Vargas n° 695, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes ao Departamento de Receita - Secretaria Municipal de Fazenda, zelando pelo bom andamento dos serviços daquele departamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8652CE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 688/2015 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Senhor Paulo Sergio Castilhos, brasileiro, casado, técnico de segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8R2891 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 794.233.539-91, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 2119, Bairro Morada do Sol, na cidade de Espigão d'Oeste, como gestor do contrato n° 031/2015/PGM, celebrado entre o município de Pimenta Bueno e a Empresa R. BAULTZ- MATERIAL DE ESCRITÓRIO-ME.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E18C7893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 686/2015 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - RO, com ônus para aquele órgão, partir de 0 1/01/2016, a servidora EDNA MARTINS DA SILVA ROLIM BARBOSA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, admitida em 26.07.2000, na função de Professora Nível – I, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 743.320 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 439.583.541 - 49, residente e domiciliada na BR-364, Km 201 s/n.º, Município de Pimenta Bueno – RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de Dezembro de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:38843757

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CONVITE

O excelentíssimo prefeito Jean Mendonça em parceria com o governo do estado de Rondônia e a secretaria municipal de Planejamento e Coordenação Geral, convidam para participar da solenidade de entrega dos títulos do ***Programa de Regularização Fundiária Título Já*** que se realizará no dia 22/12/2015 às 19:00 no Saguão da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3F902931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFICIO Nº371/GS/SEMSAU/15 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO SECRETARIO
Oficio nº371/GS/SEMSAU/15 Em 16 de Dezembro de 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Senhoria, que desconsidere o valor anterior da fonte 10750 e considere o valor de 273.897,90 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e novecentos e sete reais e noventa centavos) na mesma fonte.
Sem mais para o momento elevo votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

DELMISON JOSE ALVES DE MORAIS
Secretario Municipal de Saúde

Ilmo Senhor
SIDNEY CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:D53DFB72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO OBRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: 1.776,35 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), DESPESA COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, REVISAO DO VEICULO TRATOR AGRICOLA DE RODAS CASE FARMALL 95 DE 50 HRS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

EM FAVOR DA EMPRESA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.614.838/0001-01. COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **817/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 21 de DEZEMBRO de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:2CFB9F95

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: 1.726,84 (UM MIL SETECENTOS E SVINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DESPESA COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, REVISAO DO VEICULO TRATOR AGRICOLA DE RODAS CASE FARMALL 95 DE 50 HRS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

EM FAVOR DA EMPRESA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.614.838/0001-01. COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **818/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 21 de DEZEMBRO de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:17562DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/PMPO/RO/2015

Onde lê- se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 20/12/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/01/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/01/2015, às 11:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/01/2015, às 11:30 horas.(horário de Brasília- DF).

leia- se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/12/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/01/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/01/2016, às 11:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/01/2016, às 11:30 horas.(horário de Brasília- DF).

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:06E6E7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOP DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2015

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 76/2015

Dispõe sobre procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2015, para os órgãos e entidades da Administração Publica do município de Presidente Médici-RO e Dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Presidente Médici–RO, Senhora MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e para organizar os serviços realizados na Gestão Pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2015 e inicio do exercício de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do município referente ao exercício de 2015 para o Tribunal de Contas do Estado, são consideradas Urgentes e prioritárias as atividades vinculadas a Contabilidade, e ao Controle Interno, apuração orçamentária, financeira e Patrimonial de todas as entidades da Administração Publica Municipal,

Art. 2º A execução da despesa orçamentária deverá observar o principio da anualidade do orçamento e o regime de competência,

Art. 3º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2015, serão inscritas em **Restos a Pagar**, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados-**RPP** dos Restos a Pagar Não Processados – **RPNP**, limitadas ás disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme o Disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 42 da Lei nº101/2000 conhecida como de Responsabilidade Fiscal
§ 1º Para fins do disposto no caput consideram-se:

I – Restos a Pagar Processado – RRP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; ate 31 de dezembro de 2015 e,

II – Restos a Pagar Não Processado – RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2015, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução de acordo com a IN nº 027/TCER/2011,

§ 2º Para fins de inscrição de Restos á Pagar, os órgãos e entidades e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão proceder á certificação dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes;

§ 3º Os saldos dos empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2015 serão cancelados automaticamente pela Coordenação Geral da Contabilidade do Município por ocasião do encerramento do exercício corrente, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual dos gastos no desenvolvimento da educação básica e gastos em ações de saúde, devidamente justificadas pelo gestor da pasta;

§ 4º Os empenhos a pagar não processados do exercício de 2015, uma vez cancelados poderão ser reempenhados para cobertura da despesa, á conta do orçamento do exercício subseqüente,, conforme autoriza a IN nº 27/TCER/2011;

§ 5º Todas as Unidades Administrativas deve se atentar para evitar a inscrição de Restos a Pagar a serem pagos no exercício subseqüente, sem o recurso financeiro correspondente.

Art. 4º Os lançamentos de encerramento do exercício, a elaboração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem a Prestação de Contas Anual do Município de Presidente Médici-RO, serão processados pela Coordenação Geral da Contabilidade

§ 1º Para fins do encerramento do exercício fica a Secretaria Municipais de Educação e Cultura obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do município ate o dia 15 de janeiro de 2016:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral
II – As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2015
III – Os Anexo da IN nº 22/TCER/2007 do mês de dezembro/2015
IV – Demonstrativo sintético do percentual aplicado em Despesas nas áreas da educação em cumprimento ao art. 212 da Constituição Federal (Modelo Anexo) no exercício de 2014. (Anexo I)
V – Demonstrativo sintético da Composição financeira do FUNDEB até 31/12/2015 (Anexo II)
VI - Inventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde, e o Inventario de almoxarifado
VII – Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas (Anexo IV)

§ 2º Para fins do encerramento do exercício fica a Secretaria Municipai de Saúde do Município obrigada a encaminharem ao Setor de Contabilidade Geral do município ate o dia 15 de janeiro de 2016:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral
II – As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2015
III – Os Anexo da IN nº 22/TCER/2007 do mês de dezembro/2015
IV – Demonstrativo sintético do percentual aplicado em Despesas em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2015 em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29/00 (Anexo III)
V – Inventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde, e o Inventario de almoxarifado
VI – Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas (Anexo IV)

§ 3º Para fins do encerramento do exercício fica a Secretarias Municipal de Assistência Social do Município obrigada a encaminharem ao Setor de Contabilidade Geral do município ate o dia 15 de janeiro de 2016:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral
II – As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2015
III – Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas (Anexo IV)

§ 4º Para fins do encerramento do exercício fica o Setor de Arrecadação Financeira do Município fica obrigado a encaminhar ate o dia 30/01/2016,ao setor de contabilidade geral:

I- Demonstrativo da Movimentação da Receita da Divida Ativa do exercício de 2015 conforme (Anexo V)
II - uma cópia em CD, da relação da Dívida Ativa inscrita até o dia 31 de dezembro de 2015
III - uma cópia em CD, do relatório circunstanciando o desempenho da receita arrecadada do exercício de 2015 e as ações adotadas no âmbito da fiscalização com vista ao combate à sonegação de receitas e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas necessárias para o fomento das receitas tributárias e de contribuições em cumprimento ao que dispõe o artigo 13, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, inciso II da Instrução Normativa nº 018/2006-TCER,

Art. 5º Fica a Coordenação Geral de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício corrente junto as Unidades Orçamentárias da Administração Direta;

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover a adequação dos **limites e prazos para realização de empenho até dia 18 e pagamento até o dia 30 de dezembro de 2015** de acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao equilíbrio financeiro disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a realizar a publicação da Relação dos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO em Diário Oficial até o dia 31/12/2015,

Art. 8º Fica o responsável da Contabilidade Geral do Município obrigado a realizar a publicação do Anexo 12 – Balanço Orçamentário , Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14- Balanço Patrimonial e Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO em Diário Oficial até o dia 31/03/2016.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada á enviar para o setor de Contabilidade Geral os Inventários Físicos e Financeiros do Almoxarifado e dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo Patrimonial para consolidação do Balanço Geral do Município até o dia 30 de janeiro de 2016,

Art. 10º Compete a Controladoria Geral do Município, acompanhar e fiscalizar os atos praticados no âmbito dos órgãos e Unidades Orçamentárias, bem como zelar pelo cumprimento do disposto deste Decreto, com a conseqüente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem ás determinações contidas neste Decreto

Art. 11 Compete ao Setor de Execução Orçamentária juntamente com o responsável das Unidades Administrativas da Educação, Saúde, Obras e Ação do Bem Estar Social do Município, elaborar o relatório circunstanciado de forma quantitativa e qualitativa das ações planejadas frente às executadas referentes aos últimos três exercícios.

Art. 12 Qualquer duvida ou esclarecimento a respeito do Decreto procure o setor de contabilidade do município ou controladoria

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici – RO, 01 de dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

ANEXO I

GASTO COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CONST. FEDERAL)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R$
1- Impostos Próprios	
IPTU	
ITBI	
ISSQN	
IRRF	
Dívida Ativa Impostos	
Multas e juros da Dívida ativa	
Multa e Juros s/ Impostos da Dívida Ativa	
2- Transferências Estaduais	
IPVA	
ICMS	
3- Transferências Federais	
FPM	
COTA PARTE IMP. S/OURO	
ITR	
IPI EXPORTAÇÃO	
ICMS DESONERAÇÃO LEI C 87/96	
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal(25%) (item 4x25%)	
6 - Valor Mínimo para cumprimento do artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal.(item 5x 60%)	

_____
Secretario Munic de.....

_____
Contador CRC

A APLICAÇÃO EFETIVA DOS RECURSOS E O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS ESTÃO DEMONSTRADOS PELO SEGUINTE QUADRO:

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR R$
1- Contribuição ao FUNDEB (retenção de 20% do FPM, IPI e ICM'S) art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424/96.	
2- Despesas empenhadas e pagas no exercício conformidade com art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 c/c Decisão Nº 74/97 e Súmula nº 01/99 do TCER e já excluídas as despesas previstas no artigo 71 da Lei 9394/96	
3- Demais Despesas empenhadas e pagas no exercicio de restos a pagar pagos no exercício em análise, sem a respectiva vinculação de recursos (Instrução Normativa, nº 004/99, art. 6º, § 2º) (Valores acumulados até dezembro do Anexo IV da IN 004/TCER)	
4- Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados – (Inst. Normativa nº 004/99, art. 6º § 1º) (conforme relação dos restos a pagar da educação que serão pagos com saldo de recursos financeiros vinculados existentes em conta corrente da educação em 31.12.04.	
5- Total das despesas efetuadas no exercício, de acordo com a súmula 01/99 e Instrução Normativa nº 004/99 (item 1+2+3+4)	
6- Valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento no Ensino -25% - (item 5 do quadro anterior)	
7- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal (item 05 deste relatório dividido pelo item 04 do relatório anterior vezes 100)	
8- Valor mínimo de 60% a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino fundamental dos recursos a que se refere o "caput" do artigo 212 da Constituição Federal, em conformidade com as exigências do artigo 60 do ADCT, Const. Federal. (item 6 do quadro anterior)	
9- Total Geral das despesas efetuadas no exercício na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - art. 60 do ADCT,CF.	
10- Percentual aplicado nas despesas destinadas ao Desenvolvimento Ensino Fundamental em relação a Aplicação na Educação, art. 60 do ADCT, CF (item 09/06 x 100)	

_____
Secretario Munic de.....

_____
Contador CRC

DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB EM GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO E OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com "Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério" e "Outras Despesas do Ensino Fundamental" se apresentam da seguinte forma:

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	VALOR	%
1.1- 20% retido FPM/ICMS/IPI		
1.2 - Ganho recebido		
1.3 - Aplicação Financeira		
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB(item 1.1+l.2+l.3)		
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96		
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -		
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas		
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96 *percentuais deverão ser comparados em relação ao valor do item 1.4		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério		
3.2 Outros Gastos de Manutenção		
3.3 – Despesas com Restos a Pagar pagas no exercicio sub		
4. TOTAL GERAL GASTO NO FUNDEB (item 3.1.+3.2+3.3=.4)		

_____
Secretario Munic de.....

_____
Contador CRC

ANEXO II

DO QUADRO DEMONSTRATIVO DA COPOSIÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	VALOR $)
1 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Conta BB nº 13.944-0.....R$	
2 - Receitas recebidas no FUNDEB	
3 - Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	
4 – Contribuições de Recursos próprios 25% para o FUNDEB	
4 TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO FUNDEB (60% e 40%)	
5 - DESPESAS CERTIFICADAS (PAGAS) - art. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96 (60% e 40%) (6.1+6.2+6.3 = 6)	
5.1 - Remuneração e Valorização do Magistério (incluídas as obrigações patronais - 60%)	
5.2 - Outras Despesas do FUNDEB (40%)	
5.3 - Despesas inscritas em RAP e pagas com recursos do exercício subsequente (40%)	
6 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB A EXISTIR (5 - 6)	
7 - SALDO FINANCEIRO REAL DO FUNDEB	
Conta BB nº 13.944-0.....R$	
8 - RESULTADO A MAIOR EXISTENTE (7 – 8)	

_____
Secretario Munic de.....

_____
Contador CRC

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	VALOR R$
1- Impostos Próprios	
IPTU	
ITBI	
ISSQN	
IRRF	
Dívida Ativa Impostos	
Multas e juros da Dívida ativa	
Multa e Juros s/ Impostos da Dívida Ativa	
2- Transferências Estaduais	
IPVA	
ICMS	
3- Transferências Federais	
FPM	
ITR	
IPI EXPORTAÇÃO	
ICMS DESONERAÇÃO LEI C 87/96	
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	
5- Valor Mínimo para cumprimento da Emenda Complementar nº 29 Constituição Federal(15%) (item 4x15%)	
6 – Total da Despesa com a Função Saúde	
6.1 (-) Despesa paga com Transf. Federal Saúde(PAB,MAC/AIH e CONVENIOS)	
7- TOTAL DA DESPESA COM AÇÕES EM SAÚDE A SER CONSIDERADA	
8 – ÍNDICE DE APLICAÇÃO	

ANEXO III

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO PERCENTUAL APLICADO EM DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO

EXERCÍCIO DE 2014 EM CUMPRIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/00

_____
Secretario Munic de.....

_____
Contador CRC

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

ESTADO DE RONDÔNIA UNIDADE ORÇAMENTARIA	DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS	EXERCÍCIO DE 2014

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OBJETO DO CONVÊNIO	ENTE RESPONSÁVEL PELO REPASSE	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (R$)	VALOR NÃO REPASSADO (R$)
		TOTAL		

OBS. (*)	**Ordenador de Despesa**	Contadora CRC/RO nº	Presidente Médici-RO, 31 de dezembro de 2015
			ANEXO TC-38

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**
(+) Inscrição.....	R$
(-) Cobrança.....	R$
(-) Cancelamento.....	R$
(-) ajustes.....	R$
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**

_____
Secretario Munic de Fazenda

_____
Diretor de Fiscalização

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:56C877ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº0001/2015 REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO 001/2015 EDITAL Nº. 004/SEMARF/2015/PM-RO

A Prefeita no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1921/2014 de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Concurso Publico Municipal, vem a público CONVOCAR os aprovados no Referido Concurso Publico Municipal, conforme relação em anexo, para apresentar até 30 dias contados da publicação do presente ato, munido dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (xérox frente e verso)
- 02 (duas) fotos 3x4 (colorida e atual);
- Declaração de Bens;
-Declaração que não possui vinculo empregatício com empresas privadas ou Serviço Público, na esfera Federal, Estadual e Municipal, reconhecido firma em cartório 02 (duas) vias;
- Certidão negativa das Varas cíveis e criminais;
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- Atestado Médico físico e mental; são exames complementares para fins de ingresso no serviço público conforme abaixo:
a) Avaliação ortopédica;
b) Avaliação psiquiátrica;
c) Avaliação cardiológica com ECG quando acima de 30 anos;
d) Avaliação ginecológica incluindo colpocitologia e ultra-sonografia pélvica, mamografia bilateral quando acima de 35 anos;
e) Avaliação dermatoneurológica;
f) Avaliação oftalmológica;
g) Avaliação otorinolaringologica com audiometria;
h) Raios X Tórax PA com laudo (exceto para grávida);
i) Escarro – Baar;
j) Sangue – Vdrl;
k) Sangue – Glicemia;
l) Sangue – Hemograma;
m) Sangue HIV – I e II;
n) Sangue BHCG (para grávidas comprovado com ultrassonografia);
o) Fezes – Parasitológico;
p) Urina –EAS
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos exames infra-mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito sua convocação.
- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
- Cartão CPF (autenticada) 02 (duas) vias;
- Título Eleitoral e comprovante da Última Eleição (autenticada);
- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- Certidão de Reservista (autenticada);
- Documentos de Escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- Certidão de nascimento dos dependentes - Menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- Comprovante de residência (Energia, água ou telefone).

Presidente Médici-RO, 10 de dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ONDE SE LE:

Ordem	Nome	Cargo/Função	Total	Classificação
1	MARYESIO BATISTA E SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	85	1º
2	MARTA ALVES DE MORAES	MEDICO CLINICO GERAL	82,5	2º
3	ALISON ALVES DE FARIAS	MEDICO CLINICO GERAL	77,5	3º
4	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	MEDICO CLINICO GERAL	75,0	4º
5	MILLENY VIEIRA BAMBULIN	ENFERMEIRA	82,50	1º
6	LARISSA DE SOUZA RAMALHO	ENFERMEIRA	80,00	2º
7	CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA	ENFERMEIRA	77,50	3º
8	KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	ENFERMEIRO	77,50	4º
9	MIRIAN BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	82,50	1º
10	JOSIANA BERNARDO THOMAZELLI	FARMACEUTICO	67,50	1º
11	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	ODONTOLOGO	77,50	1º
12	DAVID ALVES DANTAS	ODONTOLOGO	72,50	2º
13	MARCIELY BRAGA CLAUDINO	ODONTOLOGO	67,50	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LEIA-SE

Ordem	Nome	Cargo/Função	Total	Classificação
1	MARYESIO BATISTA E SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	85	1º
2	MARTA ALVES DE MORAES	MEDICO CLINICO GERAL	82,5	2º
3	MILLENY VIEIRA BAMBULIN	ENFERMEIRA	82,50	1º
4	LARISSA DE SOUZA RAMALHO	ENFERMEIRA	80,00	2º
5	CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA	ENFERMEIRA	77,50	3º
6	KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	ENFERMEIRO	77,50	4º
7	MIRIAN BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	82,50	1º
8	JOSIANA BERNARDO THOMAZELLI	FARMACEUTICO	67,50	1º
9	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	ODONTOLOGO	77,50	1º

10	DAVID ALVES DANTAS	ODONTOLOGO	72,50	2º
11	MARCIELY BRAGA CLAUDINO	ODONTOLOGO	67,50	3º

Sem mais para o momento, aproveito para elevar protestos de estima e distinta consideração e apreço.

Presidente Médici-RO, 10 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

GERLINDA PROCHNOW
Secretária Mun. de Adm. e Reg. Fundiária
Portaria nº374/2014

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FABA5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO 219/2015

Mem. Nº219/GAB/2015.
Presidente Médici-RO, 21 de dezembro de 2015

Da: Prefeita Municipal
À Secretaria Municipal de Administração e Reg. Fundiária

Assunto: Cumprimento de determinação judicial

Senhora Secretária;

Em anexo encaminho a decisão judicial, para conhecimento desta Secretaria e Setor de Recursos Humanos, DETERMINANDO o Cumprimento de determinação judicial quanto:

• Abster-se de convocar e dar posse aos candidatos aprovados no concurso público objeto do Edital nº04/2015
• Abster-se de dar posse aos candidatos aprovados no concurso publico objeto do Edital nº04/2015 e que já tenham sido convocados;
• Promover o desligamento dos candidatos aprovados no concurso publico objeto do Edital nº04/2015 e que eventualmente já tenha sido empossados e/ou entrado em exercício**,** determinando a suspensão da continuidade da prestação de serviço bem como o pagamento de salário, comunicando ao funcionário e ao setor onde este esteja lotado para imediata cessação dos serviços.

Publique-se nos meios impressos e eletrônicos.

Respeitosamente,

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1F5E64B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Dispensa nº 13/2015,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicandoa(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

1 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo nº: 074/2015
Licitação nº: 13/2015
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 17/12/2015
Objeto de Homologação: Aquisição de material permanente, Equipamentos para áudio, vídeo e foto – MICROFONE SEM FIO.
f)**Participante:**

J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME - **CNPJ**: 12.406.354/0001-10

TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO:..... 989,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 17 de dezembro de 2015.

WALTER DOS SANTOS
198.255.102-00
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:66D443DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1290/GP/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro conforme art. 43 § 1° item I da Lei 4.320/64, no presente exercício.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **767/GP/2015**, de 15/12/2015:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R**$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Sub Função:	301 – Atenção Básica	
Programa:	0014 – Programa de Apoio a Saúde	
Projeto/Atividade:	2.041 – Manutenção das Atividades - MAC	
Categoria Econômica:	3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
	3390.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Total	**R$ 17.000,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurando em Balanço Patrimonial de exercício de (2014), conta corrente especifica 31.936-8, Agência 1181-9, Banco do Brasil, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de Dezembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:EF4F67AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1291/GP/2015

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Primavera de Rondônia/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art.1° Fica estabelecido os nomes dos membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Primavera de Rondônia/RO, os seguintes representantes:

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES;
LUIZ APARECIDO DE LIMA;
VALDILEIS FERREIRA AFONSECA.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 17 de Dezembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:1AA0E027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1292/GP/2015

"Prorroga mandando dos membros que compõe o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)."

CONSIDERANDO o Decreto nº 1134/GP/2013 de 08 de outubro de 2013, que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

CONSIDERANDO que é imperioso o trabalho ininterrupto do controle social do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente (CMDCA);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

RESOLVE: Renovar a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais dos direitos da criança e adolescente (CMDCA), para o Biênio 2016/2017.

Art. 1º- Conforme art. 4º paragrafo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (os membros do conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois (02) anos, admitindo-se a recondução). Sendo assim Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no município de Primavera de Rondônia-RO, conforme abaixo relacionados:
Representantes do poder executivo/Assistente Social-SEMAS:
Titular: Welington Cruz Teles
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Cruz

Representantes do poder executivo/SAÚDE:
Titular: Valdilei Ferreira Afosenca
Suplente: Neuza Germine

Representantes do poder executivo/ Sec. Municipal de Educação-SEMEC:
Titular: Marcia Cristina L. Coutinho
Suplente: Maria José Trevisane

Representantes do poder executivo/Sec. Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF:
Titular: Renata Lopes de Oliveira
Suplente: Diego Lourenço

Representantes da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: Anderson Hellman Pavan
Suplente: João Luiz Nardo

Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Querência do Norte/APRUNQ:
Titular: José Pereira Sobrinho
Suplente: Júlio Gaspari

Representantes da Associação de Mulheres/ASMULP:
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Rosilene Gomes Telaroli

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/STTR:
Titular: Idevaldo Felício de Oliveira
Suplente: Altamiro Justino de Oliveira

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 17 de Dezembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:B192D686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar constituição de **Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Assistência Social,** destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II, CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Profissional para Atender o Projeto Bom de Bola, conforme constam no processo n° 877/SEMAS/2015.

Art. 2º - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **ELILHA FEITOSA BRAGA**, matrícula 1160, **WELINGTON CRUZ TELES**, matricula 1153, **ELISANGELA COSTA MUNARETTO,** matrícula 182, **ELIANE CRISTINA LOVO**, matrícula 1154, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 1238.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:76EC101B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento sem remuneração a Sra. Edivânia do Nascimento Barbosa, ocupante do cargo de Zeladora – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pelo período de 2 (dois) anos, iniciando no dia 01 de Fevereiro de 2016 e término no dia 28 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:EE80974D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 771/GP/2015

LEI ORDINÁRIA N° 771/GP/2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

LEI

Art. 1°. A Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Primavera de Rondônia, pela execução de atividades de cadastro e fiscalização, em conformidade com as necessidades da Administração.
Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização os fiscais municipais e os servidores municipais nomeados na função de Agente de Fiscalização Municipal, que por meio de ordens de serviço expedidas pelo Diretor (a) e/ou Coordenador do órgão responsável, realizar os procedimentos respectivos.
Art. 3º. A Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação.

§ 1º. A aplicação do *caput* deste artigo se aplica a servidores de carreira da fiscalização, podendo ser acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuída ao servidor ocupantes de cargos efetivos de:
I – Auditor tributário
II – Fiscal de tributos
III – Técnico Tributário

§ 2º. A vantagem instituída do *caput* deste artigo não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares e licença maternidade, hipóteses em que a gratificação será igual a média aritmética do valor percebido pelo servidor nos doze meses imediatamente anteriores.
Art. 4º. A Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos I, II desta Lei.

Art. 5º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Primavera de Rondônia – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.
Art. 6º. Fica limitada a 1.000 (mil) pontos, para efeito de produtividade mensal.
§ 1º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização, será considerada a produtividade até o ultimo dia de cada mês.

§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do "caput" deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do no mês subseqüente.

Art. 7º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Pasta, Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável.
Parágrafo único. Quando o trabalho fiscal for executado por mais de um servidor, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.

Art. 8º. Os procedimentos constantes na Tabela de Pontos dos Anexos desta Lei, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.
Parágrafo único. Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável e do Secretário da Pasta.
Art. 9º. Não terá direito ao recebimento a Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização, no mês a que se referir o servidor que:

I – no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 300 (trezentos) pontos;
II – não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferencia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.
Art. 10. Compete a cada Secretária Municipal, através do Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável, quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente os seguintes documentos:

I – Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação e demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida;

II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.

Art. 11. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do fiscal responsável.
Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 699/2013 – PCCS da Administração Geral.

Art. 12. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será no mínimo de 6 (seis) até o máximo de 12 (doze) horas, sendo atribuída pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.

Art. 13. Os plantões, cuja execução for aos sábados, domingos, feriados e noturnos os pontos serão acrescidos em 50% (cinqüenta por cento) do valor normal.

Art. 14. O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento de interesse público, receberá a título de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, desde que devidamente liberado e assinado pela chefia imediata.

Art. 15. O agente fiscal de carreira que for designado a ocupar o cargo de diretor e/ou Coordenador de fiscalização receberá a titulo de produtividade fiscal 1.500 (mil e quinhentos) pontos a título de

bonificação, por executar ações administrativas inerentes à função, em conformidade com pontuação contida no anexo I, II e III, acrescidas de vantagens pecuniárias atribuídas.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de novembro de 2.015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Serviço Fiscal cumprido, por contribuinte e com:**	
1.1	Até 01 exercício social fiscalizado	100
1.2	Até 02 exercícios sociais fiscalizados	140
1.3	Até 03 exercícios sociais fiscalizados	180
1.4	Até 04 exercícios sociais fiscalizados	220
1.5	Mais de 04 exercícios sociais fiscalizados	260
1.6	Ficam acrescidos para cada lote de 50 (cinqüenta) Notas Fiscais, verificadas, analisadas e efetivamente apuradas, pôr exercício, desprezadas as frações, sem prejuízo dos pontos constantes dos itens 1.1 a 1.5.	0,50
2	**Fiscalização e/ou Vistoria:**	
2.1	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Urbana.	10
2.2	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Rural e ou Distritos.	15
2.3	Fiscalização/ou Vistoria de rotina zona urbana	10
2.4	Fiscalização/ou Vistoria de rotina zona rural ou distrito	15
3	**Vistoria para Alvará de Funcionamento**	
3.1	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja de ate 50 m², com uma atividade na Zona Urbana.	10
3.2	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja superior a 50 m², com uma atividade na Zona Urbana.	12
3.3	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja de ate 50 m², por atividade na Zona Rural e ou Distritos.	15
3.4	Vistoria para Alvará de Funcionamento em empresa, cujo tamanho seja superior a 50 m², por atividade na Zona Rural e ou Distritos.	15
3.5	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 3.1 a 3.4.	10% (dez por cento)
4	**Auditoria e/ou análise devidamente concluída de:**	
4.1	Em livros contábeis em geral (por exercício).	30
4.2	Em contratos para apuração dos tributos correspondentes (por contrato).	50
4.3	Levantamento Fiscal em execução de obras no procedimento de expedição HABITE-SE (por processo).	50
4.4	Em processo referente ao de recolhimento do ITBI;	50
4.5	Em processo, cuja execução deu-se em regime de mutirão (por processo).	60
5	**Serviços Administrativos de Natureza Fiscal:**	
5.1	Montagem e/ou Encardenação de Carnes e Correlatos;	0,25
5.2	Conferir e/ou Supervisionar papeis e serviços realizados de Natureza Fiscal (por procedimento);	3
5.3	Digitação de dados de Natureza Fiscal no sistema de informática;	1
5.4	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal;	50
5.5	Emissão de relatório circunstanciado;	50
5.6	Relatório Fiscal	50
5.7	Levantamento Fiscal para lançamento de tributos por estimativa, arbitramento e/ou correlato (por exercício);	50
6	**6. Ação Fiscal;**	
6.1	Arbitramento por ação fiscal, (por exercício);	30
6.2	Auto de Infração	80
7	**Notificação:**	
7.1	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	02
7.2	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	04
7.3	Notificação de Inscrição em Divida Ativa Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	02
7.4	Notificação de Inscrição em Divida Ativa Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	04
7.5	Notificação de Execução Fiscal, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	02
7.6	Notificação de Execução Fiscal, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	04
7.7	Notificação para apresentação de documentos, livros e correlatos Zona Urbana, (por unidade).	10
7.8	Notificação para apresentação de documentos, livros e correlatos Zona Rural e Distritos, (por unidade).	15
7.9	Notificação para apresentar a comprovação do registro da(s) atividade(s) exercida(s), a qual não consta no CNPJ, Zona Urbana, (por atividade).	10
7.10	Notificação para apresentar a comprovação do registro da(s) atividade(s) exercida(s), a qual não consta no CNPJ, Zona Rural e Distritos, (por atividade).	15
7.11	Notificação para regularizar pendência junto ao fisco Municipal.	15
8	**Plantão Fiscal:**	
8.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	50
8.2	Plantão Fiscal com escala Noturna de até 12 horas.	70
8.3	Plantão Fiscal com escala aos sábados, domingos e feriados, de até 12 horas.	80
9	**Participação em Programas de treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal**	
9.1	Por dia (jornada integral)	25
9.2	Por dia em período inferior ao previsto no item 9.1.	25
9.3	Participação como instrutor ou monitor, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal: por dia.	300

ANEXO - II
TABELA DE PRODUTIVIDADE
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E ATIVIDADE DE CADASTRO

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Recenseamento e Cadastro**	
1.1	Recenseamento (por unidade)	5
1.2	Cadastro imobiliário – lote vazio – urbano	7
1.3	Cadastro imobiliário – lote vazio – rural e Distrito	8
1.4	Cadastro imobiliário – lote construído - urbano	10
1.5	Cadastro imobiliário – lote construído por unidade simples – urbano	10
1.6	Cadastro imobiliário – lote construído por unidade com mais de um piso – urbano (valor por piso) de até 80 m²	10
1.7	Cadastro imobiliário – lote construído por unidade com mais de um piso – urbano (valor por piso) o que exceder a 80 m²	15
1.8	Cadastro imobiliário – chácara por hectárie	10
1.9	Cadastro imobiliário multifinalitário – urbano	25
1.10	Cadastro imobiliário multifinalitário – rural	30
1.11	Recadastramento	30
2	**Fiscalização e Vistorias**	
2.1	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona urbana	10
2.2	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana	10
2.3	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito	15
2.4	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural	15
2.5	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 2.1 a 2.4.	10% (por cento)
2.11	Vistoria em imóveis com o objetivo de recolhimento de imunidade e avaliação para concessão de isenções ou desconto de tributos imobiliários.	10
2.12	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade em terreno vazio	20
2.13	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade área até 80 m² de Construção	30
2.14	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade área de 81 a 200 m² Construção	40
2.15	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona urbana em propriedade área acima 200 m² Construção	50
2.16	Fiscalização ou vistoria do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “Inter Vivos” – ITBI zona rural	50
2.17	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Urbana.	10
2.18	Fiscalização ou Vistoria em toldos, publicidades e correlatos por unidade na Zona Rural e Distrito.	15
2.19	Vistoria de Conclusão de Obra para Habite-se, até 50 m².	30
2.20	Vistoria de Conclusão de Obra para Habite-se, cuja área seja superior a 50 m²,.	50
2.21	Vistoria para Expedição de Titulo de Domínio	10
2.22	Fiscalização em ocupação e/ou permanência em áreas, em vias e logradouros públicos, por unidade fiscalizada.	20
2.23	Vistoria para Certidão de Postura Zona Urbana	30
2.24	Vistoria para Certidão de Postura Zona Urbana	40
3	**Ação Fiscal com Lavratura de Termos e Documentos Fiscais**	
3.1	Termo de Apreensão	60
3.2	Embargo de Obras irregular ou em desacordo com o projeto	50
3.3	Embargo de Loteamento irregular ou clandestino	50
3.4	Termo de Interdição	50
3.5	Auto de Infração	80
3.6	Notificação para cadastrar, recadastrar zona urbana.	10
3.7	Notificação para cadastrar, recadastrar zona rural e Distrito.	15
3.8	Notificação apresentar documentos, livros etc., e correlatos zona urbana.	10
3.9	Notificação apresentar documentos, livros etc., e correlatos zona rural e Distrito.	15

3.10	Notificação por Instalação Irregular ou em desacordo com o projeto	20
3.11	Notificação de Limpeza de Terreno	20
3.12	Notificação de Depósito de entulho no passeio ou logradouro público	20
3.13	Notificação para construção de calçada em local obrigatório	20
3.14	Notificação de Escoamento de Água Servida para via Pblica	20
3.15	Notificação para desocupação e desobstrução do passeio público	20
3.16	Notificação de Invasão de Área Pública	40
3.17	Notificação por falta de licença de funcionamento ou falta de exposição da licença de funcionamento	20
3.18	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Urbana, com comprovante de recebimento, (por unidade).	2
3.19	Notificação do lançamento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Zona Rural e Distritos, com comprovante de recebimento, (por unidade).	4
3.20	Notificação de relativas obras e edificação nos itens anteriores	20
3.21	Notificação relativa a posturas não prevista nos itens anteriores	20
3.22	Procedimento de demolitório de construções irregulares	50
4	**Plantão Fiscal**	
4.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	50
4.2	Plantão Fiscal com escala noturna de até 12 horas	70
4.3	Plantão Fiscal com escala em sábados domingos e feriados de até 12 horas.	80
5	**Serviços Administrativos de Natureza Fiscal**	
5.1	Montagem e encadernação de Carnês	0,25
5.2	Conferir e/ou Supervisionar por procedimento	3
5.3	Elaboração de parecer, minuta de projeto e resoluções por procedimento.	50
5.4	**Digitalização de Dados de Natureza Fiscal no sistema de informática:**	
5.4.1	BCI, BCE documento completo (Cadastro Mobiliário e Imobiliário):	1
5.4.2	Alteração de dados no sistema (Cadastro Mobiliário e Imobiliário):	0,25
6	**Participação em Programas de Treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal**	
6.1	Por hora treinamento/curso	25
6.2	Participação como instrutor ou monitor, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal: por dia.	300

Primavera de Rondônia, 15 de Dezembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:51D3B471

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 772/GP/2015

"Dispõe sobre a Política Ambiental, o Sistema Municipal de Meio Ambiente e o Controle Ambiental no Município de Primavera de Rondônia e dá outras providências."

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia– RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
LIVRO I
PARTE GERAL

TÍTULO I
DA POLÍTICA AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Este Código regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do Meio Ambiente, ecologicamente equilibrados, bem de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º - A Política Municipal de Meio Ambiente, é orientada, pelos seguintes princípios:

I – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – a otimização e garantia da continuidade de utilização de recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável;

III – imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizaros danos causadose, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

IV – a promoção do desenvolvimento sustentável integrado com o ser humano, com agricultura e/ou pecuária de maneira correta.

X – a racionalização do uso dos recursos ambientais;

XI – a proteção de áreas ameaçadas de degradação;

XII – a função sócio-ambiental da propriedade;

XIII – a garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;

IX – a multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

X – a preservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I –compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;

II –articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III –articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

IV –identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;

V –controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI –preservar e conservar as áreas protegidas no Município;

VII –estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

VIII –promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;

IX –promover o zoneamento ambiental;

X –promover a desconcentração fundiária, nas zonas urbana e rural, desapropriando áreas de especulação imobiliária, propriedades improdutivas ou subutilizadas que não cumprem sua função social.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º - São instrumentos da política municipal de meio ambiente:

I - planejamento ambiental;
II - zoneamento ambiental;
III - criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
IV - licenciamento ambiental;
V - fiscalização permanente através da vigilância ambiental;
VI - auditoria ambiental e automonitoramento;

VII - monitoramento ambiental;
VIII - sistema municipal de informações e cadastros ambientais;
IX - Fundo Municipal Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável- FUMAPES.
X - estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;
XI - educação ambiental.
XII - Conselho Municipal Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável- COMAPES.
XIII - Plano Diretor das Unidades de Conservação;
XIV - Selo Verde Municipal;
XV - Plano Diretor do Município de Primavera de Rondônia;

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 5º - São os seguintes os conceitos gerais para fins e efeitos deste Código:

I -**meio ambiente**: a interação de elementos naturais e criados, sócio-econômicos e culturais, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II -**ecossistemas**: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito a sua composição, estrutura e função;

III -**qualidade ambiental**: conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes;

IV -**qualidade de vida**: é resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz-se na situação de bem estar físico, mental e social e na satisfação e afirmação culturais, bem como em relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade;

V -**degradação ambiental**: o processo gradual de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

VI -**poluição:** a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

a)prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
b)criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico;
c)afetem desfavoravelmente a biota;
d)lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
e)afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

VII -**agente poluidor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

VIII -**fonte de poluição**: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinário, equipamento ou dispositivo móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição;

IX -**poluente:** toda e qualquer forma de matéria ou energia que provoque poluição nos termos deste artigo;

X -**salubridade ambiental**: conjunto de condições propícias à saúde da população urbana e rural no que se refere à existência de meios capazes de prevenir as ocorrências veiculadas pelo meio ambiente degradado, bem como, a promoção de condições ambientais favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar;

XI -**saneamento:** conjunto de ações, serviços e obras considerados prioritários em programas de saúde pública, definidos como aqueles que envolvem:
a)o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto e com a qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
b)a coleta, tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários e dos resíduos sólidos, bem como a drenagem de águas pluviais, de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, na perspectiva de prevenção de ações danosas à saúde;
c)o controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores e reservatórios de doenças transmissíveis;

XII -**recursos ambientais**: a atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;

XIII -**proteção**: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XIV -**preservação**: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;

XV -***conservação*:** uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

XVI -**manejo**: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XVII -**gestão ambiental**: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada - regulamentos, normatização e investimentos públicos - assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XVIII -**controle ambiental**: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;

XIX -**Áreas de Preservação Permanente**: espaços do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal, destinadas à manutenção integral de suas características;

XX -**Unidades de Conservação**: parcelas do território, incluindo as áreas com características ambientais relevantes de domínio público ou privado legalmente constituídas ou reconhecidas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção;

XXI -**Áreas Verdes**: são espaços constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária ou plantada, de natureza inalienável, definidos no memorial descritivo dos loteamentos urbanos e destinados à manutenção da qualidade ambiental;

XXII -**Fragmentos Florestais Urbanos**: são áreas de floresta situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, destinadas à manutenção da qualidade do meio ambiente urbano.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, - SIMMA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 6º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA é constituído pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código.

Art. 7º - Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - **Órgão Central** – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, SEMAP, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;

II - **Órgão Deliberativo e Consultivo** – o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável -COMAPES, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo das política ambiental, Agrícolas e pecuárias;

III - **Órgãos Seccionais** – Secretarias Municipais e organismos da administração municipal direta e indireta, cujas ações, enquanto órgãos seccionais, interferirão na conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais.

Art. 8º - Os órgãos e entidades que compõem o SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,SEMAP, observada a competência do COMAPES.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, SEMAP é o órgão de coordenação, controle, execução e fiscalização da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas neste Código.

Art. 10 - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, SEMAP.
I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;
II - elaborar o Plano de Ação de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e a respectiva proposta orçamentária;
III - coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMA;
IV - exercer o controle e a avaliação dos recursos ambientais no Município;
V - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;

VI - implementar, por meio do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;

VII - promover a educação ambiental e sanitária com a realização de campanhas de esclarecimento e conscientização da comunidade, objetivando capacitá-la para participação em defesa do meio ambiente;

VIII - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e Organizações Não Governamentais - ONGs, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

IX - coordenar a gestão do FUMAPS, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo COMAPES;

X - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

XI - propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;

XII - submeter ao COMAPES propostas ou projetos de normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

XIII - licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao Município;

XIV - desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o zoneamento ambiental;

XV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

XVI - promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XVII - atuar em caráter permanente, na fiscalização e recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XVIII - exercer o poder de polícia administrativa*estabelecendo normas*para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

XIX - dar apoio técnico, administrativo ao COMAPES;

XX - elaborar projetos ambientais de interesse da municipalidade.

XXI - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração;

XXII - estabelecer e propor normas técnicas que defina a utilização adequada dos recursos ambientais, mediante criteriosa definição do uso e ocupação do solo;

XXIII - combate à poluição em quaisquer de suas formas, através de informação, orientação, controle e fiscalização através da vigilância ambiental;

XXIV - estabelecimento de política de arborização e manejo da vegetação e de fauna no Município;

XXV - elaboração e apoio de estudos que contribuam para o conhecimento das características ambientais locais, visando seu monitoramento e melhorias;

XXVI. - estabelecer exigências e medidas capazes de garantir a segurança na geração, armazenagem, transporte, manipulação, tratamento e disposição final de produtos, materiais e rejeitos perigosos e/ou tóxicos que de alguma maneira possa vir a afetar a municipalidade;

XXVII - estabelecer as áreas de sub-bacias hidrográficas, como unidades básicas para o planejamento e implementação da política ambiental, levando em conta o seu quadro ambiental, sanitário e epidemiológico para definição de prioridades.

XXVIII - promover anualmente a Conferência Municipal de Desenvolvimento Ambiental, envolvendo órgãos e instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO CONSULTIVO E DELIBERATIVO

Art. 11 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável- COMAPES é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA.

Art. 12 - São atribuições do COMAPES:

I - contribuir na formulação da política ambiental do Município à luz dos princípios estabelecidos neste Código, por meio de diretrizes, recomendações e proposituras de planos, programas e projetos;

II - aprovar o plano de ação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e acompanhar sua execução;

III - aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações estadual e federal;

IV - conhecer sobre os processos de licenciamento ambiental do Município estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações;
V - exercer o poder de polícia administrativaestabelecendo normaspara condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente.

VI - apreciar, quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Termo de Referência e Estudos Prévios de Impacto Ambiental que vierem a ser apresentados no processo de licenciamento;

VII - analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;

VIII - propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;

IX - apresentar sugestões para a formulação do Plano Diretor Urbano no que concerne às questões ambientais;

X - propor a criação de unidade de conservação;

XI - examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMMA, ou por solicitação da maioria de seus membros;

XII - propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

XIII - fixar as diretrizes de gestão do FUMAPS;

XIV - decidir em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária;

XV - acompanhar e apreciar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, os licenciamentos ambientais no Município;

XVI - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 13 - As sessões plenárias do COMAPES serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros.

Parágrafo Único - O quorum das Reuniões Plenárias do COMAPES será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 14 - O Conselho Municipal Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – COMAPES, será composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, divididos nos seguintes seguimentos;

01 representante da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária(SEMAP);
Câmara Técnica de Meio Ambiente;
Câmara Técnica de Agricultura;
Câmara Técnica de Pecuária;
01 Representante da EMATER;
01 Representante do IDARON;
01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais;
02 Representantes das Associações rurais;
01 representante da Prefeitura de Primavera de Rondônia;
01 Representante das escolas do Município de Primavera de Rondônia;

§ 1º - O COMAPES será escolhido o presidente através de eleição secreta escolhido entre os membros eleitos a titulares, por maioria simples.

§ 2º - O Presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

§ 3º - Os representantes da Comunidade técnico-científica, das Organizações Não Governamentais Ambientalistas, das Associações Comunitárias, das Entidades Representantes dos Trabalhadores na Agricultura e das Entidades de Representantes dos Profissionais Liberais sediadas no Município e legalmente constituídas, deverão ser escolhidos por estas em assembléia geral formalmente realizada.

§ 4º - Os membros do COMAPES e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º - O Presidente e demais membros da diretoria poderão ser destituídos em assembléia extraordinária com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 6º - O mandato para membro do COMAPES será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

Art. 15 - O COMAPES poderá dispor de câmaras especializadas como órgãos de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.

Art. 16 - O Presidente do COMAPES, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 17 - O COMAPES manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 18 - O COMAPES, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Art. 19 - A estrutura necessária ao funcionamento do COMAPES será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 20 - Os atos do COMAPES são de domínio público e serão amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 21 - As secretarias afins e organismos da administração municipal direta e indireta são os que desenvolvem atividades que interferem direta ou indiretamente sobre as qualidades ambientais e/ou de vida dos habitantes do Município.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS

Art. 22 - Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 23 – O Planejamento Ambiental, instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, deve observar os seguintes princípios:

I -a adoção, como unidade básica de planejamento, o recorte territorial das bacias hidrográficas, considerando na zona urbana o desenho da malha viária e todo o território do Município;

II - as tecnologias disponíveis e alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos; e ainda o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;

III - os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos; programas e projetos;

IV - o inventário dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade;

V - a necessidade de regulamentação específica para cada atividade que utiliza os recursos naturais que afetem o interesse damunicipalidade ;

VI - o controle e a prevenção no uso dos recursos ambientais do município.

Parágrafo Único - O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana.

Art. 24 - O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

I - condições do meio ambiente natural e construído;

II - decisões da comunidade diretamente envolvida;

III - tendências econômicas e sociais

IV - decisões da iniciativa privada e governamental

Art. 25 - O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivo:

I - produzir subsídios para a implementação e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente implementando ações através de um Plano de Ação Ambiental Integrado;

II - recomendar ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

III - subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises dos estudos de impacto ambiental;

IV - fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente;

V - recomendar ações destinadas a articular e integrar critérios ambientais nos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais; estaduais, e federais;

VI - propiciar a participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;

VII - definir estratégias de conservação; de exploração econômica auto-sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas.

VIII - aferir, controlar, avaliar, acompanhar e subsidiar a tomada de decisões que envolvam recursos ambientais nas esferas pública e privada municipal.

Art. 26 - O Planejamento Ambiental deve:

I - elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

a)as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município de Primavera de Rondônia.
b)as características locais e regionais de desenvolvimento sócio-econômico;
c)o grau de degradação dos recursos naturais;

II - definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;

III - determinar através de índices tecnicamente aceitos, a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura.

IV - preconizar a implementação de medidas preventivas, corretivas e de controle ecológico, social e econômico.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 27 - O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas e alternativas de sustentabilidade ecológica, social e econômica.

Art. 28 - As zonas ambientais do Município são:

I -*Zonas de Unidades de Conservação - ZUC*: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo;

II -*Zonas de Proteção Ambiental - ZPA:*áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;

III -*Zonas de Proteção Paisagística - ZPP:*áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade e fragilidade visual;

IV -*Zonas de Recuperação Ambiental - ZRA:*áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando a recuperação induzida ou natural do ambiente, com o objetivo de integrá-la às zonas de proteção;

V -*Zonas de Controle Especial - ZCE:*demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

Parágrafo Único - O zoneamento ambiental será regulado por Lei e incorporado ao Plano Diretor Urbano - PDU, definindo a caracterização específica e localização de tais zonas, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, ouvido o COMAPES e o Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 29 - Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao Município sua criação, regulamentação e delimitação , quando não definidos em lei específica.

Art. 30 - São espaços territoriais especialmente protegidos pelo Município:

I - as áreas de preservação permanente;
II - as unidades de conservação;

III - as unidades de proteção integral;

IV - as áreas verdes;

V - os fragmentos florestais urbanos;

VI - os ecossistemas frágeis: monumentos naturais - as lagoas, praias, os buritizais, os afloramentos rochosos e as ilhas;

VII - o patrimônio cultural e histórico, os monumentos culturais.

SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 31 - São áreas de preservação permanente:

I - as florestas e demais formas de vegetação natural, definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal;

II - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento;

III - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;

IV - as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

V - as demais áreas declaradas por lei.

Parágrafo Único-A regulamentação, a redução ou a extinção dos espaços territoriais especialmente protegidos somente será possível mediante parecer do COMAPES.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 32 - As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:

I -*reserva ecológicas* –áreas que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nelas existentes, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, a qualquer título, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e o manejo das espécies que o exijam, a fim de preservar a diversidade biológica

II -*estação ecológica* -área representativa do ecossistema, destinada à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista.

III -*parque municipal* –com a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educação ambiental e recreativas;

IV -*área de relevante interesse ecológico* -possui características naturais extraordinárias ou abriga exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;

V -*área de proteção ambiental* –compreendendo áreas de domínio público e privado, tem por finalidade proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais;

VI -*jardim botânico* –área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenadas, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionista.;

VII -*horto florestal* –área pública, destinada à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer e turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;

VIII -*jardim zoológico* –área com finalidade sócio-cultural e objetivo científico, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos vivos em cativeiro, em semiliberdade ou liberdade extensiva passíveis à visitação pública.

Parágrafo Único - Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o caput deste artigo diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno.

Art. 33 - As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e federal.

Art. 34 - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal, ouvido o COMAPES.

Art. 35 - O Poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

SEÇÃO III
DAS ÁREAS VERDES

Art. 36 - As Áreas Verdes serão regulamentadas por ato do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária definirá e o COMAPES aprovará as formas de reconhecimento de Áreas Verdes e de Unidades de Conservação de domínio particular, para fins de integração ao Sistema Municipal de Unidades de Conservação.

SEÇÃO IV
DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 37 – Os Fragmentos Florestais Urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal, devendo ser transformados em áreas de visitação e lazer, bem como, de estudos de interesse científico, e sua supressão somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do COMAPES.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal através de lei, poderá estabelecer mecanismos de incentivos fiscais visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

SEÇÃO V
DAS PRAIAS, DAS LAGOAS, DOS BURITIZAIS, DAS ILHAS E DOS AFLORAMENTOS ROCHOSOS

Art. 38 - As praias, as lagoas, os buritizais, as ilhas, a orla fluvial e os afloramentos rochosos do Município de Primavera de Rondônia, estão inseridas na Zonade Proteção Paisagística (ZPP).

Parágrafo único – As zonas citadas no caput deste artigo, poderão ser transformadas em zonas de conservação, utilizando projetos de manejo de caráter indiscutivelmente sustentável.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE EMISSÃO DE POLUENTES E DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 39 - Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos tecnicamente aos atributos do meio ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, a organização social, as atividades econômicas, as manifestações culturais e o meio ambiente em geral.

§ 1º - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos e mínimos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 40 - Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido,*por lei ou por normas técnicas*para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 41 - Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Público Estadual e Federal, podendo o COMAPES estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos estadual e federal, fundamentados em parecer técnico consubstanciado encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO E DA REVISÃO

Art. 42 - A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie no município, seja de iniciativa privada, do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, capazes de causar sob qualquer forma degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 43 - As licenças de qualquer espécie de origem federal ou estadual não excluem a necessidade de licenciamento pelo órgão competente do SIMMA, nos termos deste Código.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Municipal de Localização - LML;

II - Licença Municipal de Instalação - LMI;

III - Licença Municipal de Operação - LMO;

Art. 45 - A Licença Municipal de Localização - LML, será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de sua adequação ambiental à zona prevista para sua implantação.

Parágrafo Único - Para ser concedida a Licença Municipal de Localização, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária determinará a elaboração de EPIA*(Estudo Prévio de Impacto Ambiental)*e RIMA*(Relatório de Impacto Ambiental)*,poderá determinar a elaboração de EPIA/RIMA, nos termos deste Código e sua regulamentação.

Art. 46 - A LMI autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

Art. 47 - A LMO será concedida depois de concluída à instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LMI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição.

Art. 48 - A Licença Municipal de Instalação – LMI e a Licença Municipal de Operação – LMO serão requeridas mediante apresentação do projeto competente e do EPIA/RIMA, quando exigido.

Parágrafo Único - Os empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento pelos órgãos ambientais federal ou estadual, são dispensados das licenças municipais previstas no caput deste artigo.

Art. 49 - O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 50 - A revisão da LMO que, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I - a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;

II - a continuidade de a operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III - ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 51 - A renovação da LMO deverá considerar as modificações no zoneamento ambiental com o prosseguimento da atividade licenciada e a concessão de prazo para a adaptação, relocalização ou encerramento da atividade.

Parágrafo Único – Será criado um sistema de auditoria que, após a aprovação da LMO, deverá ser executado a cada 2 (anos) anos para aferir o funcionamento das referidas atividades.

Art. 52 - O regulamento estabelecerá prazos para requerimento, publicação, prazo de validade das licenças emitidas e relação de atividades sujeitas ao licenciamento.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 53 - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 54 - A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos*estabelecidos cujos resultados estarão*à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:

I - a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo;

II - a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da lei.

Parágrafo Único -A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 55 – Para a construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, deverá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária exigir o EPIA/RIMA como parte integrante do processo de licenciamento ambiental, quando este for da competência Municipal.

§ 1º - Os custos financeiros decorrentes da elaboração e análise do EPIA/RIMA correrão por conta do empreendedor.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária deve manifestar-se conclusivamente no âmbito de sua competência sobre o EPIA/RIMA, em até 120 dias a contar da data do recebimento, excluídos os períodos dedicados à prestação de informações complementares.

Art. 56 - O EPIA/RIMA, além de observar os demais dispositivos deste Código, obedecerá a seguinte diretriz geral:

I - contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;

II - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;

III - realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;

IV - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;

V - considerar os planos e programas governamentais existentes e a implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade;

VI - definir medidas redutoras para os impactos negativos bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes do empreendimento;

VII - elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a freqüência, os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas.

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária deverá elaborar ou avaliar os termos de referência em observância com as características do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado, cujas instruções orientarão a elaboração do EPIA/RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao Termo de Referência, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 58 – O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambiental, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I -*meio físico:*o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico e as correntes atmosféricas;

II -*meio biológico:*a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;

III -*meio sócio-econômico:*o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio-economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos,culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo Único - No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.

Art. 59 - O EPIA será realizado por equipe multidisciplinar habilitada, responsável legal e tecnicamente pelos resultados apresentados.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá, em qualquer fase de elaboração ou apreciação do EPIA/RIMA, declarar a inidoneidade da equipe multidisciplinar,com argumentos passíveis de comprovação,ou de técnico componente, recusando, se for o caso, os levantamentos ou conclusões de sua autoria.

Art. 60 - O RIMA refletirá as conclusões do EPIA de forma objetiva e adequada a sua ampla divulgação, sem omissão de qualquer elemento importante para a compreensão da atividade e conterá, no mínimo:
I - os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;

II - a descrição do projeto de viabilidade (ou básico) e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias-primas, a mão-de-obra, as fontes de energia, demanda de água, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, e os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III - a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área de influência do projeto;

IV - a descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

V - a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;

VI - a descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras, previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado;

VII - o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

VIII - a recomendação quanto à alternativa mais favorável, conclusões e comentários de ordem geral.

§ 1º - O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão, e as informações nele contidas devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas e demais técnicas de comunicação visual, de modo que a comunidade possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as conseqüências ambientais de sua implementação.

§ 2º - O RIMA, conterá obrigatoriamente:
I - a relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais e comunitários e de infra-estrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto;

II - a fonte de recursos necessários à construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários e a infra-estrutura.

Art. 61 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária ao determinar a elaboração do EPIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 (cinqüenta) ou mais cidadãos munícipes, dentro de prazos fixados em lei, promoverá a realização de Audiência Pública para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócio-econômicos e ambientais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária procederá ampla publicação de edital, dando conhecimento e esclarecimento à população da importância do RIMA e dos locais e

períodos onde estará à disposição para conhecimento, inclusive durante o período de análise técnica.

§ 2º - A realização da audiência pública deverá ser esclarecida e amplamente divulgada, com antecedência necessária a sua realização em local conhecido e acessível.

Art. 62 - A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitas à elaboração do EPIA e respectivo RIMA, será definido por ato do Poder Executivo, ouvido o COMAPES.

CAPÍTULO VIII
DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO

Art. 63 - Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de:

I - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;

II - verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;

III - examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;

IV - avaliar os impactos sobre o meio ambiente causado por obras ou atividades auditadas;

V - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;

VI - examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;

VII - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;

VIII - analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

§ 1º - As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para a sua implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

§ 2º - O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sujeitará a infratora às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Art. 64 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.

Parágrafo Único - Nos casos de auditorias periódicas, os procedimentos relacionados à elaboração das diretrizes a que se refere o caput deste artigo deverão incluir a consulta aos responsáveis por sua realização e à comunidade afetada, decorrente do resultado de auditorias anteriores.

Art. 65 - As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ser auditada, por equipe técnica ou empresa de sua livre escolha, devidamente cadastradas no órgão ambiental municipal e acompanhadas, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

§ 1º - Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.

§ 2º - A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 66 - Sempre que constatadas infrações aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, deverão ser realizadas auditorias periódicas sobre os aspectos a eles relacionados, até a correção das irregularidades, independentemente da aplicação de sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

Art. 67 - O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará a infratora à pena pecuniária, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.

Art. 68 - Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, serão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

Art. 69 – Com objetivo de verificar o cumprimento da legislação e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos e/ou privados, cujas atividades sejam potencialmente causadoras de impacto ambiental, deverão, a critério da autoridade ambiental, proceder ao automonitoramento dos padrões de emissões gasosas, de lançamento de efluentes e de disposição final de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO

Art. 70 - O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I - aferir o atendimento aos padrõesa nível nacional e/ou internacional de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;

II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;

III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;

V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;

VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS – SIA

Art. 71 - O Sistema de Informações Ambientais será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SIMMA;
III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SIMMA;
IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;

V - articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 72 - O SIA conterá unidades específicas para:

I -registro de entidades ambientalistas com ação no Município;

II - registro de entidades populares com jurisdição no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;

III - cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

IV - registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

V - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;

VI - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;

VII - organização de dados e informações técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SIMMA;

VIII - outras informações de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe.

Art. 73 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no SIA.

CAPÍTULO XI
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVÉL.

Art. 74 O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável – FUMAPS -, vincula-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, é denatureza especiale tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria de vida da população do Município de Primavera de Rondônia, competindo sua gestão ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, auxiliado por um coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável – COMAPES.

Parágrafo Único. As atribuições do Gestor e do Coordenador do FUMAPS, serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 75 – - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – FUMAPS, dotação orçamentária própria:
Recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programa de geração de emprego e renda;
Doações de auxílios e contribuições de terceiros;
Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos ou privados, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais;
Rendas provenientes de aplicações de seus recursos no mercado de capitais, com prévia autorização do conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
Recursos financeiros oriundos de multas sobre legislação ambiental e outros tipos de multas relacionadas ao Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Sustentável.
Recursos financeiros oriundos de taxas sobre horas de maquinas e equipamentos, executados por maquinários da SEMAP.

Parágrafo Único. Sobre receita bruta do Município de Primavera de Rondônia, será destinado no mínimo de 5% (cinco por cento) para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável- FUMAPS, sendo depositado em conta específica. (Redação dada pela Lei Municipal n. 762, de 2015)
Art. 76 – O saldo positivo do Fundo, apuradoem Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 77 – O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável – FUMAPS privilegiará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano de Metas e Ações para o Desenvolvimento Ambiental e os princípios da Universalidade e do equilíbrio.

Art. 78 – São despesas do FUMAPS.

I - financiamento total ou parcial de programa ou projeto integrados desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Pecuária ou com ela conveniados.(Redação dada pela Lei Municipal n. 762, de 2015)
II – pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;

III – aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas neste Código.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 79 - Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a

conservação do meio ambiente, bem de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 80 - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 81 - São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinariedade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 82 - São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO XIII
DO SELO VERDE MUNICIPAL

Art. 83 - O Selo Verde Municipal é o instrumento pelo qual é concedido, somente a produtos fabricados no território do Município, um certificado de qualidade ambiental.

Art. 84 - São objetivos do Selo Verde Municipal:

I - criar nas pessoas o hábito conservacionista, preservacionista e crítico com relação aos produtos por elas consumidos;

II - incentivar as empresas a manterem padrões de qualidade ambiental adequados;

III - promover o desenvolvimento sustentável.

Art. 85 - O Selo Verde Municipal será concedido pela SEMAP, após análise e parecer do COMAPES.

Parágrafo único - A SEMAP poderá exigir laudos, visitas e análises, inclusive feitas por outros órgãos, federais ou estaduais, ou até mesmo, da iniciativa privada, porém com habilitação técnica para tanto.

Art. 86 - É vedada a concessão de Selo Verde para:

I - carnes de qualquer origem;

II - produtos que utilizem metais pesados ou substâncias altamente tóxicas em qualquer um de suas fases de produção ou que contenham estes materiais em seu conteúdo;

III - empresas de alto risco potencial para o meio ambiente;

IV - empresas que sofreram penalidades ou advertências ambientais no período de sua existência, e não se adequaram as leis pertinentes;

V - empresas que se utilizarem de embalagem a base de PVC, isopor ou produzida a partir de gases do tipo freon (CFC).

Art. 87 - São condicionantes favoráveis a obtenção do Selo Verde Municipal:

I - desenvolvimento de programas internos de qualidade total;

II - desenvolvimento de projetos de educação ambiental com os funcionários e mesmo com familiares dos funcionários da empresa;

III - financiamento de projetos ambientais no Município;

IV - existência de programas de segurança no trabalho;

V - campanhas internas de limpeza, reciclagem de lixo e economia de água e energia;

VI - a existência de técnico ou equipe técnica responsável pelo controle ambiental da empresa;

VII - existência de certificados de qualidade como os padrões ISO 9000 e ISO 14.000 ou prêmios de destaque ambiental.

Art. 88 - O produto indicado para o Selo Verde receberá um certificado de qualidade ambiental com validade de um ano juntamente com o símbolo que poderá ser utilizado pela empresa em embalagens e/ou no produto.

Art. 89 - Qualquer desrespeito às normas ambientais ou aos padrões de qualidade e gerenciamento ambiental por parte da empresa poderá acarretar a suspensão do Selo por prazo indeterminado, não excluindo as penalidades cabíveis.

Art. 90 - A empresa que tiver seu pedido de concessão do Selo Verde indeferida receberá relatório informando sobre sua situação e qual(ais) a(s) causa(s) da reprovação do produto.

LIVRO II
PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 91 - É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que possa causar, direta ou indiretamente, poluição ou degradação ambiental.

Art. 92 - Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 93 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 94 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia ambiental para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras:

I - estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;

II - fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do COMAPES;

III - estabelecer penalidades pelas infrações às normas ambientais;

IV - dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador.

Art. 95 - Não será permitida a implantação, ampliação ourenovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou de atividades em débito com o Município, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 96 - As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de material poluidor poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO II
DO AR

Art. 97 - Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I -exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam comprometer de forma irreversível os padrões mínimos exigíveis;

VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas estabelecidas em lei municipal com relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 98 - Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I -na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a)empilhamento feito de modo a tornar mínimo o arraste eólico;
b)umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;
c)a arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a freqüência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicas eficientemente comprovadas;

V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potencialmente poluidoras, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 99 - Ficam vedadas:

I - a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outra matéria exceto mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Agricultura e Pecuária para :

a)treinamento de combate a incêndio
b)evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para a proteção à agricultura e a pecuária;
c)experiências científicas e tecnológicas.

II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

IV - a emissão de odores que possam produzir incômodos à população;

V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo Único - O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II, poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica temporária dos equipamentos.

Art. 100 - As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Art. 101 - São vedadas à instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.

§ 1º - Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta lei.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado.

Art. 102 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, baseada em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à apreciação do COMAPES, de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

Parágrafo Único – Para cumprimento das determinações estabelecidas neste capítulo, deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise e padrõesde qualidade estabelecidas pela legislação estadual e/ou federal, bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá emitir normas técnicas, homologadas pelo COMAPES.

CAPÍTULO III
DA ÁGUA

Art. 103 - A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas e de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;

IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

V - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

VI - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VII - o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 104 - As diretrizes deste Código, aplica-se a lançamento de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Primavera de Rondônia, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 105 - Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 106 - Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias.

Art. 107 - Todo o material residual doméstico, industrial, hospitalar deverá receber tratamento adequado exigidos por normas técnicas,antes de seu lançamento em águas superficiais

Art. 108 - A captação de água superficial ou subterrânea deverá atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo às exigências de licença e critério técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Art. 109 - As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, integrando tais programas ao SIA.

§ 1º - A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias específicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária observando normas técnicas já estabelecidas;

§ 2º - Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 3º - Os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 110 - A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar lagoas de decantação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagens correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

§ 2º - A exigência da implantação de lagoas de decantação poderá estender-se às águas eventualmente utilizadas no controle de incêndios.

CAPÍTULO IV
DO SOLO

Art. 111 - A proteção do solo no Município visa:

I - garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;

II - garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III - priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas,manejo e conservação de matas ciliares.
IV - priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Parágrafo Único -Esta lei primará ao combate a qualquer forma de degradação da qualidade do solo e seus recursos naturais, observando a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 112 - O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 113 - A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam, sólidos, líquidos ou gasosos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar-se levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aqüíferos subterrâneos;

III - limitação e controle da área afetada;

IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

Art. 114 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos sólidos, não degradáveisou de difícil degradação,sem a prévia autorização daSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Parágrafo Único - A utilização do solo como destino final de resíduos potencialmente poluentes, deverá ser feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou privada.

Art. 115 - Quando a disposição final dos resíduos sólidos, domésticos e industriais exigir a execução de aterros controlados, deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 116 - É proibido lançar ao solo, em águas superficiais e logradouros públicos, resíduos sólidos ou líquidos de qualquer natureza.

Art. 117 - Serão obrigatoriamente incinerados ou submetidos a tratamento especial:

I -resíduos sólidos declaradamente contaminados, considerados contagiosos ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, prontos-socorros, sanatórios e congêneres;

II - materiais biológicos como : restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, animais de experimentação e outros materiais similares,

III - os resíduos sólidos e materiais provenientes de unidades médico-hospitalares, de isolamento, de áreas infectadas ou com pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas, inclusive restos de alimentos e os produtos resultantes de lavagem e varredura dessas áreas;

IV - todos os resíduos sólidos ou materiais resultantes de tratamento ou processo diagnóstico que tenham entrado em contato direto com pacientes, como agulhas, seringas descartáveis, curativos, compressas e similares.

Parágrafo Único - Para cumprimento deste artigo serão observadas normas técnicas específicas

CAPÍTULO VI
DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 118 – O licenciamento, o controle, a fiscalização dos recursos minerais são reguladas por este capítulo sem prejuízo de outras normas ambientais pertinentes.

Art. 119 - A exploração de jazidas das substâncias minerais dependerá de EPIA/RIMA para o seu licenciamento.

Parágrafo Único - Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação do PRAD - Projeto de Recuperação da Área Degradada pelas atividades de lavra.

Art. 120 - O requerimento de licença municipal para a realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais, será instruído pelas autorizações estaduais e federais.

Art. 121 – Serão mantidas as licenças às empresas já existentes, desde que estas procedam com medidas que levem a recuperação do dano por ela provocado.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 122 - O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 123 - Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I -*poluição sonora:*toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II -*som:*fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de freqüência de 16 Hz a 20 Khz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III -*ruídos:*qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV -*zona sensível a ruídos:*são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e área de preservação ambiental.

Art. 124 - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados dos laudos de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a)causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações,
b)esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 125 - A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 126 - Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ounoturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor Urbano.

Parágrafo Único -Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão fixados conforme legislação estadual, bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá estabelecer padrões específicos a realidade local, homologados pelo COMAPES.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 127 - É dever do Poder Público municipal controlar e fiscalizar a produção a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportemrisco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

SEÇÃO I
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 128 - As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições deste Código e da norma ambiental pertinente.

Art. 129 - São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população,e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, e outras que o COMAPES considerar.

Art. 130 - Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação , e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade , sempre devidamente sinalizados.

Art. 131 - O transporte de cargas perigosas dentro do Município de Primavera de Rondônia, será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Art. 132 - Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presentedispositivolegal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

Art. 133 - Quem, de qualquer forma, concorre para a prática das infrações administrativas, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 134 - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e por agentes credenciados ou conveniados.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária divulgará através da imprensa oficial a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.

Art. 135 - Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:

I -*apreensão:*ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

II -*auto:*instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia.

III -*auto de infração:*registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível.

IV -*auto de notificação:*instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciada no próprio auto.

V -*demolição:*destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental.

VI -*embargo:*é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento.

VII -*fiscalização:*toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento as disposições contidas na legislação ambiental, neste código e nas normas dele decorrentes.

VIII -*infração:*é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a este Código e às normas dele decorrentes.

IX -*infrator:*é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental.

X -*interdição:*é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento.

XI -*intimação:*é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital.
XII -*poder de polícia:*é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Primavera de Rondônia.

XIII -*reincidência:*é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 3 (três) anos entre uma ocorrência e outra.

Art. 136 - No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 137 - Mediante requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 138 - Aos agentes de proteção ambiental credenciados compete:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;

IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI - exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 139 - São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;

IV - não serinfratorreincidente e a falta cometida ser de natureza leve.

Art. 140 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada;

II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência grave ao meio ambiente;

V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

VI - ter o infrator agido com dolo;

VII - atingir a infração áreas sob proteção legal.

Art. 141 - Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como o conteúdo da vontade do autor.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 142 - Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:

I -advertência;

II - multa simples, diária ou cumulativa;

III - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - embargo ou interdição temporária da atividade até correção da irregularidade;

V - cassação de alvarás e licenças, e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, em especial ao órgão responsável pelo Desenvolvimento Urbano, em cumprimento a parecer técnico homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

VIII - demolição.

§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às penas cominadas.

§ 2º - A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 143 - A advertência será aplicada por ato formal, quando da inobservância das disposições deste código e da legislação em vigor ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 144.

Parágrafo único - O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa.

Art. 144 – A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classificam-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.

§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 01 (uma) a 10 (dez) UVFs (Unidade de valor fiscal) atualizada;

II - nas infrações graves de 11 (onze) a 100 (cem) UVFs (Unidade de valor fiscal) atualizada;

III - nas infrações muito graves, de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) UVFs (Unidade de valor fiscal) atualizada;

IV - nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 5000 (cinco mil) UVFs (Unidade de valor fiscal) atualizada;

§ 2º Persistindo a irregularidade ou relevando-se a atitude do infrator como meramente paliativa ou procrastinatória, serão cobradas as multas sustadas, com acréscimo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das multas que vierem a ser estipuladas no Termo de Compromisso de Conduta Ambiental.
I - Na aplicação das multas cominadas às penalidades será observada a Unidade de Valor Fiscal. (UVF), ou outra que vier a substituí-la, fazendo se a conversão de valores.
§ 3º - Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa à autoridade levará em conta:

I - as circunstânciasatenuantes e agravantes;

II - a gravidadedo fato, tendo em vista as suas consequências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;

III - os antecedentes do infrator quantoàs normas ambientais;

IV - a capacidade econômica do infrator.

Art. 145 - A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 1º - A multa simples será aplicada sempre que o agente opuser embaraço à fiscalização ambiental

§ 2º - O pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será encaminhado à autoridade competente que apreciará considerandoa ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste código.

§ 3º - O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

Art. 146 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante Termo de Compromisso.

Art. 147 - Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.
I - Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

II - Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, escolares, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

III - Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.

Parágrafo Único - A destinação dos produtos e instrumentos citados no*caput*deste artigo e incisos, será determinada a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 148 - As penalidades poderão incidir sobre:

I - o autor material;

II - o mandante;

III - quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 149 - Considera-se infração leve:

I - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

II - podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Município;

III - riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;

IV - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

V - lançar entulhos em locais não permitidos;

VI - depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;

VII - executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro;

Art. 150 - Considera-se infração grave:

I - obstruir passagem superficial de águas pluviais;

II - lançar efluentes líquidos que venham causar incômodos ou transtornos à vizinhança ou transeuntes;

III - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodos à vizinhança, no raio de até250 metros;

IV - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;

V - lançar efluentes líquidos provenientes de áreas de lavagem de veículos e de tanques de lavagem de peças e outros assemelhados, sem o adequado tratamento;

VI - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

VII - danificar, suprimir ou sacrificar árvore nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Primavera de Rondônia;

VIII - explorar ou utilizar veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visível dos logradouros públicos, sem autorização;

IX - lançar efluentes líquidos provenientes da atividade de beneficiamento e corte de rochas ornamentais e minerais não metálicos sem adequado tratamento;

X - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;

XI - lançar esgotos*"in natura"*em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até 10 pessoas;

XII - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em até 10 (dez) decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

XIII - assentar veículos de divulgação nos logradouros públicos, excetuando-se anúncio institucional ou orientador;

XIV - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

XV - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;

XVI - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;

XVII - deixar de cumprir parcial ou totalmente, "Notificações" firmadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária..

Art. 151 - Considera-se infração muito grave:

I - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição;

II - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Primavera de Rondônia;

III - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;

IV - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;

V - penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;

VI - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Primavera de Rondônia;

VII - podar árvore declarada imune de corte sem autorização especial;

VIII - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;

IX - realizar a extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;

X - incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença;

XI - emitir fumaça negra acima do padrão 02 (dois) da Escala de Reingelmann, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05 (cinco) minutos para outras fontes;

XII - emitir odores, poeira, névoas e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodo à população, num raio de 250 (duzentos e cinquenta) até 500 (quinhentos) metros;

XIII - lançar quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados;

XIV - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

XV - utilizar agrotóxicos ou biocidas que possam causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XVI - usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que os sons emitidos provoquem ruídos;

XVII - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 (dez) decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

XVIII - instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XIX - danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XX - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição nas margens de igarapés e na orla fluvial;

XXI - danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;

XXII - explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;

XXIII - emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;

XXIV - lançar esgotos "*in natura*" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, proveniente de edificações com 10 (dez) a 100 (cem) pessoas;

XXV - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;

XXVI - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XXVII - instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

XXVIII - comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXIX - provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXX - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso" firmado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

XXXI - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

XXXII - sonegar dados ou informações ao agente fiscal;

XXXIII - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

XXXIV - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 152 - Considera-se infração gravíssima:

I - suprimir ou sacrificar árvore nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

III - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar, incômodos à vizinhança, num raio acima de 500 (quinhentos) metros;

IV - lançar esgotos "*in natura*" em corpos d'água, provenientes de edificações com mais de 100 (cem) pessoas;

V - utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;

VI - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;

VII - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
VIII - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;

IX - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;

X - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XI - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

XII - contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo;

Art. 153 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO E RECURSOS

Art. 154 -A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este código dar-se-ão por meio de:
I - auto de infração;
II - auto de notificação
III - auto de apreensão;
IV - auto de embargo;
V - auto de interdição;
VI - auto de demolição.
Parágrafo Único - Os autos serão lavrados em três vias destinadas:
a)a primeira, ao autuado;
b)a segunda, ao processo administrativo;
c)a terceira, ao arquivo.

Art. 155 - Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente contendo:

I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II - o fato constitutivo da infração o local, hora e data respectivos;

III - o fundamento legal da autuação;

IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V - nome, função e assinatura do autuante;

VI - prazo para apresentação da defesa.

Art. 156 - Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 157 - A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 158 - Do auto será intimado o infrator:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;

II - por via postal ou fax, com prova de recebimento;

III - por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo Único - O edital será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município.

Art. 159 - São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:
I - a maior ou menor gravidade;

II - as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Art. 160 – As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único - O Auto de Infração será avaliado pelo Diretor do Departamento Técnico ao qual está subordinado o autuante, seguindo-se a lavratura do Auto de Multa, se for o caso.

Art. 161 - O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:
I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 162 - Oferecida à defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante ou servidordesignado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, que sobre ela se manifestará, no prazo de 10 (dez) dias, dando ciência ao autuado.

Art. 163 - Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Art. 164 – O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - cinco dias para o Diretor do Departamento Técnico, ao qual está subordinado o autuante, lavrar o Auto de Multa;

II - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

III - trinta dias para o Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

IV - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao COMAPES;

V - cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação da decisão do COMAPES.
§ 1º - Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 2º - Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§ 3º - Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso III serão encaminhadas ao COMAPES e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.

Art. 165 - Não sendo cumprido, nem impugnada a sanção fiscal, será declarada à revelia e permanecerá o processo na Secretaria Municipal

de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, pelo prazo de 20 (vinte) dias para cobrança amigável de crédito constituído.

§ 1º - A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

§ 2º - Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.

Art. 166 – O fiscal ou qualquer outro membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária que, por ação ou omissão, mediante ou não a prática de qualquer espécie de suborno, deixar de aplicar o que preconiza o Código sofrerá processo administrativo, sem isenção das demais penalidades civis e penais cabíveis.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 167 - O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto-aplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente Código.

Art. 168 – Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 169 – Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 170 – Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Rural Sustentável (COMAPES) destinada a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 171 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 172 - Revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 15 de Dezembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:0E42BE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2295/GP/PMRC

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FISICO FINACEIRO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Comissão de Inventário físico-financeiro dos bens permanentes móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, referente ao exercício de 2015.
Art.2º - Os representantes que trata o Art. 1º serão compostos pelos servidores:

01 - ANNA CAROLINE DA S. FRANCISCO, **Cargo**: DIRETORA DE PATRIMONIO;
02 - JOANIR DALPRÁ, **Cargo**: FISCAL DE OBRAS;
03 – ELVAIR CANDIDO DE SOUZA, **Cargo**: DIRETOR ADMINISTRATIVO, sob a Presidência do primeiro, e tendo o ultimo como secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de novembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:162D04D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2296/GP/PMRC.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 497/2010, e Lei Municipal nº 498/2010**.**

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **COMISSÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**.
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro e tendo o ultimo como secretário:

· Jurandir Soares da silva Presidente
· Jose Cordeiro Filho Membro
· Antônio Carlos Souza Santos Membro
· Joanir Dalprá Secretário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de dezembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:1B2FE16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2289/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder vacância à servidora **Rosyneide Teófilo Pereira**, Matricula nº 870, do cargo de Zeladora 40 horas, conforme processo

de nº 483/2015, em razão de posse em outro cargo inacomodável. a partir 23 de Outubro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 09/11/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9555A9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2290/2015-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder vacância à servidora **Irene Amaro Cardoso**, Matricula nº 400, do cargo de Agente Rural de Saúde 40 horas, conforme processo de nº 487/2015, em razão de posse em outro cargo inacomodável. a partir 23 de Outubro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 09/11/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:A85AB7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2291/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Revogada a portaria nº2277/2015 de 20 de Agosto de 2015**,** a partir do dia 01 de Novembro de 2015, que trata do Afastamento Para Interesses Particulares, do Servidor EDIMILSO MUCHINSKI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 09/11/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:3F7B6A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2292/2015-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora DAIANE GUEDES DE SANTANA, cargo de Divisão de Enfermagem, Matricula nº 1245, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 04.11.2015 a 01.05.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 09/11/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:DD62626F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2293/2015-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora SIMONE ALVES DOS SANTOS, cargo de Assessora Técnica Especial, Matricula nº 1215, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 04.11.2015 a 01.05.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 09/11/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9F99F201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2298/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora MADALENA DALPRA GALDINO, cargo de Diretora do Pregão, Matricula nº 1174, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 26.11.2015 a 23.05.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 16/12/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:0F03625E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2297/GP/PMRC.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DE METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Controle de Prestação de Contas, Avaliação, Emissão e informação de Metas Estabelecidas no Plano de Trabalho do HPP – Hospital de Pequeno Porte, de Rio Crespo/RO.
Art. 2º - Os representantes que trata o Art. 1º serão compostos pelos servidores:

01 – Francisca Maria de Sousa Meireles Representante Município
02 – Vilma Nogueira dos Santos Representante Hospital
03 – Almir Rodrigues da Silva Representante Conselho
04 – Daniel Lima Ferreira Representante Usuários
05 – Edna Fabiana dos Santos Souza Representante Hospital.

Art. 3º - Sob a Presidência do primeiro, e tendo o último como secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de dezembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:5F88AFF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***05/2015****, modalidade* ***Concorrência*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 2497/2015****,* ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A OUTORGA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, E QUE COMPREENDEM PROJETOS, LICENCIAMENTOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.***

Rolim de moura, 18 de Dezembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0253D6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 59 / 60 / REGISTRO DE PREÇOS 023 /2015

Edital nº 090/2015
Processo nº: 755/2015
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2015
REGISTRO DE PREÇO 023/2015
OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

RAZÃO SOCIAL: V.R.ALVES E CIA LTDA-ME	RAZÃO SOCIAL ; IMPERIAL COMERCIO E SERVIÇOS IMPO . E EXPORT ME LTDA
CNPJ:01.745.733.0001/18	CNPJ;18.259.289/0001-23 CEP 76913-195
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000543128	REPRESENTANTE; **NEIDELEIA MARÇAL ANOLASCO ARAUJO**
REPRESENTANTE: ***JHULLY MENDES MEZZAROBA***	CARGO SOCIA ADMINISTRATIVO CPF 228.526.048-25 RG 44457847/SSP-SP
CARGO:GERENTE GERAL	**ATA DE REGISTRO N ° 59**
INDENT: ***938586***	**VALOR ADJUDICADO; 17.859,67**
CPF: *n ° **016.509.902-00***	TELEFONE; 9287-9609 / 9222-5686
ENDEREÇO: *Av. São João Batista nº 1532, Sala "A", Centro*	
ATA DE REGISTRO Nº 60	
VALOR ADJUDICADO; 171.590,00	
TELEFONE: (69) 3471-1006	

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/gp/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:04A565E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 097/2015-ABRE CRED. ADIC. SUPLRMRNTAR

DECRETO Nº 097/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o Art. 9º da Lei Municipal 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Art. 4º da Lei Municipal nº 724/2014, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **97.000,00 (Noventa e sete mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 30 - Valor: R$ 7.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 46 – Valor: R$ 61.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1085 – Pavimentação Asfáltica
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 24.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 182 – Valor: R$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 97.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R$ 7.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 61.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1085 – Pavimentação Asfáltica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 50 – Valor: R$ 24.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 97.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7FC540A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 098/2015- RECESSO FINAL DE ANO

DECRETO Nº 098/2015

"INSTITUI RECESSO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE–RO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano de 2015;

Considerando ainda o feriado Estadual dia 04 de janeiro de 2016.

DECRETA;

Art. 1º Fica Decretado **RECESSO** nas repartições Públicas Administrativas do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no período de 24 de dezembro de 2015 á 04 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – desta forma o expediente normal retornará no dia 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º A medida, todavia, não abrange serviços que por sua natureza, não admitem paralização, tais como:
Secretaria Municipal de Obras, (limpeza urbana), Secretaria Municipal de Compras e Licitações/CPL – Comissão Permanente de Licitação e Hospital Municipal, (saúde pública), deverão funcionar normalmente, sem nenhum prejuízo ao atendimento à população, não sendo aplicável o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de dezembro de 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F0941B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2015

Port.: 0226/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. DALVA FERNANDES BONATO ,** portadora da cédula de Identidade n° **421.074 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **390.699.822-34** pelo Cargo/função **de Coordenadora do Sistema Siconv e Sigap,** vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01/12/2015.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BA2FF3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2015

Port.: 0227/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° Designar o Sr. JUAREZ GREGORIO GOMES, portador da cédula de Identidade n° 37.427.056 SSP/SP e inscrito no CPF n° 729.659.912-04 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato;
Contrato 104/2015
Objeto: Canalização em Área urbana
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16/11/2015.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E966F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2015

Port.: 0228/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° Designar o Sr. JUAREZ GREGORIO GOMES, portador da cédula de Identidade n° 37.427.056 SSP/SP e inscrito no CPF n° 729.659.912-04 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato;
Contrato 103/2015
Objeto: GALERIA EM AREA URBANA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24/11/2015.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:61F71426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2015

Port.: 0229/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *, 141 e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER ao Servidor ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA **,** portador da cédula de Identidade n° 280.435 **SSP/RO** e inscrito no **CPF N° 294.564.012-00** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento , no Cargo/função Secretario Municipal de Planejamento , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e 141 da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) convertida em pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 14 de Dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:785AE6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
230/2015

Port.: 0230/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *, 141 e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor IRACI WUDARSKI**,** portador da cédula de Identidade n° **152.574 SSP/RO** e inscrita no **CPF N° 385.569.792-20 ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Vigia , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 03(três) meses a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação..

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:82ECCAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2015

Port.: 219/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° Prorrogar a **CEDENCIA**, a Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Assessora Jurídica,** matricula n° 686, para desenvolver atividades laborais de Assessoria Técnica no Centro de Pericia Medica junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP com ônus para a mesma, a partir de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:172DC553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 16(dezesseis) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA,** que tomou posse no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 HORAS o qual foi empossado conforme edital de

convocação 007/2014 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 16/12/2015.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 16 de Dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C3CD6962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1296/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.102/2014, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II Lei Municipal nº 1.102/2014, conforme abaixo especificado:
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO – I
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES DE ATÉ 240 HA

Item	Especificação do Equipamento	Valor a ser recolhido
I	Caçamba de terra/cascalho espalhado	05 UFM por viagem
II	Pá Carregadeira	08 UFM por hora
III	Retroescavadeira	08 UFM por hora
IV	Escavadeira hidráulica (PC)	10 UMF por hora
V	Moto niveladora	10 UFM por hora
VI	Trator esteira	10 UFM por hora
VII	Caminhão pipa	10 UFM por viagem
VIII	Análise de solo	02 UFM por análise
IX	Transporte de calcário	87 UFM por viagem

ANEXO – II
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES ACIMA DE 240 HA

Item	Especificação do Equipamento	Valor a ser recolhido
I	Caçamba de terra/cascalho espalhado	08 UFM por viagem
II	Pá Carregadeira	12 UFM por hora
III	Retroescavadeira	12 UFM por hora
IV	Escavadeira hidráulica (PC)	16 UMF por hora
V	Moto niveladora	16 UFM por hora
VI	Trator esteira	16 UFM por hora
VII	Caminhão pipa	16 UFM por viagem
VIII	Análise de solo	03 UFM por análise
IX	Transporte de calcário	130 UFM por viagem

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DF1FC8DF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1297/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), no Orçamento Vi-gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1120		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS CUSTEIO - ESTADO	
3.3.30.93	FICHA: 403	Indenizações e Restituições.	R$ 1.900,00.
		Valor Total	R$ 1.900,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), que tem por Objeto dar suporte or-çamentário para devolução de convênios realizados, e se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN.	
02.04.04.123.0005. 1006.		AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFIN	
4.4.90.52	FICHA: 53	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.900,00.
		Total da Anulação	R$ 1.900,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9861613A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1298/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), no Or- çamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º
- Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SAÚDE.	
02.08.10.301.0014.1030		Aquis. De Bens Móveis - Semsau.	
4.4.90.52	FICHA: 146	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.850,00.
		Total da Suplementação	R$ 10.850,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O Projeto de Lei tem o Valor de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), que tem por Ob-jeto dar suporte orçamentário, nas atividades de Construção, Reformas e Ampliação da UBS, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SAÚDE.	
02.08.10.301.0014.2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU	
3.1.90.91	FICHA: 149	Sentenças Judiciais.	R$ 10.850,00.
		Total da Anulação	R$ 10.850,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2B67A7A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROC. Nº 696/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-696/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 118/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME,** vencedora do **ITEM 001 e 002.** Perfazendo um valor de **R$ 2.379,00 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 18 de Dezembro de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:D71CD3A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº008/2015

Extrato de Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor 002 do Contrato: 008/ASJUR/2015
Processo nº: 137/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Cleyton Gonçalves da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de uso de mão de obra Manual e Mecânica para limpeza, carpina, plantação de gramas, varrição de ruas, jardinagem e pequenos reparos de vias urbanas.
Prazo: De 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de Dezembro de 2015.
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Empenho: 1161/2015, referente ao mês de Dezembro de 2015, sendo que os 05 (cinco) meses restantes serão empenhados no 1º dia útil do ano de 2016.
Data: Teixeirópolis/RO, 16 de Dezembro de 2015.
Assinam:
Cleyton Gonçalves da Silva
Valdir Mendes de Castro
Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5DC51802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 010/2015

Extrato de Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor 002 do Contrato: 010/ASJUR/2015
Processo nº: 179/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Elizangela de Souza Alves.

Objeto: Prestação de serviços de psicóloga para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, juntamente com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Empenho: 285/SEMAST/2015, referente ao mês de Dezembro de 2015, sendo que os 02 (dois) meses restantes serão empenhados no 1º dia útil do ano de 2016.
Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2015.
Assinam:
Elizangela de Souza Alves
Valdir Mendes de Castro
Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:364EB80F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-692/2015**

Contratado: **VIVEIRO NOVA ESTRELA LTDA.**
No valor de **R$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MUDAS DE CAFÉ CLONAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso V
Parecer Jurídico: Dr. Osiel Miguel da Silva/Drª. Ivete Pereira de Freitas – OAB 4609/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 21 de Dezembro de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto 167/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:30A92749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-719/2015**

Contratado: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.**
No valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II.
Parecer Jurídico: Dr. Osiel Miguel da Silva/Drª. Ivete Pereira de Freitas – OAB 4609/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 21 de Dezembro de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto 167/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:D22158BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 099.15 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 099/2015
Processo n. 815/2015
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico n. 028/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG n. 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
300 Lts	Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,62	R$ 1.086,00

A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: Fiat Palio placa NDN-2767, Volkswagen Gol placa NBW-7907, Chevrolet Spin placa NCR-8085 e Fiat Strada placa NCG-3783, que atende as necessidades de locomoção dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, funcional programática: 02.06.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.30, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho n. 721/2015, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 028/15, Ata de Registro de Preço n. 003/15, Processo Administrativo Principal n. 433/15-SEMAP e Processo Administrativo n. 815/2015-SEMAS – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 11 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016**.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 17 de dezembro de 2015.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9027CDB2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 100/15 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SEMAA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 100/2015
Processo n. 814/2015
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico n. 028/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por

seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG n. 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
1.400 Lts	Óleo Diesel S-10 (abastecimento em Urupá).	R$ 3,22	R$ 4.508,00

A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: Toyota Hillux placa NCI-8453, Patrol Caterpillar 12773, Caminhão W Lixo placa NDI-7085, Ford Caçamba placa PVL-9108, Patrol Newl Holland 8822, Chevrolet D-20 placa JPT-6501, Scania Caçamba placa NBV-8893, Iveco Caçamba placa NCC-3293, Caminhão W Caçamba placa NCN-5684, Retro New Holland 8823, Pá Carregadeira Case 13279, Retro Case 12686, Patrol New Holland 8821, Toyota bandeirante placa NBS-5569, Caminhão W Caçamba toco placa NDC-8470, Trator MF 7402, Chevrolet D-20 placa JPT-6501, Trator Yamar 11606 e Motor MWM Mangueiral 75.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, funcional programática: 02.08.20.782.0014.2.052, elemento de despesa: 33.90.30, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho n. 1336/2015, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 028/2015, Ata de Registro de Preço n. 003/2015, Processo Administrativo Principal n. 433/2015-SEMAP e Processo Administrativo n. 814/2015-SEMAA – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 11 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016**.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 17 de dezembro de 2015.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Municipio de Urupá/- RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B76FBCB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 577/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	577/2015
b) Licitação Nrº :	23/2015
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/12/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015 ADIVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2015 REALIZADO PELA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 59.104.760/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 38.945,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 18 de dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:785CA4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	538/2015
b) Licitação Nrº :	38/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10 X 10 MTS, E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL, CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DESTE PROJETO BÁSICO, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO REVEILLON, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: T C P DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 23.501.150/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 21.900,00

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B56FC6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	538/2015
b) Licitação Nrº :	38/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10 X 10 MTS, E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL, CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DESTE PROJETO BÁSICO, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO REVEILLON, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 18.020,00

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E91B4B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 558/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	558/2015
b) Licitação Nrº :	37/2015
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/12/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO E SHOW MUSICAL PARA O REVEILLON 2015 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ROGÉRIO VITAL DE LIMA
CNPJ/CPF: 13.904.387/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:52FDB77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	451/2015
b) Licitação Nrº :	3/2015
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/12/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, MEDINDO 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, NO NÚCLEO SÃO MARCOS MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, VISANDO DAR PROSSEGUIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC208857/2014/PAC, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.738.581/0001-51
Valor Total Homologado - R$ 615.714,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 21 de dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D0D4925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, MEDINDO 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, NO NÚCLEO SÃO MARCOS MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, VISANDO DAR PROSSEGUIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC208857/2014/PAC, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.

O Município de Vale do Anari, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n º 1310/GP/2015 de 17 de abril de 2015, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 003/CPL/2015** cujo certame se deu 09h:00min do dia 11 de Dezembro de 2015; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 03.738.581/0001-51, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 615.714,22 (Seiscentos e Quinze Mil Setecentos e Quatorze Reais Vinte e Dois Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525 1058 ou na sala da CPL.

Vale do Anari–RO, 15 de Dezembro de 2015.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5A42B20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015/SUPEL

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2015, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2015/SUPEL/RO**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações–SUPEL, referente a Veículo, monobloco, possuindo 4 portas laterais, devendo ser modelo em linha de produção no ano da entrega e modelo do ano em vigência , cor sólida branca, possuindo tração dianteira, câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, motor bicombustível, tendo potencia mínima 75 CV (gasolina), injeção eletrônica, possuindo sistema elétrico incluindo bateria que supra o sistema, sistema de ar-condicionado de fabrica, direção assistida (hidráulica/elétrica/eletrohidráulica), possuindo capacidade mínima de 5 pessoas (1 motorista + 4 passageiros), sistema de freios com *ABS* e freio a disco no mínimo nas rodas dianteiras, compartimento de bagagens com no mínimo 255 litros, devendo possuir no mínimo *air-bag* duplo (motorista+ passageiros), barras de proteção lateral, cinto de 3 pontos retráteis na dianteira no banco traseiro (no mínimo 2 laterais) e traseiro central de 2 pontos. Possuir retrovisores com ajuste interno, retrovisor central, vidro elétricos no mínimo nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 portas, limpador+desembaçador traseiro, com tapetes de borracha**,** Deverá ser entregue emplacado em Vale do Anari/RO, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, com o primeiro emplacamento no município de Vale do Anari. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) km, no valor de R$: 38.945,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Total R$: **38.945,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).**
Empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **59.104.760/0001-91**
Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2015.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 062/2015, advinda do Pregão Eletrônico nº 127/2015/SUPEL/RO.

Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B89925C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 100/2015– CONTRATO Nº 12/2013.

CELEBRAÇÃO: 14/12/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA NETO.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo visa acrescer prazo ao contrato nº 12/2013 ate 31/12/2016.

CLAUSULA – SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 87/2013.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Dezembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:131DA8A2

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, do Processo Administrativo nº. 2-**357/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Luzia Inês de Andrade** para gozo a partir de 01/01/2016 a 30/01/2016.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Dezembro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9D5643F9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 87/2015– CONTRATO Nº 75/2014.

CELEBRAÇÃO: 26/11/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
V. D. ZANATTA - ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 75/2014, por mais 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo.

CLAUSULA – SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 462/2014.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Dezembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:8F67276D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/SGCI/2015

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

==========

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/SGCI/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público do Município de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; arts. 76, 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 4.320/1964, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 na Lei Municipal 301/2003 e Lei 533/GP/2010, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante desta Instrução Normativa, que tem como finalidade estabelecer plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3°. Fica determinado aos Secretários Municipais que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação dessa Instrução Normativa, os nomes de Servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro, cuja composição deverá, se possível, ter servidores com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear a Comissão de Inventário, Avaliação e Cadastro com as qualificações definidas no caput, deverá a Administração, caso necessário, efetivar a contratação de empresas ou de especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

Art. 4º. As Secretarias Municipais terão prazo de noventa dias, a contar da data de publicação dessa Instrução Normativa, para apresentarem a Controladoria Geral do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por esta Instrução Normativa.

I – os Secretários e as Chefias ao receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Departamento de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

II – os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

III – todas as unidades administrativas e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, 08 de Dezembro de 2015.

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

APROVO, PUBLIQUE-SE.

Em _____/_____/_____

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

==========

Regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais.

1 Conceitos

1.1 Bens Patrimoniais: consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob-responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.
1.2 Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou possíveis de emprego nas atividades das Organizações Públicas Municipais, independente de qualquer fator.
1.3 Bens Móveis: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.
1.4 Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente, ou por doação, por dação, por troca ou permuta e inclusive as despesas correlatas.
1.5 Responsável: é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de tombado como patrimônio do Município.
1.6 Inventário: cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário, que deverá trazer as seguintes informações:
1.6.1 – órgão;
1.6.2 – unidade administrativa;
1.6.3 – subunidade administrativa;
1.6.4 – saldo físico por unidade administrativa;
1.6.5 – situação dos bens em uso (servível ou inservível) e a necessidade de manutenção ou reparos;
1.6.6 – conta contábil conforme PCASP;
1.6.7 – código de tombamento do bem (número da plaqueta ou adesivo);
1.6.8 – modalidade de tombamento (ver item 22.3);
1.6.9 – descrição clara e sucinta do bem, que possibilite sua identificação;
1.6.10 – data da última reavaliação;
1.6.11 – natureza do bem (móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis);
1.6.12 – grupo ou classe do bem (ex.: administrativo; manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros);
1.6.13 – classificação do bem (servível ou inservível);
1.6.14 – espécie do bem (corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros);
1.6.15 – estado de conservação do bem (excelente, bom, regular ou péssimo);
1.6.16 – expectativa de vida útil do bem (em anos);
1.6.17 – alíquota de depreciação do bem;
1.6.18 – fonte de recursos vinculada ao bem (vinculadas ou ordinárias – de acordo com a normatização de cada Tribunal de contas);
1.6.19 – valor bruto contábil do bem;
1.6.20 – valor residual do bem (em moeda);
1.6.21 – valor depreciável do bem;
1.6.22 – valor da depreciação anual do bem;
1.6.23 – valor da depreciação mensal do bem;
1.6.24 – data de início da depreciação (mês/ano);
1.6.25 – data do fim da depreciação (mês/ano);
1.6.26 – método de depreciação utilizado (linear, soma dos dígitos ou unidades produzidas);
1.6.27 – nome e dados do servidor responsável pelo bem.
1.7 Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.
1.8 Afetação: ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.
1.9 Desafetação: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem público, excluindo sua característica de bem público.
1.10 Baixa: ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.
1.11 Doação: é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.
1.11.1 O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo ao Departamento de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.
1.12 Dação: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.
1.12.1 A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição à dívida.
1.12.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e na saúde.
1.13 Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante as modalidades definidas no item 22.3 deste regulamento.
1.13.1 compra/aquisição: é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria;
1.13.2 troca ou permuta: é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permuta por outro bem pertencente ao Município.
1.13.3 Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência ao Departamento de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.
1.14 Apropriação: é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

1.14.1 Cabe à unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.
1.15 Locação: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.
1.15.1 Os bens locados ao Município deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.
1.16 Comodato: é a incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.
1.16.1 As Unidades Administrativas deverão observar as mesmas orientações constantes no item 1.15 – locação.
1.17 T**ransferência: é** a incorporação de bens movimentados de uma Unidade Administrativa para outra, em caráter definitivo.
1.17.1 Constatada a necessidade de transferir um bem, a unidade administrativa transferidora solicitará ao Departamento de patrimônio a baixa justificada do referido bem, da sua relação patrimonial e encaminhará cópia do processo de transferência.
1.18 Comissão: grupo de trabalho criado pela Administração Municipal, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.
1.19 Material Permanente: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos; sua aquisição é classificada como despesa de capital e possui controle individualizado.
1.20 Material de Consumo: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, sua aquisição é classificada como despesa corrente e não possui controle após sua distribuição, nos termos da Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.
1.21 A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se:
1.21.1 materiais que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo;
1.21.2 material armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município, embora não sofra depreciação enquanto não estiver em condição de uso.
1.22 Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizado para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.
1.23 Classe: **é** a classificação do bem de acordo com a sua utilização, os bens são classificados, inicialmente, como:
1.23.1 administrativos – quando sua utilização for para fins administrativos, como veículos, móveis e etc.
1.23.2 de manutenção – quando sua utilização for para servir de manutenção de máquinas, obras e etc.
1.23.3 ambulância – veículos adaptados para servirem como ambulância;
1.23.4 coleta de resíduos sólidos – veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos;
1.23.5 outros – demais bens que não forem classificados nas classes anteriores ou que não forem criados classes específicas para tais.
1.24 Inventário Físico: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação (ver item 1.6).
1.25 Data de Corte: data definida que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.
1.25.1 A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.
1.26 Seguindo as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que, "*se o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de bens relacionados não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial*".
1.26.1 Termo de Responsabilidade de bens Relacionáveis é o documento (*ato administrativo*) que atribui responsabilidade ao servidor pelo uso, guarda e conservação do bem, mesmo que não integre o ativo permanente, por ser considerado materiais de pequeno valor econômico.

2 Objetivos da Regulamentação

2.1 Este regulamento é aplicável no âmbito municipal e estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, tombamento, registro, afetação, desafetação, evolução, controle e gestão dos bens móveis e imóveis do Município.
2.2 Constituem objetivos do presente Regulamento:
2.2.1 manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;
2.2.2 proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;
2.2.3 estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para a realização do Inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;
2.2.4 assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico e legalmente comprovado através de requisições ou documentos equivalentes, em cumprimento das normas legais aplicáveis à matéria;
2.2.5 realizar reconciliações entre o inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;
2.2.6 efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;
2.2.7 assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registos contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.
2.3 No âmbito da gestão do patrimônio integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades administrativas do Município, considerando não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

3 Autoridade Competente

3.1 Compete a Controladoria Geral do Município expedir Instrução Normativa de aprovação e manter em vigor o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.
3.2 Compete ao Chefe do Poder Executivo a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimento administrativo de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa nos termos deste Regulamento.

3.2.1 Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Regulamento e a guarda e conservação dos bens os Secretários Municipais, chefias e outros cargos integrantes da estrutura administrativa.
3.3 Para efeitos de cumprimento dos dispostos nos itens anteriores, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as normas estabelecidas na Lei de Licitações, quanto à alienação, permuta ou dação.

4 GRUPO DE ESTUDO PERMANENTE

4.1 Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário (ou grupo de trabalho), Avaliação e Cadastro:
4.1.1 a aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;
4.1.2 a adoção de critérios fixados no presente Regulamento e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
4.1.3 acompanhamento e coordenação todo o processo de elaboração do inventário inicial;
4.1.4 a supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.
4.2 A Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro (ou grupo de trabalho) deve integrar, se possível, vários servidores com conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, de Mecânica e da Tecnologia da Informação da Cultura e outros.
4.3 Quando por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores, não for possível nomear a Comissão com as qualificações definidas no item anterior, deverá a Administração contratar especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de apoio e suporte técnico.
4.4 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro serão nomeados, através de Portaria do Chefe do Executivo, indicando prazo para início e termino dos trabalhos.
4.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro e os inventariantes têm livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, sob pena de processo administrativo disciplinar.
4.4.2 Os atos praticados pelas Comissões Permanente ou Especial de Inventário e Cadastro são inerentes à função de servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.
4.4.3 O ato de identificação, avaliação, mensuração, classificação e tombamento é de competência exclusiva de servidor, a contratação de empresa especializada restringe-se à assessoria, emissão de laudos técnicos e auxílio no desenvolvimento dos trabalhos.
4.5 Dentre os membros, será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência da Comissão, preferencialmente, com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.
4.6 No desempenho de suas funções a Comissão é competente para:
4.6.1 cientificar o dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
4.6.2 solicitar ao responsável pelos bens patrimoniais da Unidade Administrativa elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
4.6.3 requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
4.6.4 identificar e classificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de alienação para ciência da unidade administrativa;
4.6.5 propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades constatadas;
4.6.6 relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para a devida inclusão no inventário analítico e cadastro em sistema informatizado.
4.7 Competem, ainda, à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro:
4.7.1 avaliar e majorar os valores dos bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos regulamentadores, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;
4.7.2 buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;
4.7.3 confeccionar crachás ou outro tipo de identificação para os inventariantes para lhes dar livre acesso nas unidades administrativas;
4.7.4 solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo.
4.7.5 Os bens inventariados devem receber marcação *(adesivo coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas)* que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.
Verde – Excelente - Bem considerado servível *(novo)* em perfeitas condições de uso.
Azul – Bom - Bem considerado servível em boas condições de uso.
Amarelo – Regular - Bem servível, considerado recuperável, necessitando de reparos.
Vermelho – Ruim - Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.
Preto – Bens Relacionados - Material não patrimonializado.

5 Informações

5.1 Para efeitos de elaboração do inventário dos bens do Município, devem todas as unidades administrativas cumprir com as seguintes obrigações:
5.1.1 disponibilizar, obrigatoriamente, todas as informações que lhe sejam solicitados, pela Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro sobre os bens que estão sob suas responsabilidades;
5.1.1.1 em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal conjugado com o art. 96 da Lei Federal 4.320/64 caberá a cada servidor que utilize, guarde ou gerencie bens, apresentar pré-inventário nos termos definidos nesse regulamento.
5.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens do Município que estão sob sua guarda;
5.1.3 manter afixado em local visível, para conferência física permanente, termo de responsabilidade dos bens pelos quais são responsáveis, assegurando a sua conformidade com a respectiva etiquetagem de identificação e com a informação arquivada no departamento de patrimônio;
5.1.3.1 o termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:
5.1.3.1.1 unidade de localização do bem;
5.1.3.1.2 número do tombamento *(registro patrimonial)*;
5.1.3.1.3 descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc.
5.1.3.1.4 as competentes assinaturas *(responsável pelos bens).*
5.1.4 O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação.
5.1.4.1 O termo de responsabilidade pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

5.1.4.2 O termo de responsabilidade deve ser gerado pelo Sistema Informatizado Integrado, podendo ser utilizada a forma eletrônica.
5.1.5 Cada Servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de Termo de Responsabilidade.
5.1.6 O responsável pelos bens, quando ocorrer danos, defeitos de manutenção, cessão, desaparecimento, bem como de qualquer outro ato não autorizado praticado em relação ao mesmo, deve informar ao superior, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.

6 Inventário

6.1 O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade.
6.1.1 É importante que o departamento de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário, que deve possuir cópia atualizada na Controladoria Geral do Município.
6.1.2 Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do chefe do departamento de patrimônio dar ciência à Controladoria Geral e sugerir providências para solucionar as inconsistências.
6.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:
6.2.1 anual – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*);
6.2.2 inicial – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
6.2.3 eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade administrativa ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*).
6.3 O inventário deverá estar sempre atualizado de forma a permitir conhecer todas as características dos bens, contendo as seguintes informações constantes do item 1.6 e ainda:
6.3.1 arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;
6.3.2 classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, localização, estado de conservação e utilização;
6.3.3 descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;
6.3.4 avaliação – atribuição de um valor justo a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorização aplicáveis.
6.4 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:
6.4.1 fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;
6.4.2 mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizados para consolidação das informações;
6.4.3 acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.
6.5 As regras gerais de inventariação são as seguintes:
6.5.1 os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva;
6.5.2 a identificação de cada bem se faz nos termos do disposto no presente Regulamento;
6.5.3 a aquisição dos bens deve ser registrada na ficha de inventário *(formal ou informatizada)* de acordo com o estabelecido nesse regulamento em acordo com o modelo sugerido;
6.5.4 as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.
6.5.5 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia para a Controladoria Geral do Município.
6.6 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
6.6.1 atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;
6.6.2 a realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;
6.6.3 a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.
6.7 Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito municipal, deverão ser efetuados por *comissão (ou grupo de trabalho)* designada pela autoridade competente, que deverá se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno conjugadas com o que dispõe esse regulamento.

7 Identificação dos Bens

7.1 A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.
7.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:
7.2.1 no bem será impresso ou afixado número de inventário, que servirá de identificação no inventário patrimonial;
7.2.2 A marcação física caracteriza-se pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;
7.2.3 na afixação da plaqueta de identificação deverão ser observados os seguintes critérios:
7.2.3.1 fácil visualização para efeito de identificação;
7.2.3.2 evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;
7.2.3.3 evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;
7.2.3.4 evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;
7.2.3.5 observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.
7.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas no departamento de patrimônio do Município, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).
7.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato ao departamento de Patrimônio, com vista à sua reposição;
7.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

7.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadasde acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

7.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

7.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

7.6.3 motores elétricos e semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

7.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

7.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

7.6.6 máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

7.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

7.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

7.6.9 outros bens – entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente, como: aparelhos, máquinas etc. nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exemplos acima citados.

8 Identificação dos Prédios Públicos e Veículos Oficiais

8.1 O Município quando possuir marca oficial da administração com manual de identidade visual, devera ser consultado o ato normatizador antes de utilizá-la nos bens públicos.

8.2 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

8.3 As placas de identificação e letreiros oficiais possuirão letras brancas e fundo verde acompanhado da marca do Município (*adequar de acordo com as cores da Bandeira do Município*).

8.4 Os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação da Secretaria ou da unidade administrativa, bem como a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação, e ainda:

8.4.1 os veículos da municipalidade possuirão placas oficiais de cor branca de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

8.4.2 os veículos de serviços especiais da área de segurança ou assistencial terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades; possuirão controle patrimonial diferenciado;

8.4.3 as ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15 cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo, se for o caso, sendo necessário o controle patrimonial isolado;

8.4.4 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007;

8.4.5 as motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, e sigla do Município, em cor contrastante, com 5 cm de altura, nas laterais do tanque de combustível e logotipo, se for o caso;

8.4.6 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

8.4.7 os veículos e máquinas contratados para prestarem serviços ao Município, serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor branca e letras pretas (*adesivo com manta magnética*), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter a expressão "*A SERVIÇO DO MUNICÍPIO*";

8.4.8 os bens cedidos em comodato ou cessão de uso deverão ser tombados nas suas respectivas modalidades e identificados, controlados e depreciados pelo órgão que detenha seu controle, riscos e benefícios, fazendo constar essas condições no Termo de Cessão ou Comodato.

8 Competências

9.1 Nos termos das atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, deverá o área responsável pelo patrimônio do Município desenvolver as seguintes atividades:

9.1.1 efetuar conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição;

9.1.2 consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;

9.1.3 emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade arquivando-os em pasta própria, separados por unidades administrativas, podendo ser scaneados e arquivados no formato eletrônico;

9.1.4 efetuar conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável;

9.1.5 afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

9.1.6 autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados dos devidos impressos de autorização e controle que integram este regulamento;

9.1.7 remover os bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;

9.1.8 manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;
9.1.9 quando os bens forem considerados sucatas, promover a baixa no patrimônio mediante processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade.
9.1.9.1 os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes.
9.1.10 solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis;
9.1.11 proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade;
9.1.12 inspecionar os bens móveis e imóveis, propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;
9.1.13 informar a Controladoria Geral e recomendar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquela unidade administrativa;
9.1.14 solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;
9.1.15 solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, recomendando solução dos problemas apontados ao responsável da área;
9.1.16 manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados;
9.1.17 manter de forma ordenada e atualizada arquivos com cópias dos documentos que comprovam a propriedade do município de bens imóveis, como escritura ou documento equivalente;
9.1.18 orientar as demais unidades administrativas quanto à necessidade, obrigatoriedade e forma de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
9.1.19 cada unidade administrativa, através de seus responsáveis, é responsável pelos bens sob sua guarda, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

9 Outros Serviços Municipais Comuns às Demais Unidades dministrativas.

10.1 As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Regulamento para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:
10.1.1 disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelos inventariantes;
10.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetados pelo órgão controlador;
10.1.3 informar ao departamento de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;
10.1.4 fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, dação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.
10.2 No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;
10.3 À área de compras ou o liquidante da despesa deverá encaminhar à área de patrimônio cópia das notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;
10.4 a área de educação, cultura e biblioteca pública deverá efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respectivo resumo ao departamento de patrimônio quando se tratar de acervo literário deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;
10.5 a área de cadastro imobiliário deverá elaborar croqui das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da legislação em vigor.

10 Guarda e Conservação dos Bens

11.1 O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.
11.2 A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada ao departamento de patrimônio, formalmente que promoverá as diligências necessárias para verificar se houve variação na vida útil, valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.
11.3 Deverá ser comunicado, formalmente, à autoridade competente a utilização incorreta ou desvio de finalidade de qualquer bem público, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e sem prejuízo de instauração de processo administrativo.
11.4 O responsável pelos bens assume, de fato, responsabilidades sobre os bens patrimoniais, a partir do recebimento do bem independente da assinatura do documento denominado “Termo de Responsabilidade”.
11.4.1 O termo de responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao responsável pelos bens e a 2ª via será arquivada no departamento responsável pelo patrimônio.
11.5 Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada unidade administrativa for remanejado para outra unidade, a transferidora deve solicitar ao departamento de patrimônio a oficialização do remanejamento e, este, deve anular as duas vias do termo atual e refazê-lo, evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.
11.6 Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, será dado (05) cinco dias para apresentar justificativas pela recusa, caso não seja aceita, será inserido como responsável, independente da assinatura do termo, mediante testemunha da recusa.
11.6.1 O servidor que tiver as justificativas aceitas quanto a não responsabilização dos bens que sejam utilizados de forma compartilhada deverá indicar em sua justificativa quem deverá responder pela guarda do bem.

11 Aquisição e Incorporação

12.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.
12.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

12.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.
12.4 É competência do departamento de patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:
12.4.1 nota fiscal;
12.4.2 nota de empenho;
12.4.3 manual e prospecto de fabricante para material adquirido;
12.4.4 certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;
12.4.5 comprovante de doação ou cessão para os demais bens;
12.4.6 termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;
12.4.7 guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;
12.4.8 cópia de processo de dação em pagamento;
12.4.9 quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.
12.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da administração pública municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.
12.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.
12.7 Os bens que se encontrarem em poder de qualquer unidade administrativa por qualquer meio e que não pertençam ao Município deverão ser tombados na modalidade que se enquadrar devendo ser observada a ressalva em notas explicativas.

12 Avaliação

13.1 A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao patrimônio do Município que não dispõe de documentação específica de origem ou que não está tombado como bem público.
13.2 A constatação da existência de bens não avaliados, geralmente ocorre nas seguintes situações:
13.2.1 na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais com data de corte definida;
13.2.2 quando da execução de vistorias e auditorias pelo Controle Interno ou pelo departamento de patrimônio;
13.2.3 outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica.
13.3 A avaliação será realizada através de grupos de trabalho constituído para esse fim, conforme definido neste regulamento.
13.4 Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, a unidade administrativa, através do departamento de patrimônio, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação *(número do parecer da comissão, número de portaria que a*
criou, e etc.).

13 Etapas da Incorporação

14.1 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste regulamento, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:
14.1.1 o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa *(recebimento provisório)* de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;
14.1.2 a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o "aceite" no documento legal para entrega;
14.1.3 após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;
14.2 no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;
14.2.1 poderá ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.
14.3 No caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra copia será encaminhada ao departamento de patrimônio, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:
14.3.1 código da fonte de recursos;
14.3.2 número do empenho;
14.3.3 especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;
14.3.4 número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.
14.4 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.
14.5 As vistorias serão realizadas pelo departamento de patrimônio ou servidor da unidade administrativa designada para esta finalidade, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.
14.6 Após verificação do bem, deverá ser elaborado cadastro (*ficha eletrônica*) para identificação do mesmo, o qual deverá conter informações julgadas adequadas à sua identificação e ser remetida ao departamento de patrimônio.

14 Desincorporação e Baixa do Patrimônio

15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado.
15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.
15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
15.4 a baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:
15.4.1 alienação;
15.4.2 furtos, extravios e roubos;

15.4.3 destruição;
15.4.4 cessão;
15.4.5 declaração de incapacidade do bem;
15.4.6 troca ou permuta;
15.4.7 transferência;
15.4.8 incêndios;**;**
15.4.10 declarado sucata.
15.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.
15.6 O departamento de patrimônio coordenará a elaboração de autos preliminares que antecedem o processo de alienação dos bens que foram classificados inservíveis para a administração municipal.
15.7 Só poderão ser alienados bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, tendo em conta as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
15.8 Nos casos de furtos, extravios, destruição e roubos ou incêndios, bastará a certificação por parte do departamento de patrimônio para se proceder a desincorporação, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência à autoridade policial e instauração de processo administrativo coordenado pela Controladoria Geral do Município.
15.9 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas ao departamento de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.
15.10 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.
15.11 A transferência de bens móveis entre Unidades Administrativas (*gabinetes, salas, seções, divisões, departamentos*), só poderá ser efetuada mediante autorização das autoridades competentes.
15.12 No caso de transferência de bens, será lavrado o respectivo auto de transferência, de responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para o departamento de patrimônio para proceder as alterações no cadastro de bens.
15.13 Só são incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.
15.14 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:
15.14.1 comunicar formalmente a autoridade competente;
15.14.2 lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*);
15.14.3 o relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.
15.15 Compete ao responsável da unidade administrativa onde se verificar o extravio ou destruição relatar e informar ao departamento de patrimônio do sucedido.
15.16 Caso se apure o responsável pelo extravio ou destruição do bem, o município deverá ser indenizado, de forma que se possa adquirir outro que o substitua.
15.17 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.
15.17.1 A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes, não se enquadra nos ditames do art. 44 da Lei Completar 101, de 04.05.2000;
15.17.2 cabe ao Grupo de Trabalho ou Comissão Inventariante declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração ou certificado de sucateamento, constando as ocorrências nas notas explicativas;
15.17.3 cabe à autoridade competente determinar a instauração de processo de venda de inservíveis "sucata";
15.17.4 os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;
15.17.5 a autoridade competente deverá determinar a avaliação da sucata por comissão especial designada para tal atividade, sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio de licitação pública;
15.18 É imprescindível a manifestação da Controladoria Geral no Processo de alienação, devendo analisar as justificativas de interesse público na alienação das sucatas, incluindo as justificativas e destinação dos recursos oriundos dessa venda.

15 Seguros

16.1 o termo de referência para a contratação de seguros deverá trazer todas as informações necessárias para a realização do processo administrativo de licitação pública.
16.2 O acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros deverá ser acompanhado pelo departamento de patrimônio.
16.3 A contratação de companhias de seguro se dará mediante licitação pública.
16.4 As informações sobre seguros devem ser encaminhadas, através de memorando, ao departamento de patrimônio do Município e cópia autenticada das apólices e contratos, à Controladoria Geral do Município.

16 Valorização, **Avaliação e Reavaliação** do Imobilizado.

17.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.
17.1.1 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.
17.1.2 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.
17.1.3 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;
17.2 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.
17.2.1 Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.
17.3 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.
17.4 No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos dois itens anteriores.
17.5 Como regra geral, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.
17.5.1 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

17.5.1.1 durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;
17.5.1.2 parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;
17.5.1.3 relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.
17.5.2 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:
17.5.2.1 durabilidade – quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;
17.5.2.2 fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade *(copo, jarra de vidro, e etc.)*;
17.5.2.3 perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso *(colchão)*;
17.5.2.4 incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais *(base de máquina)*;
17.5.2.5 transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;
17.5.2.6 valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de bens relacionáveis não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Dec.-Lei 200/67[1].
17.5.2.6.1 Termo de Responsabilidade de Bens Relacionáveis é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurado por intermédio da bens relacionáveis de materiais de pequeno valor econômico.
17.5.2.6.2 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de bens patrimoniais e incorporado ao patrimônio da entidade;
17.6 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento.
17.7 Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de trinta dias ao departamento de patrimônio para efeito de registro.
17.8 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem ser objeto de impairment correspondente à diferença, registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.
17.9 Nos casos em que os investimentos financeiros relativos a cada um dos seus elementos específicos tiver, à data do Balanço Patrimonial, um valor inferior ao registrado na Contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução através da conta apropriada.
17.10 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, ao departamento de patrimônio, para efeitos de registro.
17.11 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, “ganho na reavaliação de ativos”.

17 Depreciação

18.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
18.2 Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.
18.3 O desgaste ou obsolescência dos bens deve ser registrado em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.
18.4 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.
Método Linear

Quota Anual = Valor de Aquisição – Valor Residual
Vida Útil Futura

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R$: 16.000,00
5 anos

Quota Mensal = Valor Bruto Contábil – Valor Residual
Nº meses de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R$: 1.333,33
60 meses

18.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
18.6 A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP 16.9 e 16.10.
18.7 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.
18.8 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.
18.9 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.
18.10 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.
18.11 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como impairment ou reavaliação.
18.12 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.
18.13 Exemplo prático proposto:
18.13.1 admita que um veículo de carga, ano 2010 *(início das regras)*, para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R$: 100.000,00 (*cem mil reais*) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

18.13.2 nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;
18.13.3 definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano *(método linear)*, ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R$: 20.000,00 (*vinte mil reais*).
18.13.4 O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.
18.13.5 O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal 8.666/93, conduzido por leiloeiro.
18.13.6 Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.
18.13.7 Após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.
18.14 Em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R$: 5.000,00 (*cinco mil reais*) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.
18.14.1 O exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:
· R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;
· R$ 20.000,00 (*vinte mil reais*) – valor residual (20%);
· R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 = 80.000,00) sendo alíquota de 25% ao ano.
.
18.14.2 O valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da depreciação será de R$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:
· R$: 80.000,00 – valor depreciável;
· 25% – taxa de depreciação anual;
· R$: 20.000,00 – valor da depreciação anual *(80.000,00 x 25% = 20.000,00)*;
· R$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade *(20.000,00/12 = 1.666,67)*.

18.15 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é do departamento de patrimônio; faz se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado.
18.16 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.
18.17 o valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

19 Estado de Conservação e Utilização

19.1 A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, consistindo no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.
19.2 A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa do departamento de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:
19.2.1 servível, quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:
19.2.1.1 novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;
19.2.1.2 bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;
19.2.1.3 recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;
19.2.2 inservível[2] – quando não atende às necessidades da Administração Pública, classificado em:
19.2.2.1 ocioso – em boas condições de uso, mas não é aproveitado para as finalidades para quais foi adquirido; recomenda-se a redistribuição;
19.2.2.2 recuperável – quando sua recuperação for possível até 50% do seu valor de avaliação; recomenda-se a recuperação;
19.2.2.3 antieconômico – rendimento precário e manutenção onerosa; recomenda-se a alienação;
19.2.2.4 irrecuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;
19.2.2.5 sucata – pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.
19.3 Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, o departamento de patrimônio pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação.
19.4 A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das unidades administrativas responsáveis pela carga patrimonial, através do departamento de patrimônio que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.
19.5 Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, o departamento de patrimônio observará o seguinte:
19.5.1 conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;
19.5.2 cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;
19.5.3 compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.
19.6 os bens inventariados serão identificados inicialmente por adesivos coloridos com as seguintes informações:

ADESIVOS	CORES	ESTADO	SIGNIFICADOS E CLASSIFICAÇÃO
	Verde	Excelente	Bem considerado servível (novo) em perfeitas condições de uso.
	Azul	Bom	Bem considerado servível em boas condições de uso.
	Amarelo	Regular	Bem servível considerado recuperável, necessitando de reparos.
	Vermelho	Ruim	Bem considerado inservível, devendo ser classificado e alienado.
	Preto	Bem não Tombado	Controlado como bens Relacionados e/ou Relação Carga.

20 Auditoria da Controladoria Interna

20.1 As auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Geral ou seus outorgados, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.
20.2 O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento e não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.
20.3 Constatado em auditoria, mal uso de bens públicos, a Controladoria Geral averiguará as causas do evento e responsabilizará os implicados.
20.4 O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob-responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.
20.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.
20.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

21 Procedimentos Contábeis

21.1 Nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC T 16.9, entende-se:
21.1.1 depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
21.1.2 amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
21.1.3 exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;
21.1.4 valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;
21.1.5 valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
21.1.6 vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;
21.1.7 valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
21.2 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, – MCASP, aprovado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se como:
21.2.1 avaliação patrimonial*:* a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
21.2.2 mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
21.2.3 reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
21.2.4 *impairment* é a redução ao valor recuperável de ativo ou ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;
21.2.5 valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;
21.2.6 valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
21.2.7 *fair value* e o valor de mercado ou valor justo pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
21.2.8 valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;
21.2.9 valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
21.2.10 valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;
21.2.11 valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;
21.2.12 valor recuperável: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

22 Tombamento

22.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.
22.1.1 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento; consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.
22.1.2 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.
22.2 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.
22.3 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:
22.3.1 aquisição;
22.3.2 comodato;
22.3.3 cessão;
22.3.4 doação;
22.3.5 fabricação, construção ou produção;
22.3.6 incorporação por avaliação;
22.3.7 dação em pagamento;
22.3.8 permuta ou troca;
22.3.9 encampação.

22.3.10 transferência.
22.4 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.
22.5 Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público deve, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (*registro patrimonial*).
22.6 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (*registro patrimonial*) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial.

23 Métodos de Avaliação e Reavaliação

23.1 Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis serão considerados fatores que influenciam no seu valor, utilizando fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de "*fator de reavaliação*", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal, considerando critérios definidos nesse regulamento.
23.2 Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis:
23.2.1 Estado de Conservação (**EC**);
23.2.2 Vida Útil Futura (**VF**);
23.2.3 Período de Utilização (**PU**);
23.2.4 Fórmula: **FR = (4*EC + 6*VF – 3*PU)/100** = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar encontrado no mercado;
23.3 O Valor do Bem Reavaliado **VBR** = Valor do Bem Novo **VBN** x Fator de Reavaliação **FR**, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		**Vida Útil Futura VF**		**Período de Utilização PU**	
Conceito	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Ruim	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que se trata de um bem com as seguintes características:
· Estado de Conservação (**EC**): bom = Pontuação: "***8***";
· Vida Útil Futura (**VF**): 8 anos = Pontuação: "***8***";
· Período de Utilização (**PU**): 4 anos = Pontuação: "***4***";
· Valor de Mercado (**VM**): R$: 1.200,00 *(pesquisa na internet);*
Resolução:

$$FR = \frac{4*EC+6*VF-3*PU}{100}$$

$$FR = \frac{(4x8) + (6x8) – (3x4)}{100}$$

$$FR = \frac{32+48-12}{100} = \frac{80-12}{100} = \frac{68}{100} \quad FR = 0,68$$

VBR = FR x VMB
VBR = 0,68 x 1.200,00
VBR = R$: 816,00 – *valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.*

23.4 Informações necessárias posteriores à avaliação:
23.4.1 modalidade de tombamento: avaliação;
23.4.2 classificação do bem: Classe "I" - Administrativo;
23.4.3 período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;
23.4.4 valor depreciável: R$: 616,00 (*seiscentos e dezesseis reais*);
23.4.5 valor da depreciação anual: R$: 154,00 (*cento e cinquenta e quatro reais*);
23.4.6 valor da Depreciação Mensal: R$: 12,83 (*doze reais e oitenta e três centavos*);
23.4.7 valor Residual: R$: 200,00 (*duzentos reais*);
23.4.8 método de depreciação utilizado: Método de Cotas Lineares.
23.4.9 unidade administrativa que o bem está lotado: *Secretaria de Controle*;
23.4.10 Servidor Responsável: *José de Paula*;
23.4.11 número de tombamento (emplaquetamento): 000302.
23.5 No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o período de Vida Útil Futura (**VF**) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (**PU**) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado no âmbito municipal.
23.6 Nas reavaliações de veículos poderão ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas e laudos de vistoria e avaliação de veículos, que servirão como referências.
23.6.1 Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Permanente ou Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

23.6.2 As demais reavaliações de bens, poderá ser utilizado como referência o modelo deste regulamento, bem como o modelo da legislação do imposto de renda (*http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1998/in16298ane1.htm*).
23.7 Na avaliação de bens imóveis (*ruas, praças, edifícios, pontes, estradas, rios, lagos e, outros*) a Comissão deverá ser composta, na sua maioria, por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução 345/90 – CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – http://normativos.confea.org.br.
23.7.1 Na impossibilidade de compor comissão permanente ou especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados, deverá o departamento de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.
23.8 Avaliação e reavaliação são atividades inerentes a servidores efetivos, os métodos aqui sugeridos são referenciais, cabendo ao Grupo de Estudo definir por consenso.

24 Depreciação e Amortização para Bens Novos

24.1 Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste regulamento aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis.
24.2 Para efeitos desse Regulamento consideram-se os seguintes conceitos:
24.2.1 imobilizados são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;
24.2.2 bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.
24.3 Os bens incorporados ao patrimônio público municipal por aquisição, construção e doação a partir de janeiro de 2012, deverão sofrer depreciação nos termos desse regulamento e atendendo às NBCASP.

25 Mensuração e Reconhecimento

25.1 No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:
25.1.1 obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;
25.1.2 vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;
25.1.3 estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do Município;
25.1.4 definição do valor residual dos bens;
25.1.5 valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial – Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.
25.2 Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:
25.2.1 a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na Contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;
25.2.2 a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;
25.2.3 após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor liquido do bem for igual ao valor residual, será submetido à reavaliação anual e apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;
25.2.4 os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;
25.2.5 os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.
25.3 Os bens patrimoniais que ao final da vida útil apresentar valor inferior ao definido nesse regulamento, serão baixados e passarão a ser controlados como bens relacionados.
25.4 A existência de laudo lavrado por especialista ou comissão não é condição para definição de valores de bens que serão tombados.

26 Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota e Início da Depreciação

26.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.
26.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.
26.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:
26.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;
26.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;
26.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;
26.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.
26.3.5 Fica definido como parâmetros de referência para definição de Período de Vida Útil do bem o modelo abaixo, bem como poderá ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da receita Federal, através da Instrução Normativa nº 162 de 31 de dezembro de 1998. Segue modelo:

Conta Contábil	Descrição	Função da conta	Vida Útil (anos)	Valor Residual (%)
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	Bens móveis	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.	-----	-----
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	Bens móveis- consolidação	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (ofss).	-----	-----
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	Máquinas, aparelhos,	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de maquinas, ferramentas, aparelhos,	10	10%

	equipamentos e ferramentas.	equipamentos, acessórios, etc.		
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	Registra os aparelhos utilizados para medição e orientação.	10	10%
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	Registra os aparelhos, equipamentos e utensílios para uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.	10	10%
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para modalidades de esportes e diversões.	10	10%
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	Registra os equipamentos utilizações para proteção, segurança e socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00	Maquinas e equipamentos industriais	Registra as maquinas e equipamentos de natureza industrial.	10	10%
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Maquinas e equipamentos energéticos	Registra as maquinas e equipamentos energéticos.	10	10%
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	Maquinas e equipamentos gráficos	Registra as maquinas e equipamentos empregados na indústria gráfica ou necessários para sua industrialização.	10	10%
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00	Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina	Registra as maquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas.	10	10%
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00	Equipamentos, pecas e acessórios para automóveis	Registra os equipamentos, pecas e acessórios para automóveis que podem ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veiculo.	10	10%
1.2.3.1.1.01.13.00.00.00	Equipamentos, pecas e acessórios marítimos	Registra os equipamentos, pecas e acessórios marítimos.	10	10%
1.2.3.1.1.01.16.00.00.00	Equipamentos de mergulho e salvamento	Registra os equipamentos de mergulho e salvamento.	10	10%
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00	Maquinas, equipamentos e utensílios agropecuários e rodoviários	Registra os valores relativos a maquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios agropecuários e rodoviários.	10	10
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	Registra os equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.01.22.00.00.00	Equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio	Registra os equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio.	10	10%
1.2.3.1.1.01.30.00.00.00	Material de uso duradouro	Registram os valores relativos aos materiais de consumo que devido a sua durabilidade e natureza devem compor o ativo da entidade o controle patrimonial dos bens registrados nesta conta devera ser simplificado, por meio de relação do material (relação-carga) e/ou verificação periódica da quantidade de itens requisitados, devido a sua durabilidade e características próprias.	10	10%
1.2.3.1.1.01.40.00.00.00	Pecas não incorporáveis a imóveis	Registra os valores relativos à aquisição de pecas não incorporáveis a imóveis	10	10%
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	Registram os valores referentes a maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	Bens de informática	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	5	10%
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	Registra os equipamentos de processamento de dados.	5	10%
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00	Equipamentos de tecnologia da informação	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação.	5	10%
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	Moveis e utensílios	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	Registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessário a vida familiar.	10	10%
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	Maquinas e utensílios de escritório	Registra as maquinas e utensílios de escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	Registra os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00	Utensílios em geral	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores	10	10%
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	Materiais culturais, educacionais e de comunicação	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.04.01.00.00.00	Bandeiras, flâmulas e insígnias	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00	Coleções e materiais bibliográficos	Registra os valores relativos aos objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente, para formação de bibliotecas de uso da unidade ou cumprir objetivos dessa.	10	10%
1.2.3.1.1.04.03.00.00.00	Discotecas e filmotecas	Registra os valores relativos a discos, CDs e coleções de fitas gravadas com musicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, cientifico e informativo.	10	10%
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00	Instrumentos musicais e artísticos	Registra os valores relativos aos instrumentos musicais e artísticos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Registra os valores de equipamentos de áudio, vídeo e foto.	10	10%
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	Obras de arte e pecas para exposição	Registra os valores relativos a obras e objetos de arte e de pecas para decoração ou exposição em geral em museus, galerias, halls, prédios públicos e outros, desde que se destinem a manutenção de sua atividade, caso contrário, deve ser classificado como investimentos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	Veículos	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	5	10%
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00	Veículos em geral	Registra os veículos de diversos tipos, não motorizados, para os quais não tenham sido criadas contas especificas	5	10%
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	Registra os veículos de tração mecânica.	10	10%
1.2.3.1.1.06.00.00.00.00	Pecas e conjuntos de reposição	Registra o valor da aquisição ou incorporação de pecas e conjuntos de reposição destinados a substituição em maquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.07.00.00.00.00	Bens móveis em andamento	Compreende os valores de bens moveis em andamento	10	10%
1.2.3.1.1.07.01.00.00.00	Bens móveis em elaboração	Registra os valores relativos a todos os gastos ocorridos com bens moveis em fase de elaboração e acabamento.	10	10%
1.2.3.1.1.07.02.00.00.00	Importações em andamento	Registra os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, maquinas, aparelhos e outros bens móveis.	10	10%
1.2.3.1.1.08.00.00.00.00	Bens móveis em almoxarifado	Compreende os valores de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	10	10%

1.2.3.1.1.08.01.00.00.00	Estoque interno	Registra os valores dos bens moveis adquiridos e estocados em almoxarifado, destinados a atender as necessidades dos órgãos adquirentes.	10	10%
1.2.3.1.1.08.03.00.00.00	Bens móveis a reparar	Registra os valores dos bens moveis a reparar estocados em almoxarifado	10	10%
1.2.3.1.1.08.04.00.00.00	Bens móveis em reparos	Registra os valores dos bens moveis em reparos estocados em almoxarifado	10	10%
1.2.3.1.1.08.05.00.00.00	Bens moveis inservíveis	Registra os valores dos bens moveis inservíveis em almoxarifado, que dependem de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.	10	10%
1.2.3.1.1.10.00.00.00.00	Semoventes	Registram os valores relativos aos animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	5	10%
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	Demais bens móveis	Compreende o valor da aquisição ou incorporação dos demais bens moveis não classificados em grupos específicos.	10	10%
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	Registra o valor da aquisição ou incorporação dos outros bens moveis não classificados anteriormente.	10	10%
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	Bens imóveis	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.	----	----
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	Bens imóveis consolidação	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (ofss).	-----	-----
1.2.3.2.1.02.00.00.00.00	Bens de uso especial	Compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração direta municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações publicas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.01.00.00.00	Imóveis residenciais/ comerciais	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: apartamentos; casas; residências; conjuntos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.02.00.00.00	Edifícios	Registra os valores relativos aos prédios edificados, de propriedade da entidade, localizados em áreas urbanas e rurais.	25	10%
1.2.3.2.1.02.03.00.00.00	Terrenos/glebas	Registra os valores pertinentes as propriedades agrícolas constituindo glebas e fazendas, registradas em cartório e ou tituladas, de propriedade da unidade, reservadas ou não a exploração agropecuária e registra os valores relativos aos terrenos de propriedade da entidade, localizados em áreas urbanas e rurais.	-----	-----
1.2.3.2.1.02.04.00.00.00	Armazéns/ galpões/ silos	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: armazéns; galpões.	25	10%
1.2.3.2.1.02.07.00.00.00	Imóveis de uso educacional	Registra os bens imóveis de uso especial tais como: escolas; faculdades; universidades; bibliotecas	25	10%
1.2.3.2.1.02.08.00.00.00	Represas/ açudes	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: açudes; represas	25	10%
1.2.3.2.1.02.09.00.00.00	Fazendas, parques e reservas	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: fazendas; parques; reservas.	----	-----
1.2.3.2.1.02.10.00.00.00	Imóveis de uso recreativo	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: clubes; estádios; ginásios; teatros.	25	10%
1.2.3.2.1.02.16.00.00.00	Hospitais	Registra os bens imóveis de uso especial tais como hospitais.	25	10%
1.2.3.2.1.02.19.00.00.00	Portos/estaleiros	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: estaleiros; portos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.20.00.00.00	Complexos/ fabricas/ usinas	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: fabricas; usinas; complexos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.21.00.00.00	Cemitérios	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: cemitérios.	25	10%
1.2.3.2.1.02.22.00.00.00	Estacionamentos e garagens	Registra os bens imóveis de uso especial tais como estacionamentos. Também devem ser registradas nesta conta as garagens.	25	10%
1.2.3.2.1.02.23.00.00.00	Lojas	Registra os bens imóveis de uso especial tais como lojas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.24.00.00.00	Salas e escritórios	Registra os bens imóveis de uso especial tais como salas e escritórios.	25	10%
1.2.3.2.1.02.98.00.00.00	Outros bens imóveis de uso especial	Registra outros os bens imóveis de uso especial da entidade.	25	10%
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00	Bens dominicais	Compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito publico, como objeto de direito pessoal, ou real. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrario, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito publico a que se tenha dado estrutura de direito privado.	-----	------
1.2.3.2.1.04.01.00.00.00	Edifícios	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis: edifícios/ prédios.	25	10%
1.2.3.2.1.04.02.00.00.00	Apartamentos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: apartamentos	25	10%
1.2.3.2.1.04.03.00.00.00	Armazéns	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: armazéns	25	10%
1.2.3.2.1.04.04.00.00.00	Casas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: casas.	25	10%
1.2.3.2.1.04.05.00.00.00	Cemitérios	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: cemitérios.	25	10%
1.2.3.2.1.04.07.00.00.00	Garagens e Estacionamentos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: garagens e estacionamentos.	25	10%
1.2.3.2.1.04.08.00.00.00	Fazendas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: fazendas.	---	----
1.2.3.2.1.04.09.00.00.00	Galpões	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: galpões.	25	10%
1.2.3.2.1.04.10.00.00.00	Glebas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas.	----	---
1.2.3.2.1.04.11.00.00.00	Lojas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: lojas.	25	10%
1.2.3.2.1.04.12.00.00.00	Salas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: salas e escritórios..	25	10%
1.2.3.2.1.04.13.00.00.00	Terrenos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: terrenos.	----	----
1.2.3.2.1.04.14.00.00.00	Lotes	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: lotes .	-----	-----
1.2.3.2.1.04.16.00.00.00	Glebas urbanas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas urbanas	------	------
1.2.3.2.1.04.18.00.00.00	Glebas Rurais	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas rurais	-----	-----
1.2.3.2.1.04.99.00.00.00	Outros bens dominicais	Registra os valores patrimoniais relativos a outros bens imóveis dominiais.	-----	-----
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00	Bem de uso comum do povo	Compreende os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito publico	----	----
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00	Ruas	Registra os valores de ruas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	-----	-----
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00	Praças	Registra os valores de praças que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	------	------
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00	Estradas	Registra os valores de estradas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração	-----	-----
1.2.3.2.1.05.04.00.00.00	Pontes	Registra os valores de pontes que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	10	10%
1.2.3.2.1.05.05.00.00.00	Viadutos	Registra os valores de viadutos que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da unidade	10	10%

1.2.3.2.1.05.99.00.00.00	Outros bens de uso comum do povo	Registra os valores bens de uso comum, não classificado anteriormente neste plano de contas, que foram adquiridos, produzidos ou construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	---	----
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00	Bens imóveis em andamento	Compreende os valores de bens imóveis em andamento	---	----
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	Obras em andamento	Registra os valores pertinentes a obras, desde sua construção ate o termino da mesma	---	----
1.2.3.2.1.06.05.00.00.00	Estudos e projetos	Registra os valores relativos a estudos e projetos, englobando limpeza do terreno, serviços topográficos, sondagens de reconhecimento, terraplenagem, drenagens, instalações provisórias como galpões, instalações elétricas e hidráulicas, utilizadas durante as obras.	---	----
1.2.3.2.1.06.06.00.00.00	Almoxarifado de inversões fixas	Registra todos os materiais e bens da empresa destinados a aplicação na construção de bens imóveis em andamento. Como, por exemplo, almoxarifado de matérias de construção para aplicar em uma obra em andamento.	---	----
1.2.3.2.1.07.00.00.00.00	Instalações	Registra equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigorificam, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.	---	----

26.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.
26.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.
26.5.1 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.
26.6 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.
26.6.1 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.
26.6.2 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.
26.7 A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.
26.8 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.
26.9 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos)*, que deverão ser adequados de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.
26.9.1 A alíquota de depreciação de ativos mencionada neste item poderá sofrer variação de acordo com o período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados nas classes a serem definidas pelo órgão gestor, considerando as condições de sua utilização em condições peculiares sendo possível sua inclusão em classe específica.
26.9.2 O departamento de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.
26.10 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.
26.11 Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá o departamento de patrimônio registrar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.
26.12 Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.
26.13 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.
26.14 A depreciação de bens imóveis (*construções e edificaçõ*es) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

27 Acervos Bibliográficos

27.1 Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:
27.1.1 no início da vigência deste regulamento avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de 01 para efeito de depreciação.
27.1.2 Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:
27.1.2.1 Exemplo: Aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de 02 para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.
27.2 Os livros das bibliotecas públicas não devem ser tombados como bens permanentes nos termos do art. 18 da Lei Federal 10.753/03.
27.2.1 Os livros das bibliotecas das escolas ou qualquer outro tipo de biblioteca de uso restrito são bens permanentes.

28 Métodos de Depreciação e Amortização

28.1 Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.
28.1.1 A critério do órgão gerenciador dos bens poderá adotar mais de um método de depreciação para bens individualizados, devendo justificar a razão da escolha em notas explicativas.
28.2 O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.
28.3 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil desde que seja demonstrado sua viabilidade.
28.4 Não é regra que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões da escolha em notas explicativas.
28.5 Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação admitidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, são:
28.5.1 método das cotas lineares ou constantes;
28.5.2 método dos saldos decrescentes;

28.5.3 método das unidades produzidas.

29 Método das Cotas Lineares ou Constantes

29.1 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;
29.2 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:
29.2.1 o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação constante durante a vida útil do ativo;
29.2.2 o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB *= Valor do Bem*
VR *= Valor Residual*
VU *= Vida Útil*

$$Depreciação = \frac{VB - VR}{VU}$$

29.2.3 exemplificando: Caso Prático:
Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:
· o valor bruto contábil é R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
· foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);
· valor depreciável de R$: 2.000,00 (dois mil reais);
· a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Depreciação anual no valor de R$: 400,00 *(quatrocentos reais)* dividido por 12 meses correspondem um valor mensal de R$: 33,33 *(trinta e três reais e trinta e três centavos).*
29.2.4 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

30 Método das Somas dos Dígitos
30.1 O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma alíquota *(taxa)* decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU *= Vida Útil*
ΣVU *= Soma dos dígitos da Vida Útil*
VD *= Valor Depreciável*

30.1.1 exemplificando: Caso Prático:
Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:
· o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
· foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);
· valor depreciável de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
· a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;
Depreciação ***primeiro*** *ano*
anual
Depreciação anual no valor de R$: 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) dividido por 12 meses, corresponde um valor mensal de R$: 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Depreciação ***segundo*** *ano*
anual
Depreciação ***terceiro*** *ano*
anual
Depreciação ***quarto*** *ano*
anual
Depreciação ***quinto*** *ano*
anual

30.1.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – soma dos dígitos:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIAÇÃO ANUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	**2.000,00**			
VALOR RESIDUAL				**600,00**

** Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) (ΣVU=1+2+3+4+5=15) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resumindo: 5/15*2.000,00 = 666,67 - 4/15*2.000,00 = 533,33 – 3/15*2.000,00 = 400,00 – 2/15*2.000,00 = 266,67 – 1/15*2.000,00 = 133,33.*

31 Método das Unidades Produzidas

31.1 O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (*taxa*) baseada no uso ou produção esperada, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção;
31.2 Exemplificando: Caso Prático:
Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:
· o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
· foi determinado o valor residual de R$ 600,00 (seiscentos reais);
· o valor depreciável é de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
· a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;
· a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

31.3 o quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – unidades produzidas:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIAÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

32 Bens Depreciáveis e Não Depreciáveis

32.1 São considerados bens depreciáveis dentre outros:
32.1.1 edifícios e construções (*a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno*);
32.1.2 os bens imóveis *(edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros)*;
32.1.3 os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;
32.1.4 os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;
32.1.5 os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.
32.2 São considerados bens não depreciáveis dentre outros
32.2.1 terrenos rurais e urbanos (*CFC, NBC T 16,9*);
32.2.2 prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;
32.2.3 bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;
32.2.4 bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;
32.2.5 animais que se destinam à exposição e à preservação.

33 Ativos Intangíveis Amortizáveis

33.1 Ativos intangíveis amortizáveis são ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.
33.2 Caso as características mencionadas no item anterior não sejam atendidas, os gastos incorridos devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.
33.3 São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:
33.3.1 softwares;
33.3.2 patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;
33.3.3 direitos sobre hipotecas;
33.3.4 franquias e direitos de comercialização adquiridos;
33.3.5 gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.
33.4 Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.
33.5 Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um *software* de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse *software* específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado; o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível.
33.6 O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:
33.6.1 aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote *Office*;
33.6.2 geração interna: possui duas classificações:
33.6.2.1 fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD – despesa;
33.6.2.2 fase de desenvolvimento – os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade;

33.6.3 aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.
33.7 O Município deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida;
33.7.1 se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.
33.7.2 Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.
33.8 a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso;
33.9 A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.
33.10 A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.
33.11 Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear, como já mencionado anteriormente.
33.12 Deve-se presumir que o valor residual de um ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:
33.12.1 haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;
33.12.2 exista mercado ativo para ele e:
33.12.2.1 o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;
33.12.2.2 seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.
33.13 O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.
33.13.1 Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.
33.14 O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.
33.14.1 A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

34 Contabilização e Tabela de Eventos

34.1 A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária; assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.3.1.005	Aquisição de veículos	6.3.2.1.03.01.005	6.3.9.1.01.01.002	1.2.2.2.01.01.005	2.1.2.1.03.01.XXX

34.2 A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.7.1.001	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	3.3.1.1.01.01.003	1.2.2.2.03.01.XXX

34.3 A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.
34.5 Se o Poder Executivo ou Autarquia realiza a alienação de veículos por meio de licitação pública *(convite, leilão ou concorrência)*, a alienação pode obter três resultados:
34.5.1 ganho com alienação (alienado por valor acima do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);
34.5.2 perda com alienação (alienado por valor abaixo do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);
34.5.3 resultado nulo (alienado por valor igual ao valor contábil, valor residual ou valor recuperável).
34.6 O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). O ganho com alienação foi de R$: 10.000,00 (dez mil reais) (valor alienação (-) valor contábil => R$ 50.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.003	Alienação de bens móveis com ganho	6.2.9.1.01.01.002 R$: 50,000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 50.000,00	1.1.1.1.03. XX.XXX R$: 50.000,00	1.2.2.2.01.01. XXX R$: 100.000,00
				1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	4.5.1.1.01.01.002 R$: 10.000,00

34.7 A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessentas mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 30.000.00 *(trinta mil reais).* A perda com alienação foi de R$ R$ 10.000,00 *(dez mil reais)* (valor da alienação (-) valor contábil => R$ 30.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.002	Alienação de bens móveis com perda	6.2.9.1.01.01.002 R$: 30.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 30.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 30.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00
				1.2.2.2.03.01.XXX R$: 10.000,00	
				3.7.1.1.01.01.00 R$: 10.000,00	

34.8 A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 40.000,00 *(quarenta mil*

reais), não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R$ 40.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.00.1	Alienação de bens móveis com resultado **nulo**	6.2.9.1.01.01.00.2 R$: 40.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 40.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

34.9 A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*); sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento. Assim, o valor desta perda será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.6.1.001	Baixa de bem móvel por **perda involuntária**	-	-	3.7.1.1.01.01.003 R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

34.10 A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município. Assim o valor desta doação será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.5.2.1.001	Baixa por Doação de Bens	-	-	3.9.1.1.01.01.01 R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

35 Catalogação e Reconhecimento

35.1 A catalogação de bens é a identificação de todos os bens tombados pelo órgão, organizados por sua natureza e por unidade administrativa com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsável pela sua guarda, quando concluída, é denominado, inventário analítico.
35.2 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto neste regulamento, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:
35.2.1 anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados e para os bens registrados pelo valor residual, com vida útil expirada;
35.2.2 a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.
35.3 A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil, como já mencionado neste regulamento.
35.3.1 Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. A título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos *(http://www.fipe.org.br/web/index.asp?aspx=/web/indices/veiculos/introducao.aspx)*.
35.3.2 As formas de estimar o valor da reavaliação são:
35.3.2.1 o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;
35.3.2.2 compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.
35.3.3 Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.
35.3.4 Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.
35.3.5 Os acréscimos ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.
35.4 O método de reavaliação não permite:
35.4.1 a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;
35.4.2 o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.
35.5 Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.
35.6 Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:
35.6.1 metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com as normas definidas por este regulamento;
35.6.2 resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;
35.6.3 restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.
35.7 Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

36 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados.

36.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

36.1.1 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pelo departamento de Patrimônio *(assinados por Engenheiros)* ou por empresa contratada. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	-	-	1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

36.1.2 No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA "*ganho na reavaliação de ativos*". A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:
36.1.2.1 valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*;
36.1.2.2 valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*);

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

36.1.2.3 O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.002	Reavaliação de Bens (*Valorização do Ativo*)	-	-	1.2.2.X.XX.XX.XXX	4.5.1.1.01.01.001

37 Imparidade

37.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.
37.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.
37.2.1 Exemplificando: A entidade que compra um computador por R$: 3.000,00 e no dia seguinte esse mesmo computador estará sendo transacionado por R$: 2.500,00, nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.
37.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.
37.3.1 Exemplificando: Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo em decorrência a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (*maior capacidade*) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.
37.3.1.1 No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (*menor capacidade de gerar serviço*). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;
37.3.1.2 O maior dos valores (*valor de uso e valor de realização*) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

38 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução a Valor Recuperável

38.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pelo departamento de patrimônio ou empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

38.1.1 O lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.001	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	2.3.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

38.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD "*redução a valor recuperável*".
38.2.1 Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

38.2.1.1 O valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00;
38.2.1.2 O valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

38.2.1.3 O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.002	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

39 Notas Explicativas

39.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.
39.1.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;
39.1.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.
39.1.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.
39.1.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leigo possa aferir o resultado da demonstração contábil.
39.2 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:
39.2.1 informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;
39.2.2 evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;
39.2.3 prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;
39.2.4 as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;
39.2.5 as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;
39.2.6 explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal;
39.2.7 apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;
39.3 As Notas Explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade, fazendo uso dos instrumentos de transparência impostos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
39.3.1 Deve ser evidenciado em Notas Explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.
39.3.2 No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado com valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.
39.3.3 O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas mediante laudos de engenheiros.
39.4 As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada sub elemento do imobilizado ou intangível uma Nota Explicativa, contendo:
39.4.1 os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição mais custos acessórios*);
39.4.2 o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;
39.4.3 o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período ou outro método utilizado;
39.4.4 as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;
39.4.5 o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulada*) no início e no final do período;
39.4.6 o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;
39.4.7 a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
39.4.7.1 adições;
39.4.7.2 baixas;
39.4.7.3 aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;
39.4.7.4 perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
39.4.7.5 reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
39.4.7.6 depreciações e outros;
39.5 A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas *(taxas)* de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.
39.6 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em Notas Explicativas:
39.6.1 a data efetiva da reavaliação;
39.6.2 os nomes que compõem a comissão permanente ou especial de avaliação ou dados da empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;
39.6.3 os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens que compõem o patrimônio;
39.6.4 o valor justo dos itens e se foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.
39.7 As Notas Explicativas serão elaboradas e assinadas pelo Contador Geral do Município, que contará com informações técnicas das unidades administrativas que deram origem as informações que afetaram as demonstrações patrimoniais.
39.7.1 A ausência de informações técnicas é razão para o profissional da Contabilidade relatar em notas explicativas a falta de dados e responsabilizar a autoridade que deixou de prestar-lhe informações, sendo este responsabilizado por qualquer dano ao patrimônio ou inconsistência verificada nas informações demonstradas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
39.8 O Balanço Patrimonial possuirá coluna específica onde será inserida o número da nota explicativa correspondente à conta específica e serão agrupadas em ordem cronológica no final das demonstrações contábeis.
39.8.1 Para cada conta do Balanço Patrimonial será emitida uma nota explicativa evidenciando os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como os dados técnicos que auxiliam no entendimento da demonstração contábil.

40 Considerações Gerais

40.1 O método a ser adotado na classificação dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações do Departamento de Patrimônio e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município, seguindo as orientações constantes desse regulamento.
40.2 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 4.320/64 o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na Contabilidade.
40.2.1 Cada unidade administrativa será responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentar em prazo regulamentar ao Departamento de Patrimônio o inventário analítico, observando as regras deste regulamento.
40.2.2 O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora. O levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, as verificações das disponibilidades dos bens da unidade bem como o estado de conservação e classificação deverão estar evidenciadas nesse documento que será assinado pelo gestor responsável pela unidade administrativa acompanhando de informações que integrará as notas explicativas.
40.2.3 O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*) por unidade administrativa.
40.2.4 O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
40.3 Os lançamentos no sistema patrimonial serão de responsabilidade Departamento de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.
40.3.1 Para efeito do disposto neste item, entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.
40.4 No prazo de trinta dias após a publicação da Instrução Normativa de aprovação desse regulamento o Departamento de Controle Patrimonial do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos, responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.
40.5 Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando ao Departamento de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Regulamento.
40.6 Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
40.7 Compete à Controladoria Geral do Município a resolução de qualquer situação omissa neste Regulamento e ainda:
40.7.1 realizar auditoria para verificar se os procedimentos estão de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento;
40.7.2 qualquer espécie de auditoria patrimonial não é função da comissão permanente ou especial de inventário e, sim, da Controladoria Geral do Município;
40.7.3 são objetivos da auditoria de bens patrimoniais:
40.7.3.1 levantar dados contábeis, informados pelas unidades administrativas para subsidiar análises posteriores;
40.7.3.2 verificar a existência de instrumentos normativos capazes de assegurar e salvaguardar os materiais, bem como promover a eficiência operacional – (*regulamentos)*;
40.7.3.3 apurar se há controle efetivo sobre os bens da administração pública em poder de terceiros;
40.7.3.4 atestar se os bens de terceiros em poder da administração pública estão sendo controlados e utilizados na forma dos documentos de cessão;
40.7.3.5 atestar se os materiais incorporados no período e os existentes foram processados em conformidade com as normas vigentes;
40.7.3.6 atestar a realização dos inventários e se são processados de acordo com a legislação vigente e a boa técnica;
40.7.3.7 certificar se as baixas foram devidamente autorizadas, após o devido processo instruído e fundamentado;
40.7.3.8 atestar as formas de depreciação, exaustão, amortização e alienação e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
40.7.3.9 atestar fidedignidade das Demonstrações Contábeis *(Balanço Patrimonial)* comparando-as com as Notas Explicativas;
40.7.3.10 é vedado o uso particular de qualquer bem público sem a devida autorização legal.
40.8 Durante a realização de qualquer tipo de inventário deverá ser vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da autoridade competente.
40.9 O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira.
40.10 A violação das regras estabelecidas neste Regulamento, sempre que indicie o cometimento de infração disciplinar, dá lugar à instauração do procedimento administrativo competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa.
40.11 O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo mínimo dos anexos que integram o presente Regulamento, mediante proposta devidamente fundamentada do interessado.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Dezembro de 2015.

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Interno

[1] Dec.-Lei 200/67 – **Art. 14**. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

[2] Decreto Federal 99.658, de 30.10.1990

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:AFF2C61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/CMS/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta Resolução e:

Considerando a Portaria 1.073, de 23 de julho de 2015, que Dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando que foi deliberado pelo Conselho na respectiva reunião o remanejamento de saldos financeiros com o objetivo de assegurar a aquisição de medicamentos, insumos e material penso para suprir necessidade de urgência e emergência do HMMAN conforme a necessidade sugerida na documentação em anexo.

R E S O L V E:

Art.1° - APROVAR o remanejamento dos saldos financeiros da Vigilância em Saúde (fonte 10.750) e Assistência Farmacêutica (fonte 10.751) com a finalidade de fazer a adquirir medicamentos para a farmácia Hospitalar (P/A 2144), insumos e material penso, fonte 10716 e elemento de despesa 3.3.90.30.

Art. 2º - Valor a ser remanejado das fontes 10750: R$ 273.897,90(Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e fonte 10751: R$ 26.102,10 (vinte e seis mil, cento e dois reais e dez centavos) perfazendo um total de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Fonte receptora dos recursos remanejados: 10716 – MAC

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), 15 de Dezembro de 2015.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 105/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 136/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 71/2015/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.

Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 136/2015 - Pregão Eletrônico nº 71/2015 -, para aquisição do itens abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2015/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015 -

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	DRÁGEA 10mg	**5.000**	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,34	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.700,00
6	LACTULOSE	SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 200ml + DOSADOR	**200**	E.M.S	R$ 40,29	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	8.058,00
10	TIAMINA, CLORIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA + PROCAÍNA, CLORIDRATO AMPOLA 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA - (100mg+100mg+5.000mcg+50mg)/2ml, AMPOLA 2ml	**500**	MERCK	R$ 3,44	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.720,00
11	RANITIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/2ml), AMPOLA 2ml	**15.000**	TEUTO	R$ 0,70	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	10.500,00
12	RANITIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (150mg/10ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	**100**	E.M.S	R$ 5,29	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	529,00
17	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg + DILUENTE 5ml, FRASCO/AMPOLA	**15.000**	TEUTO	R$ 6,57	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	98.550,00
valor total							**121.057,00**

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 106/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 113/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 135/2015 - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),
Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 113/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 135/2015/SUPEL -para aquisição do item abaixo especificado.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2015/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2015 -

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
3	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE (hiperbarica)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+8%), FRASCO/AMPOLA 4ml	1.000	HYPOFARMA	R$ 3,30	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.300,00
valor total							R$ 3.300,00

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 107/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 108/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 55/2015/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),
Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 55/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 108/2015/SUPEL -para aquisição do item abaixo especificado.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2015/SUPEL -

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
19	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	**20.000**	TEUTO	R$ 1,26	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	25.200,00
26	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO 250mg	**1.000**	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,40	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	400,00
valor total							25.600,00

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 108/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 456/2014/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),
Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2015 - Pregão Eletrônico nº 456/2014 -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2014 /SUPEL

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
4	CLOPIDOGREL	COMPRIMIDO 75mg	**5.000**	ACTAVIS	R$ 0,89	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.450,00
11	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	**2.000**	CRISTÁLIA	R$ 0,76	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.520,00
15	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40mg	**5.000**	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 150,00
17	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100mg	**20.000**	SOBRAL	R$ 0,02	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 400,00
18	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 500mg	**2.000**	SOBRAL	R$ 0,14	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 280,00
19	METRONIDAZOL	CREME VAGINAL (100mg/g), BISNAGA 50g + APLICADORES	**500**	PRATI DONADUZZI	R$ 4,27	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.135,00
25	OCITOCINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ml), AMPOLA 1ml	**2.000**	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,11	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.220,00
28	TINIDAZOL + TIOCONAZOL	CREME VAGINAL (150mg+100mg)/5g, BISNAGA 35g + 7 APLICADORES	**100**	GLOBO	R$ 24,89	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.489,00
31	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250mg	**5.000**	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 400,00
32	METRONIDAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	**500**	ISOFARMA	R$ 2,87	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.435,00
valor total							R$ 15.479,00

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 109/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 288/2014/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 172/2014/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),
Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.

Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 288/2014/SUPEL - Pregão Eletrônico nº172/2014/SUPEL -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2014 -

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
12	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE	POMADA (10mg+1U+666U), BISNAGA 30g	**100**	CRISTÁLIA	R$ 27,05	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.705,00
13	CLOREXIDINA, GLICONATO	SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000ml	**100**	RQM	R$ 10,95	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.095,00
22	NEOMICINA + ZÍNCICA, BACITRACINA	POMADA (5mg+250UI)/g, BISNAGA 15g	**300**	SOBRAL	R$ 1,09	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 327,00
23	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	POMADA (100.000UI+200mg)/g, BISNAGA 60g	**200**	PRATI DONADUZZI	R$ 5,09	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.018,00
25	NITROFURAL (NITROFURAZONA)	SOLUÇÃO 0,2%, FRASCO 500ml	**50**	RQM	R$ 25,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.250,00
30	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME (10mg/g), BISNAGA 50g	**200**	PRATI DONADUZZI	R$ 2,92	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 584,00
31	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADA 1%, POTE 400g	**100**	PRATI DONADUZZI	R$ 27,09	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.709,00
valor total							R$ 9.688,00

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 110/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 286/2014/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 431/2014 - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 286/2014/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 431/2014 - Governo do Estado de Rondônia -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2014 -

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
1	AMICACINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/2ml), AMPOLA 2ml	**200**	NOVAFARMA	R$ 2,57	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 514,00
3	AMICACINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/2ml), AMPOLA 2ml	**1.500**	NOVAFARMA	R$ 5,40	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 8.100,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 5ML, FRASCO/AMPOLA	**3.000**	NOVAFARMA	R$ 2,69	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 8.070,00
12	CEFALEXINA	CÁPSULA 500mg	**5.000**	ASPEN	R$ 0,16	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 800,00
18	CEFOXITINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	**100**	NOVAFARMA	R$ 17,12	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.712,00
19	CEFTAZIDIMA	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	**100**	NOVAFARMA	R$ 7,32	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 732,00
23	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	**1.500**	NOVAFARMA	R$ 5,78	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 8.670,00
29	CIPROFLOXACINO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	**400**	ISOFARMA	R$ 1,74	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 696,00
30	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	**300**	BIOCHIMMICO	R$ 25,79	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 7.737,00
31	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	**300**	BIOCHIMMICO	R$ 14,49	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.347,00
valor total							R$ 41.378,00

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 111/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 284/2014/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 305/2014 - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 284/2014/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 305/2014 - Governo do Estado de Rondônia -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2014 -

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
12	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	**1.000**	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,76	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.760,00
17	CETOPROFENO	CÁPSULA 50mg	**5.000**	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,31	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.550,00
18	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	**5.000**	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,54	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 7.700,00
32	MELOXICAN	COMPRIMIDO 15mg	**2.000**	PHARLAB	R$ 0,47	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 940,00
33	MELOXICAN	COMPRIMIDO 7,5mg	**2.000**	PHARLAB	R$ 0,34	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 680,00
37	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	**20**	BLAUSIGEL	R$ 12,28	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 245,60
38	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	**20**	BLAUSIGEL	R$ 16,59	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 331,80
valor total							R$ 13.207,40

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 112/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 455/2014/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 455/2014/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2014 -

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA	valor total
6	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml	**30**	OCTOFARMA	R$ 124,99	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.749,70
14	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 100mcg	**1.000**	MERCK	R$ 0,10	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 100,00
16	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 50mcg	**1.000**	MERCK	R$ 0,12	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 120,00
18	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml	**200**	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,90	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.380,00
19	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg), FRASCO/AMPOLA 8ml	**200**	OCTOFARMA	R$ 19,14	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.828,00
22	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20mg	**5.000**	CRISTÁLIA	R$ 0,13	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 650,00
						valor total	R$ 9.827,70

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 113/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 200/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 064/2015 - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Material penso hospitalar conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 200/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 064/2015 - Governo do Estado de Rondônia -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO REGISTRADO	VLR. TOTAL	DETENTORA
0001	Abaixador de língua. Pacote com 100 unidades.	500	PACOTE .	THEUTO	R$ 3,52	1.760,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0042	Seringa de 20cc desc. C/ agulha 25/7.	15.000,00	UND	SR	R$ 0,51	7.650,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0043	Seringa de 5cc desc. C/ agulha 25/7.	10.000,00	UND	SR	R$ 0,23	2.300,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0046	Sonda versical de demora n°16	200	UND	SOLIDOR	R$ 3,99	798,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0047	Sonda versical de demora n° 18	200	UND	SOLIDOR	R$ 4,08	816,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
						13,324,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO REGISTRADO		DETENTORA
0033	Luvaestéril tam.7,5 par	5000	PAR	LEMGRUBER	R$ 1,04	5.200,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0044	Seringa de insulina c/ agulha cx/100 unid	15.000	UND	SR	R$ 0,17	2..550,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
						7.750,00	

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 114/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 161/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 182/2015 - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Material penso hospitalar conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 161/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 182/2015 -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO REGISTRADO	VLR. TOTAL	DETENTORA
0001	Luvas em látex de borracha natural Tamanho P para utilizagão em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde, não estéreis, superfície lisa, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, de uso único e por procedimento, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, anatômicas, ambidestras, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovadas pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA, que atendam as exigências da RDC n°55 de 04 de novembro de 2011 e também aos requisitos de certificagão de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliagão da Conformidade (SBAC). O fabricante deve ter implementadas as Boas Práticas de Fabricagão — BPF.	300	CAIXA	MEDIX	R$ 14,64	4.392,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0002	Luvas em látex de borracha natural Tamanho M - para utilizagão em	500	CAIXA	MEDIX	R$ 16,93	8.465,00	SOCIBRA

	procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde, não estéreis, superfície lisa, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, de uso único e por procedimento, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, anatômicas, ambidestras, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovadas pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA, que atendam as exigências da RDC n°55 de 04 de novembro de 2011 e também aos requisitos de certificagão de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliagão da Conformidade (SBAC). O fabricante deve ter implementadas as Boas Práticas de Fabricagão — BPF..						DISTRIBUIDORA LTDA
0003	Luvas em látex de borracha natural Tamanho G - para utilizagão em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde, não estéreis, superfície lisa, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, de uso único e por procedimento, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, anatômicas, ambidestras, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), aprovadas pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA, que atendam as exigências da RDC n°55 de 04 de novembro de 2011 e também aos requisitos de certificagão de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliagão da Conformidade (SBAC). O fabricante deve ter implementadas as Boas Práticas de Fabricagão — BPF.	200	CAIXA	MEDIX	R$ 17,50	3.500,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0004	Luvas cirúrgicas em látex de borracha natural, tamanho 7,0 - esterilizadas (óxido de etileno), superfície lisa, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, de uso único e por procedimento, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, anatômicas, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao brago do usuário, para utilizagão em cirurgias, acondicionadas em embalagem primária contendo um par e devem indicar no rótulo/embalagem a informagão de mão esquerda e mão direita, aprovadas pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA, que atendam as exigências da RDC n°55 de 04 de novembro de 2011 e também aos requisitos de certificagão de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliagão da Conformidade (SBAC). O fabricante deve ter implementadas as Boas Práticas de Fabricagão — BPF.	500	PAR	NEW HAND	R$ 1,06	540,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0005	Luvas cirúrgicas em látex de borracha natural, tamanho 7,5 - esterilizadas (óxido de etileno), superfície lisa, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, de uso único e por procedimento, totalmente impermeável á água e a outros fluídos, anatômicas, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao brago do usuário, para utilizagão em cirurgias, acondicionadas em embalagem primária contendo um par e devem indicar no rótulo/embalagem a informagão de mão esquerda e mão direita, aprovadas pelo Ministério da Saúde e com registro ANVISA, que atendam as exigências da RDC n°55 de 04 de novembro de 2011 e também aos requisitos de certificagão de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliagão da Conformidade (SBAC). O fabricante deve ter implementadas as Boas Práticas de Fabricagão — BPF.	1000	PAR	NEW HAND	R$ 1,06	1.060,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0020	Compressa de gaze estéril, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm - quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas, 13 fios por cm2, 5 dobras e 8 camadas que evitam o desfiamento, 100% algodão hidr6filo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes 6ticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos, produto de uso único, at6xica, apirogênica, esterilizadas por 6xido de etileno, identificação externa de data de validade, que atenda as especificações da NBR 13841. Devido as normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes. Pacote com 5 unidadescada.	6000	PCT	REALMINAS	R$ 0,38	2.280,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0021	Compressa cirúrgica não estéril (campo operat6rio), 45cmx50cm - confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com 21 fios, com cadarço duplo em forma de alça, com costura nas laterais. Pacote com 50 unidades.	100	PCT	CREMER	R$ 49,24	4.924,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0022	Gaze hidr6fila tipo queijo - confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas que evitam o desfiamento, que possua 11 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofilizada, isenta de amido e alvejante 6tico, at6xica e apirogênico, não estéril, no formato 91 cm x 91m, em embalagem individual.	100	ROLO	REALMINAS	R$ 23,33	2.333,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0023	Avental descartável, tamanho M - com manga longa e punho de elástico, gola padre, fechado com botões de pressão, confeccionados em polipropileno (tecido não tecido) em gramatura 50, cor branca, Pacotes com 10 unidades.	500	UND	SKY	R$ 5,80	2.900,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0024	Avental descartável, tamanho G - com manga longa e punho de elástico, gola padre, fechado com botões de pressão, confeccionado em polipropileno (tecido não tecido) em gramatura 50, cor branca. Pacote com 10 unidades.	200	UND	SKY	R$ 6,40	1.280,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0025	Avental descartável tamanho GG - com manga longa e punho de elástico, gola padre, fechado com botões de pressão, confeccionados em polipropileno (tecido não tecido) em gramatura 50, na cor branca. Pacote com 10 unidades.	200	UND	SKY	R$ 7,03	1.406,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0026	Garrote em tecido elástico tipo fita, tamanho 2,5cm x 30 cm de comprimento - Evita o desconforto do procedimento, com processo de auto-trava e regulagem de tensão; permite ser utilizado com apenas uma das mãos, modelo adulto,	50	UND	SKY	R$ 20,21	1.010,50	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0027	Garrote em tecido elástico tipo fita, modelo infantil - Evita o desconforto do procedimento, processo de auto-trava e regulagem de tensão, permite ser utilizado com apenas uma das mãos,.	50	UND	PREMIUM	R$ 14,20	710,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0028	Lençol descartável em TNT, 200x120cm - com elástico, gramatura 20g/m2. Pacotes com 10 unidades.	100	ROLO	ANADONA	R$ 20,62	2.063,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0029	Lençol descartável em TNT, 200x90cm - com elástico, tamanho gramatura 20g/m2, pacotes com 10 unidades.	100	ROLO	ANADONA	R$ 9,60	960,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0030	Máscara descartável - de proteção contra poeira, nevoas, vapores orgânicos e odores, em 4 camadas sendo uma de carvão ativado, fixação com elástico. Caixa c/50 und.	100	CAIXA	ANADONA	R$ 10,83	1.083,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0031	Máscara cirirgica descartável com elástico - em tecido de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno (TNT), na cor branca, tripla camada com filtro de retenção bacteriana, clipe para ajuste nasal em metal galvanizado totalmente revestido com plástico, Eficiência de Retenção Bacteriana (EFB) = 99,8%, hipoalergênico e atóxico, com registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	100	CAIXA	EMBRAMAC	R$ 9,00	900,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0032	Máscara facial tamanho adulto para oxigenioterapia com sistema de Venturi - confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, com anel metálico que permite melhor ajuste à face da pessoa, com diluidores codificados em cores diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%, inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização, tudo flexível para conexão dos diluidores e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal, com registro na ANVISA.	20	UND	RWR	R$ 27,81	1.390,50	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0033	Propés - confeccionado em 100% polipropileno (tecido não tecido), na cor branca, gramatura 20grs, formato anatômico com elástico, tamanho inico, pacote com 100 unidades.	200	PCT	SKY	R$ 10,05	2.010,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

0034	Touca descartável - com elástico, sanfonada, confeccionados em polipropileno (tecido não tecido). Pacote com 100 unidades.	300	PCT	SKY	R$ 10,92	3.276,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0035	Esparadrapo de tecido - 100% algodão com tratamento acrilico, adesivo branco à base de borracha natural e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 mts.	350	ROLO	CREMER	R$ 6,11	2.138,50	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0036	Almotolia em plástico, capacidade 250 ml - composta de 3 partes: bisnaga, bico dosador reto e rosqueador; e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexivel, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rigido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rigido: embalado unitariamente.	100	UND	LABORIMPORT	R$ 2,99	299,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0037	Curativo redondo microporoso, para uso após coleta de sangue, antialergênico, com almofada absorvente que estanca a saida de sangue. Caixa com 200 unidades.	100	CAIXA	CIEX	R$ 6,04	604,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0039	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica - de tecido não tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrilico. Tamanho: 10 cm x 10m.	50	ROLO	CREMER	R$ 9,42	471,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0040	Fita adesiva hospitalar - confeccionada com dorso de papel crepado, massa adesiva à base de borracha natural e resina acrilica em uma de suas fases, com excelente adesividade. Tamanho de 16 mm x 50 m.	200	UND	CREMER	R$ 2,62	524,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0042	Óculos de proteção - para uso laboratorial SO25+C lentes claras.	100	UND	PLASZOM	R$ 4,36	436,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0062	Caixa coletora descartável, capacidade para 13 litros - para perfurocortantes, alça dupla para transporte, com contra-trava, revestimento que evita perfuração e vazamentos. Deveser de fácilmontagem. De acordo com NBR 13853.	2000	UND	DESCARBOX	R$ 3,29	6.580,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0063	Caixa coletora descartável, capacidade para 07 litros - para perfurocortantes, alça dupla para transporte, com contra-trava, revestimento que evita perfuração e vazamentos. Deveser de fácilmontagem. De acordo com NBR 13853.	2000	UND	DESCARBOX	R$ 2,67	5.340,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0067	Papel kraft natural, 60cm de largura bobina com 150 metros.	100	BOBINA	J PROLAB	R$ 43,33	4.333,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0081	Soro Glicosado 5% - solução isotônica com 5% de glicose em água destilada. Bolsa com volume de 500ml. Com registro no Ministério da Saúde. A rotulagem de identificação do produto deve conter informações do fabricante e número do lote, data de validade. Devido as normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes.	200	UND	EUROFARMA	R$ 3,47	694,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0082	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, Frasco com 500 ml.	5000	FRASCO	EUROFARMA	R$ 3,10	15.500,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0083	Álcool etílico a 70% (desinfetante para superfície fixa de uso hospitalar) Embalagem de 01 litro	800	FRASCO	SANTA CRUZ	R$ 3,21	2.568,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0084	Álcool etílico a 70% - para antissepsia da pele, embalagem de 1 litro, com registro no Ministério da Saúde. Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes.	800	FRASCO	SANTA CRUZ	R$ 3,12	2.496,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0087	Clorexidina 2% - Solução com tensoativos é um anti- séptico, em solução de tensoativos, indicado para lavar as mãos e antebraços promovendo a assepsia antes da cirurgia e curativo frasco de 1litro	200	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 16,00	3.200,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
					91.367,50		

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE FARMÁCIA
Ofício nº 115/2015 Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2015

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Sr. Marcio Rogério Gabriel
Superintendente

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 218/2015/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - SEMSAU/RO em adquirir Medicamentos conforme itens abaixo relacionado, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta nas Urgência, Emergência e pacientes internos.
Vimos por meio deste, solicitar a adesão Ata de Registro de Preços nº 127/2015/SUPEL - Pregão Eletrônico nº 218/2015/SUPEL - Governo do Estado de Rondônia -para aquisição do item abaixo especificado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015/SUPEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2015 -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	EMPRESA
0016	ESFIGMOMANOMETRO ADOLESCENTE. RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISAO, MANOMETRO COM ROTACAO DE 360 GRAUS,COM BRAÇADEIRA PARA ADOLESCENTE, ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, MANOMETRO DE ALTA RESISTENCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATOMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEAVEL, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM MANGUITO COMPATIVEL PARA	50	UNIDADE	PREMIUN	R$52,16	2.608,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

	PACIENTE ADULTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE SER PRIODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N° 59/2000. POSSUIR VALIDAÇÃO TÉCNICA DO INMETRO.						
0017	ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADOLESCENTE. COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA PARA ADOLESCENTE. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	20	UNIDADE	G-TECH	R$105,00	2.100,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0018	ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL OBESO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PARA OBESOS. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	40	UNIDADE	G-TECH	R$153,60	6.144,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0024	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 16 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC? UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,73	534,60	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0025	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 18 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC? UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,90	538,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0026	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 20 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC? UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,90	538,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0027	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 22 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC? UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,90	538,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0028	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 24 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC? UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,90	538,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0029	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 26 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC? UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,90	538,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0030	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 28 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC? UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,90	538,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0031	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 30 C/FRASCO	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$26,30	526,00	GLOBO COMERCIO DE

	C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)						PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0032	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 30 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$25,50	510,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0033	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 32 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	20	UNIDADE	MEDSHARP	R$24,15	483,00	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0034	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 34 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	20	KIT	MEDSHARP	R$25,07	501,40	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0035	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 36 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	20	KIT	MEDSHARP	R$25,97	519,40	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
0036	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 38 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	20	KIT	MEDSHARP	R$26,74	534,80	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

Atenciosamente,

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4DF819F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

Exercício: 2015		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2015		
DATA: 18/12/2015	PROTOCOLO: 577 / 2015	PROCESSO: 577
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA		

CNPJ: 59.104.760/0001-91	Insc. Estadual:	
Endereço: PIRAPORINHA, 1111		
Bairro: PLANALTO	Cidade: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	CEP: 09.891-002
Telefone:		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015 ADIVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2015 REALIZADO PELA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Decreto nº 7892 - Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame lic

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004082440003206944905200000	11557	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3097	VEÍCULO, MONOBLOCO, POSSUINDO 4 PRTAS LATERAIS, DEVENDO SER MODELO EM LINHA DE PRODUÇÃO NO ANO DA ENTREGA E MODELO DO EM VIGENCIA, COR SOLIDA BRANCA, POSSUINDO TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO DE NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE A 01 Á RÉ, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, TENDO NO MÍNIMA 75 CV (GASOLINA), INJEÇÃO ELETRÔNICA, POSSUINDO SISTEMA ELÉTRICO INCLUINDO BATERIA QUE SUPRA O SISTEMA, SISTEMA DE AR CONDICIONADA DE FABRICA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015 - SUPEL	UN	1.00	38,945.0000	38,945.00
Total:							38,945.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:18A8F379

